



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Primeiro termo aditivo ao contrato 066/2011
Contratada: MC Carneiro Transporte Turismo Ltda ME
Objeto: Transporte Escolar na linha 17
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Data: 01/08/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A8836BAF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Quinto termo aditivo ao contrato 080/2010
Contratada: R. Radamés de Paula ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Creches, Hospital e Secretarias Municipais

Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 4.308,34 (quatro mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos)
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:872B2448

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Terceiro termo aditivo ao contrato 083/2010
Contratada: A Machado Borges ME
Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Creches, PETI, Centro de Reabilitação e Secretarias Municipais
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 13.110,36 (treze mil cento e dez reais e trinta e seis centavos)
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7F351BDC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Segundo termo aditivo ao contrato 084/2010
Contratada: Arnaldo Vieira de Rezende e Cia Ltda EPP
Objeto: Aquisição leite para consumo nas Escolas, Creches, Hospital e Secretarias Municipais
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9B9452DC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Segundo termo aditivo ao contrato 088/2010
Contratada: Marques e Gomes Junior Ltda ME
Objeto: Aquisição de gás liquefeito P13 e P45 para diversas Secretarias deste município
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 5.197,50 (cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AA09DC04

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Terceiro termo aditivo ao contrato 103/2010
Contratada: Supermercado Super Ponto Bom Retiro Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, Materiais de Copa e Cozinha para as Secretarias desta Prefeitura
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 34.604,46 (trinta e quatro mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:31583628

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Quinto termo aditivo ao contrato 104/2010
Contratada: Campos e Campos Carneiro Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, Materiais de Copa e Cozinha para as Secretarias desta Prefeitura
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 103.735,99 (cento e três ml setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:450692FB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Terceiro termo aditivo ao contrato 136/2010
Contratada: Vivo S/A
Objeto: Prestação de Serviços Móvel Pessoal, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de 15 (QUINZE) aparelhos em comodato, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a prestação dos serviços a que se destina este.
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:71875ECB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Termo de rescisão ao contrato 141/2011
Contratada: Adão Sobrinho de Souza
Objeto: Prestação de serviços de reparos em esquadrias e pintura geral nas portas e janelas na sede do PETI
Da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente com base no Art. 79 Inciso I da Lei 8.666/93
Do valor anulado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data: 09/08/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:17A662CC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Terceiro termo aditivo ao contrato 142/2010
Contratada: Betânia Borges Mariano Berigo ME
Objeto: Aquisição de Cartucho de Jato de Tinta, Cartucho de Tonner e Serviço de Recarga para as Secretarias desta prefeitura
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 12.651,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Data: 13/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DD2B81B8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Terceiro termo aditivo ao contrato 143/2010
Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto
Prazo: 05 meses a partir de 29/09/11 extinguindo-se em 29/002/11
Data: 29/09/11

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:42CCB576

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Segundo termo aditivo ao contrato 168/2011
Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi e Bidinho Ltda
Objeto: Contratação de serviços de reforma de ponte em madeira sobre o córrego servo, localizada na MU-25
Prazo: 60 dias a partir de 01/09/11 extinguindo-se em 01/11/11
Data: 01/09/11

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:425C5427

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Quarto termo aditivo ao contrato 196/2010
Contratada: Follmann & Tiyoda Ltda
Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados em serviços de Drenagens em ruas deste município
Prazo: 04 meses a partir de 01/09/11 extinguindo-se em 31/12/11.
Data: 01/09/11

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8D2F1AEB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Termo de rescisão ao contrato 219/2011
Contratada: Portal do Cerrado Jato Hotel Ltda ME
Objeto: Contratação de 08(oito) horas de Filmagem dos Shows Nacionais, e reprodução em 03 Telões
Da rescisão: Fica o presente rescindo tendo em vista imprevistos ocorridos quando da execução do objeto a partir desta data.
Do valor anulado: Fica o presente anulado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) remanescente desta contratação.
Data: 05/09/11

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:97EDC323

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Oitavo termo aditivo ao contrato 242/2009
Contratada: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda
Objeto: Drenagem, Galeria de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica, no trecho de 605m da MT 100 entre a BR 364, na cidade de Alto Araguaia – MT
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 120 dias a partir 01/09/11 extinguindo-se em 31/12/11
Data: 01/09/11

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:414A7A40

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONSTRUTUAIS DE SETEMBRO 2011

Quarto termo aditivo ao contrato 253/2009
Contratada: Diagnósticos da América Ltda
Objeto: serviços de Assistência Médico-Hospitalar conforme os quantitativos da Tabela da AMB/92 (Associação Médica Hospitalar/1992), no valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por CH (Coeficiente Hospitalar) e Valores da Tabela do ANEXO I
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a prestação dos serviços
Data: 20/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1690B93D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011

Contrato: 223/2011

Contratada: D M Santos ME

Objeto: Prestação de Serviço na limpeza Urbana

Prazo: 04 meses

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Data: 01/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AEC5CC6F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011

Contrato: 224/2011

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem para recuperação de trechos da rua José Morbeck

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 117.288,15 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e oito e quinze centavos)

Data: 08/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F04C9E85

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011

Contrato: 225/2011

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para construção de mureta, fossa e sumidoura na Escola Municipal Aníbal Pereira Junior e construção de salas para o CTA

Prazo: 60 dias a partir da ordem de serviço

Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Data: 14/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7AE93FD2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011

Contrato: 226/2011

Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi e Bidinho Ltda

Objeto: Contratação de serviços para reforma de ponte de madeira sobre o Córrego das Pontinhas

Prazo: 45 dias a partir de ordem de serviço

Valor: R\$ 14.745,00 (quatorze ml setecentos e quarenta e cinco reais)

Data: 21/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6A2904FF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011

Contrato: 227/2011

Contratada: Petronila da Costa Afonso

Objeto: Locação de Caminhonete cabine dupla com motorista para prestação de serviços na Secretaria de Agricultura

Prazo: 03 meses a partir da ordem de serviço

Valor: R\$ 10.350,00

Data: 23/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9271035F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011**

Contrato: 228/2011**Contratada: A. M. E. Consultoria e Assessoria Ltda**

Objeto: Serviços especializados junto aos órgãos estaduais – atendendo a secretaria de finanças e orçamento, compreendendo acompanhamento de processos de convênio, assistência com veículos para serviços do gabinete, busca e entrega por documentos junto aos órgãos estaduais

Prazo: 03 meses a contar de sua assinatura

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Data: 27/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9C1599E1

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011**

Contrato: 229/2011**Contratada: AGM Acabamentos Ltda**

Objeto: Construção de duas quadras de saibro para prática esportiva na modalidade de tênis

Prazo: 90 dias

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Data: 29/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:19326DAC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO 2011**

Contrato: 230/2011**Contratada: Carlos André de Freitas**

Objeto: Contratação de serviços de publicação em site de notícias

Prazo: 03 meses

Valor: R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)

Data: 30/09/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E71FB1C0

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS AGOSTO 2011**

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 09/09/2011 página 02,

Na publicação dos aditivos contratuais de agosto 2011, **onde se lê:**

Segundo termo aditivo ao contrato 120/2010

Contratada: R F L Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda

Objeto: Aquisição de Produtos de Higienização bem como Assistência Técnica Preventiva e Corretiva dos Equipamentos que irão Utilizar os Produtos no Hospital Municipal.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 08 meses a partir desta data extinguindo-se em 31/04/2012

Data: 31/08/11

deve se ler:

Segundo termo aditivo ao contrato 209/2010

Contratada: G G de Jesus ME

Objeto: Prestação de serviço como Casa de Apoio na Cidade de Cuiabá - MT

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) após cumprimento das obrigações peculiares às partes para sua eficácia.

Data: 01/08/2011

Alto Araguaia 06/10/2011**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E522AA42

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ARAGUAIA ADITIVOS CONTRATUAIS AGOSTO/2011**

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 09/09/2011 página 02,

Na publicação dos aditivos contratuais de agosto 2011, onde se lê:

Segundo termo aditivo ao contrato 120/2010

Contratada: R F L Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda

Objeto: Aquisição de Produtos de Higienização bem como Assistência Técnica Preventiva e Corretiva dos Equipamentos que irão Utilizar os Produtos no Hospital Municipal.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 08 meses a partir desta data extinguindo-se em 31/04/2012

Data: 31/08/11

deve se ler:

Segundo termo aditivo ao contrato 209/2010

Contratada: G G de Jesus ME

Objeto: Prestação de serviço como Casa de Apoio na Cidade de Cuiabá - MT

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) após cumprimento das obrigações peculiares às partes para sua eficácia.

Data: 01/08/2011

Alto Araguaia 08/10/2011**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2B6C00D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2011**

Contratada: MC Carneiro Transporte Turismo Ltda ME

Objeto: Transporte Escolar na linha 17

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Data: 01/08/2011

Alto Araguaia 06/10/2011**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:52622E67

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2010

Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Creches, Hospital e Secretarias Municipais
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 4.308,34 (quatro mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos)
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EFB39921

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2010

Contratada: R. Radamés de Paula ME
Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Creches, Hospital e Secretarias Municipais
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 4.308,34 (quatro mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos)
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CA67986E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2010

Contratada: A Machado Borges ME
Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Creches, PETI, Centro de Reabilitação e Secretarias Municipais
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 13.110,36 (treze mil cento e dez reais e trinta e seis centavos)
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:30FC59F0

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2010

Contratada: Arnaldo Vieira de Rezende e Cia Ltda EPP
Objeto: Aquisição leite para consumo nas Escolas, Creches, Hospital e Secretarias Municipais
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CDB653C0

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2010

Contratada: Marques e Gomes Junior Ltda ME
Objeto: Aquisição de gás liquefeito P13 e P45 para diversas Secretarias deste município
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 5.197,50 (cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CA55A6B5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2010

Contratada: Supermercado Super Ponto Bom Retiro Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, Materiais de Copa e Cozinha para as Secretarias desta Prefeitura
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 34.604,46 (trinta e quatro mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7EFDD992

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2010

Contratada: Campos e Campos Carneiro Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, Materiais de Copa e Cozinha para as Secretarias desta Prefeitura
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 103.735,99 (cento e três ml setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FEACF70C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2010

Contratada: Vivo S/A
Objeto: Prestação de Serviços Móvel Pessoal, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de 15 (QUINZE) aparelhos em comodato, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a prestação dos serviços a que se destina este.
Data: 13/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:58976866

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 141/2011

Contratada: Adão Sobrinho de Souza
Objeto: Prestação de serviços de reparos em esquadrias e pintura geral nas portas e janelas na sede do PETI
Da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente com base no Art. 79 Inciso I da Lei 8.666/93
Do valor anulado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data: 09/08/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:95BD943B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2010

Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto
Prazo: 05 meses a partir de 29/09/11 extinguindo-se em 29/002/11
Data: 29/09/11

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2D1B2E9A

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2011

Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi e Bidinho Ltda
Objeto: Contratação de serviços de reforma de ponte em madeira sobre o córrego servo, localizada na MU-25
Prazo: 60 dias a partir de 01/09/11 extinguindo-se em 01/11/11
Data: 01/09/11

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D541CBA7

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2010

Contratada: Follmann & Tiyoda Ltda
Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados em serviços de Drenagens em ruas deste município
Prazo: 04 meses a partir de 01/09/11 extinguindo-se em 31/12/11.
Data: 01/09/11

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A3C30A02

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 219/2011

Contratada: Portal do Cerrado Jato Hotel Ltda ME
Objeto: Contratação de 08(oito) horas de Filmagem dos Shows Nacionais, e reprodução em 03 Telões

Da rescisão: Fica o presente rescindo tendo em vista imprevistos ocorridos quando da execução do objeto a partir desta data.
Do valor anulado: Fica o presente anulado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) remanescente desta contratação.
Data: 05/09/11

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:47D83540

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2009

Contratada: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda
Objeto: Drenagem, Galeria de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica, no trecho de 605m da MT 100 entre a BR 364, na cidade de Alto Araguaia – MT
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 120 dias a partir 01/09/11 extinguindo-se em 31/12/11
Data: 01/09/11

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6B15BFFE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 253/2009

Contratada: Diagnósticos da América Ltda
Objeto: serviços de Assistência Médico-Hospitalar conforme os quantitativos da Tabela da AMB/92 (Associação Médica Hospitalar/1992), no valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por CH (Coeficiente Hospitalar) e Valores da Tabela do ANEXO I
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a prestação dos serviços
Data: 20/09/2011

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DDD3EA01

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 223/2011

Contratada: D M Santos ME
Objeto: Prestação de Serviço na limpeza Urbana
Prazo: 04 meses
Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Data: 01/09/2011

Alto Araguaia 06/10/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7E809B8B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 224/2011

Contratada: Stalo Construtora Ltda
Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem para recuperação de trechos da rua José Morbeck
Prazo: 120 dias
Valor: R\$ 117.288,15 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e oito e quinze centavos)
Data: 08/09/2011

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A7E36782**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 225/2011****Contratada: Construtora R4 Ltda**

Objeto: Contratação de empresa para construção de mureta, fossa e sumidoura na Escola Municipal Aníbal Pereira Junior e construção de salas para o CTA
Prazo: 60 dias a partir da ordem de serviço
Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Data: 14/09/2011

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DD066A78**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 226/2011****Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi e Bidinho Ltda**

Objeto: Contratação de serviços para reforma de ponte de madeira sobre o Córrego das Pontinhas
Prazo: 45 dias a partir de ordem de serviço
Valor: R\$ 14.745,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Data: 21/09/2011

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ED1D9F57**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 227/2011****Contratada: Petronila da Costa Afonso**

Objeto: Locação de Caminhonete cabine dupla com motorista para prestação de serviços na Secretaria de Agricultura
Prazo: 03 meses a partir da ordem de serviço
Valor: R\$ 10.350,00
Data: 23/09/2011

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:43946B79**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 228/2011****Contratada: A. M. E. Consultoria e Assessoria Ltda**

Objeto: Serviços especializados junto aos órgãos estaduais – atendendo a secretaria de finanças e orçamento, compreendendo acompanhamento de processos de convênio, assistência com veículos para serviços do gabinete, busca e entrega por documentos junto aos órgãos estaduais
Prazo: 03 meses a contar de sua assinatura
Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Data: 27/09/2011

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9A0ADDD6**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 229/2011****Contratada: AGM Acabamentos Ltda**

Objeto: Construção de duas quadras de saibro para prática esportiva na modalidade de tênis
Prazo: 90 dias
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Data: 29/09/2011

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:42C4153A**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 230/2011****Contratada: Carlos André de Freitas**

Objeto: Contratação de serviços de publicação em site de notícias
Prazo: 03 meses
Valor: R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)
Data: 30/09/2011

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3A98B6CE**PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2010**

Contratada: Betânia Borges Mariano Berigo ME
Objeto: Aquisição de Cartucho de Jato de Tinta, Cartucho de Tonner e Serviço de Recarga para as Secretarias desta prefeitura
Valor: Fica o presente suprimido unilateralmente o valor de R\$ 12.651,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Data: 13/09/2011

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/10/2011****Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0F9F972E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 869 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011**

Disciplina o regime de plantão dos profissionais da área da saúde.

SUELY MARIA ARAUJO BARBOSA, Prefeita Municipal, em exercício, do Município de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Alto Garças poderá convocar servidores da área da saúde para trabalharem em regime de plantão, quando houver necessidade.

§ 1º. A convocação para trabalhar em regime de plantão pode recair sobre servidores médicos, enfermeiros, bioquímicos, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos em radiologia e técnicos em laboratório.

§ 2º. A convocação para trabalhar em regime de plantão pode recair tanto sobre servidores do quadro efetivo como sobre contratados temporariamente.

Art. 2º. O plantão dos profissionais da área da saúde será correspondente a jornada de 12 (doze) horas de trabalho.

Art. 3º. O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos, para a jornada de 12 (doze) horas, cumprida em dias úteis da semana:

I – Para médicos, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão;

II – Para enfermeiros e bioquímicos, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão;

III – Para técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos em radiologia e técnicos em laboratório, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão.

Art. 4º. O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos, para a jornada de 12 (doze) horas, cumprida em sábados, domingos ou feriados:

I – Para médicos, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão;

II – Para enfermeiros e bioquímicos, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão;

III – Para técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos em radiologia e técnicos em laboratório, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por plantão.

Art. 5º. O valor correspondente aos plantões realizados será pago ao servidor na mesma data da sua remuneração mensal, de acordo com as informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 583/04 e o Decreto nº 047/03.

Gabinete da Prefeita Municipal, em exercício, Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 03 de Outubro de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:2CE43952

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011**

A Prefeita Municipal, Suely Maria Araújo Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado do Procurador Geral do Município, resolve: Adjudicar o presente objeto e Homologar a presente Licitação Pregão Presencial nº 041/2011, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE MODALIDADES: PRÉ-ESCOLA – PNAEP, EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL – PNAEF E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, em favor da

empresa: SUPERMERCADO JDMG LTDA, inscrita no CPNJ 03.490.157/0001-30, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 427, BAIRRO CENTRO, ALTO GARÇAS-MT, onde a mesma participou com a proposta no valor de R\$ 10.383,86 (Dez mil trezentos oitenta e seis reais oitenta e seis centavos).

Alto Garças/MT, 07 de outubro de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:EC6E187E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 049/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 049/2011
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº. 049/2011
CONVITE Nº. 015/2011**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2011, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, MATÉRIAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO. A Comissão decide declarar vencedor a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTR, CNPJ: 10.676.614/0001-41, perfazendo o valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 07 de Outubro de 2011.

ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO

Presidente Cpl

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:61A4FE24

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Eu, LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 1577058-3 SSP MT e CPF. 024967081-06. DECLARO, para todos os devidos fins legais, que após ter tomado posse no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no dia 06 de setembro de 2011, entro em exercício de modo definitivo na data abaixo assinalada, sendo lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

É o que declaro.

Araputanga – MT, 06 de outubro de 2011.

ATESTADO

EU, PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 07/2010, atesto para todos os fins legais que a declaração de entrada em exercício é verdadeira, passando o servidor a exercer suas funções inerentes ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na data acima assinalada.

É o que atesto.

Araputanga – MT, 06 de outubro de 2011.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:58AD1B3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 128/2011**

Tomou posse no dia 07 de outubro de 2011, através da Portaria n.º 130/2011, datada de 12 de setembro de 2011, o Senhor, PAULO CESAR DOS SANTOS, aprovado em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de VIGIA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:07483AF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011****AVISO DE RESULTADO - PREGAO N.º 029/2011**

OBJETO: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanente, Escritório, Copa e Cozinha, Hospitalar e Odontológico.**

Resultados Obtidos na Sessão do dia 19/09/2011 e 07/10/2011.

Empresa **CUIABA COMERCIO E PAPELARIA E ASSIST. TECNICA EM TELEFONICA LTDA – ME**, Vencedora do Item 21372 - R\$ 520,00

Empresa **ODONTOPLAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, Vencedora do Item 8169 – R\$ 2.990,00

Empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP**, Vencedora dos Itens 24130- R\$ 178,00

Empresa **CIRURGICA DINIZ COM. DE ARTIGOS DE LABOR. E HOSP. LTDA**, Vencedora dos Itens 30307 – R\$ 103,95, 31098 – R\$ 913,45

Empresa **LP. COMERCIO REPRESENTAÇÕES, ASS. E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, Vencedora dos Itens 9555 – R\$ 250,00 e 28423 – R\$ 164,90

Empresa **GILBERTO MORALES INFORMATICA – EPP**, Vencedora dos Itens 23025 – R\$ 100,00 e 30544 – R\$ 498,00

Empresa **N. E. PAPELARIA LTDA**, Vencedora dos Itens 211- R\$185, 8042 – R\$ 275,00, 8894-R\$54,00, 22446-R\$ 1.190,00, 23023- R\$ 300,00, 27736- R\$ 93,50, 27821- R\$1.220,00, 29186, - R\$ 650,00, 30546- R\$59,00, 30548- R\$4.200,00, 30748- R\$1.095,00

Empresa **Z. DO NASCIMENTO PEREIRA – ME**, Vencedora dos Itens 22638- R\$ 1.830,00, 23098- R\$489,00, 24682- R\$245,70, 25466- R\$885,00, 25506- R\$250,00, 31041- R\$113,01, 31097- R\$119,67.

Empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME**, Vencedora dos Itens 18755- R\$207,90, 21215- R\$153,99, 22940- R\$70,00, 23074- R\$589,00, 2422- R\$284,00, 30542- R\$434,00

Empresa **RAIMEX IND. E COMERC. DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, Vencedora dos Itens 8373- R\$290,00, 8905- R\$95,00, 16056- R\$60,00, 18905- R\$315,00, 22305- R\$940,00, 24090- R\$2.895,00, 24621- R\$110,00, 25270- R\$830,00, 30275- R\$6.559,00, 30279- R\$358,00, 30545- R\$328,00

Empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Vencedora dos Itens 13562- R\$251,00, 27607- R\$184,90, 30271- R\$208,00, 30272 – R\$315,00, 30280- R\$37,90, 30283- R\$349,00

Empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME**, Vencedora dos Itens 1552- R\$259,90, 16025- R\$420,00, 26688- R\$50,00, 2887- R\$224,90, 30043 - R\$ 869,90, 30543 - R\$ 1.400,00, 30272 - R\$ 315,00, 30282- R\$309,90, 30306- R\$264,00, 30724 - R\$ 2.500,00, 30746- R\$94,90, 30749 - R\$ 900,00, 31045- R\$734,90, 31099- R\$132,00

Empresa **P. R. P. BORGES COMERCIO – ME**, Vencedora dos Itens 263-R\$75,00, 8650-R\$393,60, 8808-R\$570,00, 10178- R\$1.100,00, 13564-R\$62,00, 15749-R\$630,00, 16804-R\$215,00, 20649-R\$1.100,00, 20788-R\$125,00, 20925-R\$800,00, 21377- R\$100,00, 23615-R\$-1.590,00, 25274-R\$1.400,00, 25662-R\$171,00, 26516-R\$213,00, 27963-R\$450,00, 29250-R\$330,00, 30305- R\$967,90, 30325-R\$194,00, 30326-R\$170,00, 30327-R\$52,30, 30549-R\$2.007,00, 30550-R\$990,00, 30747-R\$10.700,00, 31047- R\$935,00, 31092-R\$2.813,00, 31093-R\$410,00, 31094-R\$251,00, 31095-R\$80,50, 31096-R\$653,00, 31100-R\$71,00

Empresa **A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDES LTDA**, Vencedora dos Itens 7207- R\$630,00, 9348- R\$185,00, 13565- R\$187,00, 13765- R\$215,00, 22487- R\$279,99, 24223- R\$448,00, 26521 – R\$160,00, 30044- R\$450,00, 30270- R\$736,00, 30273- R\$110,85, 30274- R\$3.439,00

Itens **Frustrados:** 30276, 30277, 30809, 30827.

Araputanga – MT, 07 de Outubro de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:567E05ED**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital n.º. 050/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 30/09/2011, sagrou-se vencedora a empresa **Conselvan Transportes e Turismo Ltda ME.**

Aripuanã-MT, 07 de outubro de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:E2E23420**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 051/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital n.º. 051/2011, levado a efeito às 11 (onze) horas do dia 30/09/2011, sagrou-se vencedora a licitante **Ana Luisa Galvan Anacleto.**

Aripuanã-MT, 07 de outubro de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:ED59C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.
007/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que, a Inexigibilidade de que trata o Edital nº. 007/2011 para contratação de show artístico para festividades relativas à realização da 6ª Exponã e 21ª Festa do Peão de Boiadeiro de Aripuanã-MT, teve como resultado **Licitação Deserta**, pois não compareceram interessados em apresentar propostas.

Aripuanã-MT, 09 de Setembro de 2011.

ELSA HENKE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elsa Henke
Código Identificador:3A072F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2011

Processo Administrativo nº. 014/2011

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na construção de banheiros de alvenaria a serem construídos na lateral do campo de futebol deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: EURICO DA SILVA RONDON

Valor Global: R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 07 de outubro de 2011.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elsa Henke
Código Identificador:D27E8870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: Aquisição de máquinas de beneficiamento de cereais p/atender as necessidades deste município.** Início da Sessão: **Dia 20/10/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de outubro de 2011.

ELSA HENKE
 Pregoeira

Publicado por:
 Elsa Henke
Código Identificador:1C5ECD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 053/2011**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços de acompanhamento e apoio aos pacientes encaminhados para consulta e tratamento de saúde**

ao Município de Cuiabá, por um período de 12 (doze) meses.

Início da Sessão: **Dia 21/10/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h, ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro – Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000.

Aripuanã-MT, 07 de outubro de 2011.

ELSA HENKE
 Pregoeira

Publicado por:
 Elsa Henke
Código Identificador:A7275859

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 083/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: Marcelo Dias Machado ME

Objeto: Aquisição de Equipamento de informática – Servidor de Dados – Destinado ao atendimento das necessidades Desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Valor: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil, e oitocentos Reais)

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL 024/2011

Dotação Orçamentária: 06 00400 04 122 3020 1039 4.4.90.52.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 13/11/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:9A543FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 084/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP,

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializado na área de desenvolvimento de Software para Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento do **Software de Gestão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços** nesta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Valor: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 06.2013-3.3.90.39.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 13/10/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:34992143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 002/2011 – PREGÃO PRESENCIAL
025/2011 - SRP

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson, nº 1.000, centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial dos municípios do estado de mato grosso do dia 14/09/2011, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **J. I.**

CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.879.025/0001-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA 002/2011** o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital**, onde a empresa licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive os quantitativos e preços a seguir:

ITEM	QUANT. MÍN. CONTRATADA	QUANT. MÁX. CONTRATADA	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	2.000	10.000	Metro Linear	Fornecimento e Assentamento de Pedra de Meio fio em Concreto FCK= 18mpa, dimensões 1,00x0,28x0,12cm, com face superior de 10cm, incluindo transporte, escavação e rejuntamento das peças e execução de sarjeta de 30cm de concreto, FCK=18mpa, espessura mínima 8,00cm.	21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)	219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)
TOTAL GERAL						219.000,00

Barra do Bugres, 14 de setembro de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal,
Contratante.

J. I. CONSTRUTORA LTDA – ME

Joedes Izídio Barbosa
Contratado.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:4A89D1FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, 1080 – Centro – Telefax (066) 3592-3200

CEP 78.350.000 – Brasnorte – MT

CANCELAMENTO DE EDITAL **EDITAL DE Nº 011/2011**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011** da licitação em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada no levantamento planialtimétrico, locação dos imóveis urbanos para regularização fundiária no Município de Brasnorte**, cuja sessão fora programada para o dia 18/10/2011, às 08:00h (oito horas), por ocasião de questionamentos apresentados pela

Empresa Elonet Habitação Ltda – CNPJ 02.371.211/0002-47 (of. n. 153/2011) datado de 07/10/2011 e, por conveniência administrativa, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através da Imprensa, do Estado de Mato Grosso – IOMAT e Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios e Jornal Folha do Estado.

Brasnorte, 07 de outubro de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:D7FE2002

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 025/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 – TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: 24 de Outubro de 2011 - HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF) - LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, a qual tem por objeto a aquisição de: Pneus e Câmaras para Secretaria de Saúde – LOTE 01; Pneus para Secretaria de Educação e Cultura – LOTE 02 e Pneus, Câmaras e Fitão para Secretaria de Transportes – LOTE 03. O Edital pode ser adquirido no site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável.

Campinópolis/MT, 07 de Outubro de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Pregoeiro - Decreto nº 1881/2011/PMC.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CE33136F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 015/201L

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Servidor Público Municipal Alverino Guollo.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 11, inciso I, alínea a, e Art. 13 da Lei Municipal n. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo III da lei Municipal de Plano de Carreira Geral nº. 1.142/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais ao Servidor Público Municipal **ALVERINO GUOLLO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, especialidade Vigia, Classe B – 1,20, Nível XVIII – 1,38, 19 anos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, filho de Santo Guollo e Regina Fasolin, portador da Cédula de Identidade RG nº 1999262-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 054.386.249-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1033 NE, Centro em Campo Novo do Parecis-MT, conforme o processo do FUNSEM n.º 006/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, publique e cumpra-se.
Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Outubro de 2011.

JÚPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C99AAA82

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO PARA
DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL**

Termo de Acordo para Desapropriação Consensual

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Rudi Marcos dos Santos

Objeto: Fica desapropriado de forma consensual o imóvel pertencente ao Senhor Rudi Marcos dos Santos, que assim se descreve e caracteriza com área de 644,80m² (seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado à Avenida Tiradentes, lote 07, quadra 24, Bairro Jardim Primavera, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis, deste Município, com Matrícula nº. 6.665, possuindo em sua forma original, os seguintes limites e confrontações: frente: 16,12 m para Avenida Tiradentes; fundos: 16,12m para o lote 08 da quadra 24; lado direito: 40,00m para lote 06 da quadra 24; lado esquerdo: 40,00 m para Avenida Amapá, sendo que a área de 644,80m² passa a pertencer na sua totalidade ao Município de Campo Novo do Parecis.

Classificação 08.003.22.661.0009.1127.4.5.90.61.00.00 **Orçamentária:** Aquisição de Imóveis

Valor Total: R\$ 77.376,00

Data: 29/09/11

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:F2132966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

Considerando o laudo de Perícia Médica aferido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais à servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Municipal **IVONE DO CARMO WIEHL**, cargo **Agente Educacional**, especialidade **Assistente Comunitário**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de agosto de 2011 a 07 de novembro de 2011, conforme Laudo de Perícia Médica – FUNSEM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:84C3E6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, aos Servidores abaixo relacionados, percentual a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
Cleide Poletto Martins	Chefe Divisão de Apoio aos Idosos	20%
Jorge Calgaro	Chefe Divisão da Casa de Passagem	20%
José Mauricio Lapinsk	Diretor Departamento de Obras Públicas	20%
Jacqueline Liborio Guidinho	Diretora Departamento de Projetos	20%
Milton Soares	Coordenador de Serviços Urbanos	20%
Mariza da Silva Thomaz	Coordenadora de Infraestrutura	20%
Mauro Sávio Fischer	Diretor Departamento de Água Esgoto e Serviços Urbanos	20%
Cosme Nunes Rodrigues	Diretor Departamento de Manutenção e Oficina	30%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C14674DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 069/2011
REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 036/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089/2010, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **24 de outubro de 2011, às 08:00 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **07h45min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos**, conforme especificados no Termo de Referência em anexo.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, pelos telefones (65) 3382-5147 / 5109 / 5157 ou no site da Prefeitura Municipal: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis, 06 de outubro de 2011.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:1AF6F8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 004/2011

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2011, acolho a decisão proferida pela Comissão Processante, razão pela qual, **DETERMINO A DEMISSÃO DO ACUSADO JORGE OSVALDO KERN**, com base no art. 191, I e VII da Lei Municipal n. 1.130/2006, vez que ficou comprovado o crime contra a administração pública e o dano ao erário, além de ferir os princípios basilares da Administração Pública, como a legalidade e moralidade, **BEM COMO DETERMINO A RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS, EM MOEDA CORRENTE, CORRESPONDENTE A PONTUAÇÃO PERCEBIDA A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE FISCAL**, com base no artigo 182, § 1º, da Lei 1130/2006. O valor deverá ser descontado no ato da rescisão. Campo Novo do Parecis, 22 de setembro de 2011.

MAURO VALTER BERFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E5049811

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 071/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para: **FRANCISCO MARTINS NEPOMUCENO**, CPF Nº **900.129.681-53**. Campo Verde – MT, 07 de outubro de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:30FD289D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 06/2011, 08/2011, 09/2011

Pregão 065/2011 – Primavera do Leste -MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, ATA N. 08/2011, para **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 02.520.829/0001-40, ATA N. 06 para a empresa: **J. MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 03.416.540/0001-49, ATA 9/2011. Campo Verde – MT, 07 de outubro de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:3D494320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALVINO RUDNICK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

PEDRO ALBERTO DANIEL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CARMELINDA SELVA ZANARDI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 02, LOCALIZADOS NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D4A4B27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DAIANE DOS SANTOS PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR PARTE DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE(COLETIVOS 1, 2 E 3), SOMANDO 321 HORAS/AULA.
VALOR: R\$ 4.173,00

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 818-11.004.08.243.0047.2927.3390.36.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:FF111F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JAQUELINE RAFAEL FARIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TRÊS SALAS DE AULA, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E CORREDORES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, PARA ATENDER TRÊS CURSOS DO COPA EM AÇÃO, QUE SÃO: RECEPCIONISTA

DE HOTÉIS, OPERADOR DE CAIXA E AUXILIAR DE COZINHA.

VALOR: R\$ 2.100,00

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 787-11.001.08.244.0055.2371.3390.36.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:542425EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEONARDO FLEURY DE MENEZES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A READEQUAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA A EDIFICAÇÃO DO SHOPPING RODOVIÁRIO.

VALOR: R\$ 14.880,00

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 926-08.001.23.691.0026.1970.4490.51.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:6A54C0B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CARTA CONVITE

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO N.º-046/2011.

CARTA CONVITE - N.º-014/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 001/2011, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da CARTA CONVITE- N.º-014/2011, tendo como OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo medicamentos para Ambulatório e Farmácia Básica, para atender a Secretaria de Saúde, na manutenção do Centro de Saúde e PSFs Urbano e Rural, na Sede do Município e Unidade de Saúde no Distrito de Primavera do Fontoura. , sagrou-se vencedora a Empresa Proponente: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor Global de R\$-74.452,28- (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais.),

CANABRAVA DO NORTE-MT- 27/09/2011.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:DD47BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-043/2011.

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 017/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-002/2011 de 03.01.2011, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 30.08.2011 a licitação da na modalidade de Pregão presencial nº-017/2011 Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor o proponente : Sra. NUBIA RABER , no valor global de R\$-6.316,20-(Seis Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos.x.), tendo como OBJETO: Prestação de serviços de NUTRICIONISTA, neste Município de CANABRAVA DO NORTE- MT, , para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E

CULTURA, para atendimento da população, na ESCOLA MUNICIPAL CANAA.

CANABRAVA DO NORTE-MT- 30/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:83976A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-044/2011.

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 018/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-002/2011 de 03.01.2011, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 30.08.2011 a licitação da na modalidade de Pregão presencial nº-018/2011 Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor o proponente a Empresa: POSTO TRIGRÃO LTDA , no valor global de R\$-221.520,00-(Duzentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais.x.), tendo como OBJETO: Aquisição de Material de Consumo sendo pneus de tamanhos variados para atender as Secretaria de Saúde, Obras, Educação e Cultura, Assistência Social e Agricultura, na manutenção de Veículos, e maquinários deste Município que estão a Serviços do Mesmo.

CANABRAVA DO NORTE-MT- 30/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:8F089A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-045/2011.

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 019/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-002/2011 de 03.01.2011, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 30.08.2011 a licitação da na modalidade de Pregão presencial nº-019/2011 Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor o proponente : Sr. ORLANDO TEIXEIRA , no valor global de R\$-64.102,50-(Sessenta e Quatro Mil e Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos .x.), tendo como OBJETO: Prestação de Serviços médicos para este município no atendimento de munícipes que serão encaminhados para tratamento de saúde na Cidade de Barra do Garças - MT.

CANABRAVA DO NORTE-MT- 30/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:F03FAD5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REF. Pregão Presencial nº 035/2011.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva em Veículos da Frota Municipal.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Sr. WALTER LOPES FARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 38, IX, da Lei 8.666/93 e alterações dela decorrente, resolve **REVOGAR** a licitação que seria realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2011, por razões de interesse público fundamentado e circunstanciado.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 12hs:00 às 18hs:00.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:52663412

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/11

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando: “O interstício de cada 03 anos”

RESOLVE:

Artigo 1º- Elevar a referência salarial da Funcionária Sra. ILIANE ROQUE LELES GEHARD de Referência H para M, conforme o artigo 13, da Lei Municipal nº. 665/2011.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 30 de Setembro 2011.

JOSÉ MARQUES MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Iliane Roque Leles Gehard
Código Identificador:6162D91D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2010**, a servidora Srª. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1848576-6 SSP/MT e CPF nº. 023.234.701-83, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:8905929B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2010**, a servidora Srª. **IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 278.780 SSP/RO e CPF nº. 241.993.202-10, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:6F0FE7C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2011**, a servidora Srª. **JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1654985-6 SSP/MT e CPF nº. 023.837.001-18, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:DB15EC9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2010**, a servidora Sr^a. **LUZIA AUXILIADORA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1585025-0 SSP/MT e CPF nº. 006.379.131-59, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:DA9122F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2011**, a servidora Sr^a. **ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1201597-0 SSP/MT e CPF nº. 023.234.721-27, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito

Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado na Data Supra em Local de Costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:728BC913

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2009**, a servidora Sr^a. **JOSELIA DA SILVA PROCOPIO**, Portadora da Cédula de Identidade nº. M-7.222.612 SSP/MG e CPF nº. 760.877.431-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:038BA217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Abril/2009**, a servidora Sr^a. **VALCI GOMES MIRANDA RAMOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1.002.524 SSP/MT e CPF nº. 758.733.541-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:0B668071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Outubro/2010**, a servidora Sr^a. **MARIA LENI FERREIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.661.102-7 SSP/PR e CPF nº 000.415.879-28, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração Registrado e Publicado na Data Supra em Local de Costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:802908FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2011**

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro/2011**, ao servidor Sr. **JOSE VALTER DE ALMEIDA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 1156021-5 SSP/MT e CPF nº. 989.184.941-49, que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:CCED3423

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2011**

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 994 040 SSP/MT e CPF nº. 409.405.432-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA – (DAG)**, lotado no Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:D794FB5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2011**

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Revogar em seu inteiro teor os efeitos da Portaria nº 284/2011, de 01 de junho de 2011, que nomeou a Srª. **SILVANA ALVES RODRIGUES**, a exercer o cargo de **COORDENADOR DE PREVIDENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, voltando a mesma a exercer seu cargo de caráter efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:6337E475

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2011**

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2011**, a servidora Srª. **SILVANIA ALVES RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 816 241 SSP/MT e CPF nº. 534.987.631-72, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:761B145C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2011**, ao servidor Srº. **CRISTIANO MALESKI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 1933556-3 SSP/MT e CPF nº. 023.459.641-46, que exerce o cargo de **MECÂNICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Registrado e Publicado na Data Supra em Local de Costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:F74F1A38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder **três meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2000/2005** a servidora Srª. **DULCE MARIA HORN**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 2.254.253 SSP/PR e CPF nº. 531.316.221-72, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:B54079BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELIANE PEDRO VENTURA**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 2383254-1 SEJSP/MT e CPF nº. 046.570.861-70, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:A1A8AA10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Elevar de 20% (Vinte por cento) para 50% (Cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do servidor efetivo Senhor **JOSIAS DE SOUZA LOTERIO**, que exerce o cargo de **MECANICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:D9BC4729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Abril/2011**, a servidora Sr^a. **ANA MARIA CASTRO MARTINS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.145.380 SSP/PR e CPF nº 019.889.579-82, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:05389E47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder 50% (Cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do servidor efetivo Senhor **LUIZ SERAFIM DA SILVA**, que exerce o cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:A9B27289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder 30% (Trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base dos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de setembro de 2011.

AGNALDO RODRIGUES ANDRADE (SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO)

PEDRO DA CRUZ MIRANDA (SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:B5DAEE53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de afastamento a servidora Sr^a. **DEJANIRA MARTINS GOVEIA**, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico datado de 11 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume .
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:6C1F8348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Afastamento conforme atestado Médico apresentado datado de 15 de setembro de 2011, a servidora **EDNA SIMÃO DO NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **DIRETOR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:CEF86D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, *Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder 15 (Quinze) dias de Afastamento conforme atestado Médico apresentado datado de 08 de setembro de 2011, a servidora **MABEL FATIMA MELANEZI ALMICI**, que exerce o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRASE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:EA2B5AA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, *Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Novembro/2010**, ao servidor Sr^o. **JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 336 951 SSP/MT e CPF nº. 209.024.501-82, que exerce o cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – (DAS-5)**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRASE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:229257F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, *Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder Afastamento conforme Laudo Médico apresentado datado de 14 de setembro de 2011, ao servidor Sr. **ABDIAS LIBERATO DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **MECÂNICO I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até 14 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRASE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:3100F23F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, *Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder 50% (Cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base da servidora efetiva Senhora **EMANUELLE RIOS GUIMARÃES**, que exerce o cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRASE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:4BF5891D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, *Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder mais 20% (Vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento base dos Motoristas do transporte escolar, abaixo relacionados, por trabalhos excedentes devido às reposições de aulas (Greve), a partir de setembro do corrente ano.

· **ADÃO NILSON DE OLIVEIRA;**
 · **GENÉSIO BRITO DA SILVA;**
 · **ELIAS MESSIAS DA SILVA;**
 · **JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARAÚJO;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
 Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume
Publicado por:
 Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:7D0A4C2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2011

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Elevar o Adicional por tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, no mês de setembro, exercício 2011.

DE 14% PARA 16%:
 EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO
 JOÃO CARLOS MARIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
 Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume .
Publicado por:
 Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:C4206B22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 056/2011

“Dispõe sobre a retificação dos termos da portaria 0047/2011 de 24/08/2011 que dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 029/2011 de 14/06/2011 que dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 016/2011 de 31/03/2011 concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª MIRIA KOENIG SCHMIT”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CLAUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **Resolve,**

Art. 1º Retificar os termos da portaria nº 047/2011 de 24 de Agosto de 2011,

Onde – se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor da servidora Sr.ª **MIRIA KOENIG SCHMIT**, residente e domiciliado neste município, portadora do RG nº. 1.020.196-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 773.688.271-15, servidora EFETIVA, no cargo de ZELADORA, PADRÃO C, GRAU III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 188,, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º. 2011.09.0000001 .

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por implemento de Idade**, nos termos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, em favor da servidora Sr.ª **MIRIA KOENIG SCHMIT**, residente e domiciliado neste município, portadora do RG nº. 1.020.196-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 773.688.271-15, servidora EFETIVA, no cargo de ZELADORA, PADRÃO C, GRAU III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 188,, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º. 2011.09.0000001 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Claudia – MT, 07 de outubro de 2011.

SHEILA YOTZCHETZ
 Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VILMAR GIACHINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:B5D82ADD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI N.º. 2513/2011

Projeto de Lei nº. 463/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI N.º. 2513/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A INDÚSTRIA PARRON E PEDREIRA LTDA ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL II, LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 03 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar um terreno público, com área total de 1.000 m², SETOR INDUSTRIAL II, com os seguintes limites e confrontações, **FRENTE:** Confronta-se com a Av. 02 B, com distância de 20,00 m; **LADO DIREITO:** Confronta-se com o lote nº. 13, com distância de 50,00 m; **LADO ESQUERDO:** Confronta-se com o lote nº. 15 com distância de 50,00 m; **FUNDOS:** Confronta-se com o lote nº. 19, com distância de 20,00 m, nesta cidade de Colíder/MT, à Indústria **PARRON E PEDREIRA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

13.767.353/0001-63 e no Estado de Mato Grosso sob o nº. 134.260.52-0.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina a implantação de uma Indústria de fabricação de ALIMENTOS PARA ANIMAIS e outros de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Parágrafo único. A referida donatária cumprirá os prazos determinados no artigo anterior, a partir da implantação da devida infraestrutura pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - A doação de que trata esta lei, deverá obrigatoriamente, observar o disposto no art. 17, parágrafo 4º e 5º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 5º - A doação objeto desta lei deverá ser precedida do competente Instrumento de Doação, que obrigatoriamente deverá conter todos os encargos, prazo de seus cumprimentos, cláusula de reversão e demais obrigações a que se submeterá a donatária.

Artigo 6º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, dispensa-se Processo Licitatório em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993.

Artigo 7º – Ocorrendo a hipótese de o Donatário necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Doador.

Artigo 8º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para análise do pedido.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de outubro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:E5EF83C0

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DA LEI Nº. 2514/2011

Colider - MT, 07 de outubro de 2011

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2514/2011, publicada em 07 de outubro de 2011 que versa sobre a **autorização ao poder executivo municipal efetuar a desafetação e doação de uma área pública para a indústria F B de Oliveira ME, localizada no Setor Industrial II, lote nº 12, da quadra nº 03:**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 05 de outubro de 2011

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de outubro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:8A9B59B6

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DA LEI Nº. 2515/2011

Colider - MT, 07 de outubro de 2011

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2515/2011, publicada em 07 de outubro de 2011 que versa sobre a **autorização ao poder executivo municipal efetuar a desafetação e doação de uma área pública para a indústria Irineu Lopes ME, localizada no setor industrial II, lote nº 13, da quadra nº 03:**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 05 de outubro de 2011

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de outubro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:5382EBF7

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DA LEI Nº. 2516/2011

Colider - MT, 07 de outubro de 2011

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2516/2011, publicada em 07 de outubro de 2011 que versa sobre a **modificação do Artigo 4º, Alínea “a” da Lei Municipal nº. 2406/2010, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2011 do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso:**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 05 de outubro de 2011

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de outubro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:5F2BFBC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 093/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 05.10.2011 a 03.11.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
Carteira de identidade (R.G.);
Cartão do C.I. C;
Certidão de nascimento ou casamento;
02 fotos 3x4 atuais;
Carteira de trabalho;
Cartão PIS/PASEP
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
Comprovante de sanidade física mental;
Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
Comprovante de residência;
Carteira nacional de habilitação;
Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Auxiliar de Serviços Gerais

01. Dirlene Pereira Barreto Classificação 9º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2011.

CELSON PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:A10FF789

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2011

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: obra de Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Sararé, localizado no Município de Conquista D'Oeste

09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1065 – Recuperação de Estradas Vicinais

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 359.999,27 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos)

VENCIMENTO: 90 (noventa) dias

DATA: 19/09/2011

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:159FDEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2011

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **ROBERTO SEBASTIÃO DE AMORIM**

OBJETO: serviço técnico especializado na elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas, na sede do município

09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2103 – Manut. Ativ. Essenciais e Encargos com Gabinete do Secretario

3390.39.0000.00 (318) – Outros Serviços de Terceiros - PJ

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VENCIMENTO: 30 (trinta) dias

DATA: 20/09/2011

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:F08A0FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 051/2011

“Estabelece ponto facultativo no município no dia que menciona”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de outubro do corrente ano, segunda feira, data que antecede o feriado de 04 de outubro, em que se comemora o dia do Padroeiro da cidade.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais.

Art. 3º. Os servidores cedidos aos CORREIOS, JUSTIÇA ELEITORAL, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de setembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:0D02CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 052/2011

“Fixa normas e estabelece preço publico para cobrança de serviços prestados a terceiros com veículos da municipalidade”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado preço público, para utilização por terceiros de veículo, tipo ônibus da municipalidade, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º – Os interessados na locação do veículo deverá requerer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento e máxima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Dois ou mais pedidos para locação com coincidência de datas e horários, terá preferência o pedido primeiro protocolado;

§ 2º - O deferimento do pedido fica condicionado a disponibilidade de veículo para o período solicitado.

Art. 3º - O atendimento da locação será deferido exclusivamente para Associações, Comunidades de Moradores e Entidades sem Fins Lucrativos.

Art. 4º - O preço a ser pago pelo interessado fica estabelecido em R\$ 1,00 (um real) por quilometro rodado.

Art. 5º - O recolhimento do valor apurado se dará através de guia a ser emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura e paga na rede bancária autorizada, com antecedência de 24 horas.

Parágrafo Único – A liberação do veículo fica condicionada à apresentação da guia do recolhimento, devidamente quitada, no setor de Tributos.

Art. 6º - Além do valor da locação, o tomador dos serviços será responsável pelas despesas relativas a estadia do condutor

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 30 de setembro de 2011

JAIR PODAVIN FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:2A278C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 53/2011

“Exonera Servidor de cargo em comissão, que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Agricultura o senhor **JOSE ANTUNES BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 0.361.217-1, expedida pela SSP/MT e do CPF 459.160.201-04, nomeado em 16 de fevereiro de 2006 pelo Decreto 19/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:2CACC029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 54/2011

“Exonera Servidor de cargo em comissão, que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Diretor de Divisão de Saúde Coletiva, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o Sr. **VAGNER CHELIS GUIMARÃES**, Portador da

Cédula de Identidade nº 2.074.773-0 SSP/MT e CPF nº 030.495.761-54, nomeado em 3 de novembro de 2009 pelo Decreto 69/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:6342CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/2011

“Revoga a Portaria nº 020/2009, que dispõe a cedência de servidor à Justiça”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 020, datada de 08 de abril de 2009, cessando, a partir desta data, a disponibilidade da servidora **SHIRLEY FRANCO LEMES DE SOUSA**, à Justiça da Comarca de Pontes e Lacerda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:F51109A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 009-2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2011

CARTA CONVITE Nº 003/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE-MT - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 03.953.718/0001-90

CONTRATADO(A): **P. H. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ: **05.059.828.0001/39**, estabelecido à Avenida Ayrton Senna, S/Nº, Lote 10, Centro, Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante, Senhor **PEDRO HEMING DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Barra do Bugres, nº. 409, Centro de Denise, Estado de Mato Grosso, portador da CI - RG nº. **1182813-7 SSP/MT**, cadastrado no CPF sob nº. **828.972.551-53**.

OBJETO: prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2011 referente ao processo licitatório Carta Convite 003/2011, para o período de 09 de Outubro de 2011 a 09 de Janeiro de 2012, fundamentado no Art. 57 Inciso II, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº. 8.666/93, considerando item 13.3 do edital prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábeis bem como, execução orçamentária, fechamento de balancetes mensais, balanço geral, elaboração de orçamento público, elaboração de demonstrativos contábeis e demais controles necessários ao Município de Denise,

Estado de Mato Grosso, com as providências e atos necessários às ações de interesse da CONTRATANTE, na forma prevista no edital; considerando que o preço cobrado está dentro dos padrões cobrados em mercado; e, considerando a necessidade da eficiência na prestação de serviços, devido a necessidade da prestação continuada de serviços indispensáveis para a administração e para o interesse público, cuja prorrogação, por igual período, encontra-se prevista no ato convocatório.

PRAZO: 09/10/2011 a 09/01/2012

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBEIS BEM COMO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS, BALANÇO GERAL, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E DEMAIS CONTROLES NECESSÁRIOS AO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, COM AS PROVIDÊNCIAS E ATOS NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE INTERESSE DA CONTRATANTE, NA FORMA PREVISTA NO EDITAL.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2011 referente ao processo licitatório Carta Convite 003/2011, para o período de 09 de Outubro de 2011 a 09 de Janeiro de 2012, fundamentado no Art. 57 Inciso II, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº. 8.666/93, considerando item 13.3 do edital prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábeis bem como, execução orçamentária, fechamento de balancetes mensais, balanço geral, elaboração de orçamento público, elaboração de demonstrativos contábeis e demais controles necessários ao Município de Denise, Estado de Mato Grosso, com as providências e atos necessários às ações de interesse da CONTRATANTE, na forma prevista no edital; considerando que o preço cobrado está dentro dos padrões cobrados em mercado; e, considerando a necessidade da eficiência na prestação de serviços, devido a necessidade da prestação continuada de serviços indispensáveis para a administração e para o interesse público, cuja prorrogação, por igual período, encontra-se prevista no ato convocatório.

PRAZO: 09/10/2011 a 09/01/2012

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:6E319832

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 815/2011

Cria o Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DMAE, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE DIAMANTINO – DMAE, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com administração direta e estrutura orgânica que integram na forma da presente Lei.

Art. 2º - O DMAE exercerá a sua função no Município de Diamantino, competindo-lhe:

I. Estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialistas ou organizações técnicas especializadas de direito público ou privado, obras relativas à construção, ampliação,

recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município;

II. Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto;

III. Executar os serviços relativos à conta e ao consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

IV. Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V. Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI. Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;

VII. Promover atividades voltadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos recursos d'água do Município, nos limites previstos nesta Lei;

VIII. Incrementar programas de saneamento rural no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água, esgoto e módulo sanitário;

IX. Acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;

X. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

XI. Promover articulações com outros setores para o exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em Regulamento;

XII. Elaborar programas de investimentos para o setor de água e esgoto e pedidos de financiamentos junto aos órgãos estaduais, federais e outros.

Art. 3º - o DMAE deverá promover articulação com as demais instituições integrantes dos sistemas municipais, estaduais e nacionais do meio ambiente e desenvolver ações voltadas à preservação dos recursos ambientais, de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para:

a) auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos recursos d'água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

b) participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

c) colaborar na proteção das áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistemas de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental;

d) colaborar com órgãos e entidades dos sistemas municipais, estaduais e federais do meio ambiente, na identificação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, visando à tomada de medidas por parte dos mesmos, para sua recuperação;

e) participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental;

f) cooperar com órgãos e entidades dos sistemas municipais, estaduais e federais do meio ambiente, no sentido da realização e atualização permanente do inventário ecológico do Município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental;

g) promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e a imagem do Serviço Municipal;

h) promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do Município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 4º - O DMAE deverá integrar o sistema municipal de saúde pública, na idealização de ações para o controle dos vetores de doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e destacando do lixo e aos relacionados à existência de água superficial estagnada em situações naturais ou artificiais, e participar com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das demais atividades de saúde pública.

Art. 5º - O DMAE atuará em estreitas articulações com os outros prestadores de serviços de saneamento municipais, através de

programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerência.

Parágrafo Único - Mediante exame das necessidades, o DMAE, através de instrumentos legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, poderá vir a utilizar e ceder recursos humanos e materiais, e deverá promover e assegurar mecanismos para a cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumentação legal, sem prejuízo da implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico financeiro da entidade.

Art. 6º - O DMAE terá a seguinte estrutura orgânica:

I. Departamento

II. Divisão Administrativa Financeira (DAF)

III. Divisão de Operação e Expansão (DOE)

Art. 7º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a firmar convenio ou contratar instituições especializadas na área de Saneamento básico, de direito público ou privado, para prestar assistência, assessoramento e terceirização dos serviços técnicos e administrativos do DMAE.

Parágrafo Único - As privatizações e concessões somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização legislativa.

Art. 8º - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do DMAE comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal;

a) nomear o Chefe de Departamento para o cargo de confiança, sendo de livre exoneração;

b) aprovar o quadro de pessoal necessário para o funcionamento do Serviço, de acordo com a solicitação formulada pela Chefia de Departamento do DMAE

c) transferir para DMAE, o pessoal necessário para o seu funcionamento. Em caráter excepcional, por até um ano após a promulgação desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para executar os serviços de competência do DMAE, até realização de concurso público específico;

d) transferir a guarda, administração e responsabilidade de todo o patrimônio para o DMAE, inclusive dos bens moveis necessários para o seu funcionamento;

e) expedir atos próprios necessários, fixando as taxas, tarifas, emolumentos e outros encargos a serem pagos pelo usuário.

Art. 10 - O DMAE para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e proveniente de:

I. Dotações Orçamentárias e Créditos Suplementares;

II. Subvenções Municipais;

III. Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxa de água e esgoto, taxas para conservação de hidrômetro, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e de esgoto, ações e obras de saneamento realizado para terceiros, etc.;

IV. taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

V. dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais, que lhe forem concedidos, inclusive para as obras novas, pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

VI. taxa de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

VII. produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplentes contratuais;

VIII. doações, legados e outras rendas.

Art. 11 - Os planos de trabalho do DMAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em Saneamento Básico, quando for o caso.

Parágrafo Único - Competirá ao DMAE coordenar, promover, executar e acompanhar os Planos de Trabalhos aprovados.

Art. 12 - A classificação dos serviços de água e esgoto e as condições para sua concessão serão estabelecidas no Regulamento do DMAE.

Art. 13 - Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas.

Art. 14 - Os proprietários de terrenos situados nos logradouros em que existam as redes de água e esgotos sanitários estarão sujeitos aos pagamentos de taxas e tarifas, conforme disposições a serem fixadas.

Art. 15 - É vedado ao DMAE conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário, salvo as decorrentes de defeitos nos instrumentos de medição, erros de leitura ou vazamentos que, expressamente comprovados pela área técnica, não puderem ser previstos ou identificados visualmente pelo usuário, além de outros casos previstos no Regulamento do DMAE.

Art. 16 - O Chefe do Executivo Municipal expedirá os Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 343/1999

Diamantino 03 de outubro de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:25AA20AF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2011/SMEC

O Secretário de Municipal de Educação de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº.255/97, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

1. Do CDCE

1.1 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.2. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 255/97

2. Composição e Eleição

2.1. O CDCE será composto paritariamente por profissionais da educação básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição do diretor.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2012/2013.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando **a 5ª série ou 3ª fase do 2º ciclo** do ensino fundamental.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

2.9. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente, tesoureiro e secretário, que nos últimos 5 (cinco) anos:

- a. Tenha sido advertido, repreendido, suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c. Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d. Esteja sob tomada de conta especial;
- e. Esteja inadimplente junto à SMEC
- f. Não esteja apto para a movimentação bancária.

3. Cronograma do processo

3.1. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias **19 e 20/10/2011**.

3.2. A eleição e posse dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de **21 a 23/10/2011**, em Assembléia Geral, em todas as unidades municipais de ensino, através de voto direto e secreto e automaticamente será formada a Comissão Eleitoral para organização das eleições de diretores.

3.3. Os Ciclos de Estudos do CDCE serão realizados nos dias **27 e 28/10/2011**, pela Assessoria Pedagógica.

4. Disposições gerais

4.1. Os membros do CDCE, gestão 2012/2013, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2013, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

4.2. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2012 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2012/2013, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

4.3. O CDCE, recém-empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito para o biênio de 2012/2013

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal que atenderá na SMEC.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de outubro de 2010

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:E1584F96

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2011/SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino-MT comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei 9394/1996-LDB, da Lei Complementar 011/2011, da Lei 255/97 e do Decreto Federal 6094/07.

1. Das Inscrições:

As inscrições estarão abertas na Assessoria Pedagógica da SMEC, nos dias **07 a 11 de novembro**, das 12:00 às 18:00 hs.

2. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.1. Preencher a ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

2.2. Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste edital, bem como a Portaria nº **019/2011**, apresentando os seguintes documentos:

- a) cópias dos documentos de escolaridade;
- b) cópia da carteira de identidade e CPF, autenticados;
- c) declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;
- d) termo de compromisso de dedicação exclusiva
- e) certidão de adimplência emitida pelo Setor de Prestação de Contas da SMEC e, se candidato à reeleição, apresentar também referida certidão em nome do CDCE;
- f) declaração do Banco do Brasil de que está apto a movimentar conta bancária;
- g) termo de desistência da cooperação técnica com o Estado se for o caso de algum candidato

3. Das etapas

3.1. Ciclo de estudos no período de **16 e 17/11/2011** em parceria com a Assessoria Pedagógica do Estado.

3.2. Seleção do candidato pela comunidade escolar, no dia **13/12/2011**, por meio de votação em cada escola, das 8:00 às 17:00 hs

4. Da proposta de trabalho

4.1 A apresentação de proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar deverá ser agendada em cada escola a partir do dia **18/11/2011**.

4.2 A partir da apresentação da proposta de trabalho à comunidade o candidato deverá encaminhar a mesma à SMEC no prazo de 03 dias;

4.3. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

5. Dos critérios

5.1. Os critérios e demais normas de seleção para diretores de escola publica municipal estão contidas no Capítulo V da Lei 255/97, na Portaria nº **019/2011** e no caput e incisos do Artigo 74 da Lei Complementar nº 011/2011.

6. Da Comissão Eleitoral Escolar:

6.1. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral na comunidade, convocada pelo dirigente da escola e pelo CDCE

6.2. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos da Lei Complementar 255/97 e da Portaria nº **019/2011**.

6.3. A Comissão Eleitoral será formada no dia sob a coordenação dos CDCEs.

7. Da Posse

7.1. O candidato eleito tomará posse no dia **03/01/2012**, conforme agenda Eleitoral.

8. Das Disposições Gerais

8.1 A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Assessoria Pedagógica da SMEC, no dia **16/11/2011**.

8.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência

8.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para função de diretor serão indeferidas

8.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo das inscrições

8.5. Encerrado o prazo, a Assessoria Pedagógica e a SMEC encaminharão a lista com as inscrições deferidas e indeferidas às Escolas para conhecimento, no prazo Máximo de 48 horas.

8.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na SMEC

9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de outubro de 2011

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador: AEC60EE9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010

PROCESSO Nº 37/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

FORNECEDOR: Mineração Shalon Ltda. - CNPJ/MF nº 07.421.604/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR: Pedro Bonetti

RG Nº 980.659 SSP/PR - CPF Nº 199.736.679-72

PRODUTOS REGISTRADOS: Pedra Brita “0”, Pedra Brita “01” e Pedrisco

Objeto: acréscimo no fornecimento de pedra brita destinada a execução de pavimentação asfáltica e meio fio e sarjeta, através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária

VALOR REGISTRADO: R\$ 90,00 (noventa reais) por tonelada

MARCA: SHALON

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV e Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Quinta – Das Obrigações da Contratada, item 5.10.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2011

ITEM 01 – PEDRA BRITA Nº 0 (TONELADA)

QUANTIDADE LICITADA: 1.565 TON

QUANTIDADE ADITIVADA (25%): 391 TON

R\$ TOTAL: R\$ 35.190,00

ITEM 02 – PEDRA BRITA Nº 01 (TONELADA)

QUANTIDADE LICITADA: 2.865 TON

QUANTIDADE ADITIVADA (25%): 716 TON

R\$ TOTAL: R\$ 64.440,00

ITEM 03 – PEDRISCO (TONELADA)

QUANTIDADE LICITADA: 580 TON

QUANTIDADE ADITIVADA (25%): 145 TON

R\$ TOTAL: R\$ 13.0500,00

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador: D04D066D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13 DE 10 DE MARÇO DE 2011.**

Concede Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador: 3B77E518

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 19 DE 29 DE ABRIL DE 2.011.**

Concede Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador: 4A57DB2E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 22 DE 31 DE MAIO DE 2.011**

Dispõe Sobre a Progressão Funcional Vertical de Servidores do Município de Glória D’Oeste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador: 83CEE0D4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 23 DE 01 DE JUNHO DE 2.011**

Nomeia Membros Para compor a comissão do Transporte Escolar do Município de Glória D’Oeste-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador: 45B739F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 24 DE 09 DE JUNHO DE 2.011.**

Institui o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE da Escola na Secretaria Municipal de Educação e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador: 2A4E0DD7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 25 DE 16 DE JUNHO DE 2.011.**

Nomeia Membros para Compôr o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo e Manutenção e

Desenvolvimento da Educação – FUNDEB do Município de Glória D'Oeste-MT e dá Outras Proviências .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:50465E66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 27 DE 26 DE JULHO DE 2.011.

Altera e Nomeia Membros para Compor o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:8BFD8630

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 28 DE 01 DE AGOSTO DE 2.011.

Designa Servidora Para Desempenhar Atividades no Posto de Atendimento da Agência Fazendária – SEFAZ/MT, em Glória D'Oeste-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:E44137CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 30 DE 08 DE AGOSTO DE 2.011.

Concede Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:0EF1BC82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 31 DE 08 DE AGOSTO DE 2.011.

Altera e Nomeia Membros Para Compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:76344C71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 32 DE 15 DE AGOSTO DE 2.011.

Concede Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:664D8F14

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 34 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011.

Concede Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:3EB06116

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 35 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.011.

Concede Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:C7658F6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.011

Dispõe Sobre Convocação dos Aprovados/Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 19 de Janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:E4C49428

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12 DE 15 DE MARÇO DE 2.011.

Nomeia Membros Para Compor o Conselho de Alimentação Escolar CAE do Município de Glória D'Oeste e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:20F68324

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14 DE 21 DE MARÇO DE 2.011.

Dispõe Sobre Nomeação de Comissão Paritária dos Profissionais da Educação Desta Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:027AEBCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 15 DE 01 DE ABRIL DE 2.011

Dispõe Sobre Convocação dos Aprovados/Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 19 de Janeiro de 2.011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:F8CE5C2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 16 DE 01 DE ABRIL DE 2.011.

Nomear servidora Para Exercer o Cargo de Chefe Setor de Finanças deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:F43B28D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 17 DE 01 DE ABRIL DE 2.011.

Nomear servidora Para Exercer o Cargo de Chefe Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:FF728688

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 18 DE 04 DE ABRIL DE 2.011.

Dispõe Sobre Convocação dos Aprovados/Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 27 de Março de 2.011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:733A989C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 20 DE 02 DE MAIO DE 2.011.

Designa Servidora para exercer Interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:7B572177

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 21 DE 02 DE MAIO DE 2.011.

Designa Servidora Para Exercer Interinamente o Cargo de Secretária Municipal de Assistência e Ação Social do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:BCDE3B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 26 DE 16 DE JUNHO DE 2.011.

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:32C26827

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 29 DE 01 DE AGOSTO DE 2.011.

Concede Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:1E6B11D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 33 DE 15 DE AGOSTO DE 2.011.

Dispõe Sobre Convocação dos Aprovados/Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 19 de Janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:ED7CAC95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar no

dia 31/10/2011 às 09:00

horas, na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito a Av. Rotary Internacional, nº. 944, Bairro Santa Maria Bertilla, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços

, o objetivo desta, será a Contratação de empresa que forneça Equipamentos de Informática, Mobiliário, Equipamentos de usos diversos, Máquinas, Equipamentos e Material de consumo, Material de Proteção e Segurança e Geladeira para implantação da Oficina Básica de Lapidação de Pedras Coradas, conforme anexo I do Edital. O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação, no endereço acima citado, até o dia

26/10/2011,

no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00, mediante o recolhimento da taxa de

R\$ 53,50 (Cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 07 de Outubro de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:3C9D8B60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL PSS °
004/2011

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os interessados que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado foram prorrogadas, estendendo-se do dia **06 de outubro de 2011 até o dia 14 de outubro de 2011, no mesmo local e horário anteriormente designado no Edital de Abertura PSS nº 04/2011** e que as provas objetivas do processo de avaliação serão realizadas no dia **20 de outubro de 2011 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT,** para os cargos conforme tabela abaixo:

Vagas	Ampla Concorrência	PNE*	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Venc. (R\$)
1		0	1	Médico – 40 Horas	Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe - CRM	Secretaria Municipal de Saúde	40 H/S	11.994,80

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 de outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:DD629216

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 028/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Dental Centro Oeste Ltda., Objeto:** O presente termo tem por objeto: aditar os quantitativos em conformidade do art. 65 parágrafo 1º e alterações posteriores, no valor de R\$ 4.325,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais) totalizando o valor do contrato em: R\$ 66.954,00 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Assinatura: 19 de Setembro de 2011.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:F8B8D966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE/2011

ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.843.898,11	3.509.471,78	3.702.995,61			
DEDUÇÕES (II)	17.125.139,15	24.090.128,49	23.779.771,37			
Ativo Disponível	17.023.656,86	24.122.485,82	23.812.128,70			
Haveres Financeiros	581.259,36	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	479.777,07	32.357,33	32.357,33			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.281.241,04	-20.580.656,71	-20.076.775,76			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.281.241,04	-20.580.656,71	-20.076.775,76			
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2011 (c - a)			
RESULTADO NOMINAL	503.880,95		-6.795.534,72			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O				208.883,47		
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (VIII)	7.997.157,68	8.280.198,33	8.660.103,10			
Ativo Disponível	7.997.157,68	8.280.198,33	8.660.103,10			
Investimentos	0,00	0,00	0,00			
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00			
FONTE:						

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:E4CD9251

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE/2011

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.787.358,11	6.846.282,77	26.756.102,72	27.075.424,26
Receita Tributária	3.566.108,99	885.163,00	3.244.822,85	2.761.337,79
IPTU	560.000,00	13.763,93	521.433,05	517.499,83
ISS	1.258.000,00	497.833,84	1.257.340,58	1.186.140,65
ITBI	363.000,00	153.490,94	362.115,08	186.374,80
IRRF	680.000,00	93.209,43	398.825,15	365.293,09
Taxas	705.108,99	126.864,86	705.108,99	506.029,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	3.141.164,60	361.418,68	1.322.691,09	1.419.401,13
Receita Previdenciária	2.581.164,60	242.701,56	858.586,55	990.052,54
Outras Contribuições	560.000,00	118.717,12	464.104,54	429.348,59
Receita Patrimonial Líquida	602.943,00	315.669,75	673.697,06	554.426,71
Receita Patrimonial	1.421.943,00	604.177,20	1.491.449,90	825.122,77
(-) Aplicações Financeiras	819.000,00	288.507,45	817.752,84	270.696,06
Transferências Correntes	24.581.000,00	4.578.746,72	19.155.420,89	19.840.887,88
FPM	6.760.000,00	1.267.959,50	5.635.297,98	4.441.081,29
ICMS	6.504.000,00	1.150.599,80	4.218.599,72	3.835.158,30
Outras Transferências Correntes	11.317.000,00	2.160.187,42	9.301.523,19	11.564.648,29
Demais Receitas Correntes	2.896.141,52	705.284,62	2.359.470,83	2.499.370,75
Dívida Ativa	776.834,72	139.269,76	740.444,35	474.915,54
Receitas Correntes Diversas	2.119.306,80	566.014,86	1.619.026,48	2.024.455,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.457.563,46	900.000,00	8.393.977,34	843.187,95
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.457.563,46	900.000,00	8.393.977,34	843.187,95
Convênios	8.457.563,46	900.000,00	8.393.977,34	628.240,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	214.947,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.457.563,46	900.000,00	8.393.977,34	843.187,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	43.244.921,57	7.746.282,77	35.150.080,06	27.918.612,21
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.089.196,59	6.695.000,21	23.816.444,41	21.040.863,14
Pessoal e Encargos Sociais	16.308.235,20	3.046.620,52	12.324.668,25	12.386.922,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	134.000,00	18.099,08	66.470,37	72.572,49
Outras Despesas Correntes	15.646.961,39	3.630.280,61	11.425.305,79	8.581.368,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.955.196,59	6.676.901,13	23.749.974,04	20.968.290,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.979.448,86	2.333.089,96	6.489.065,85	3.860.504,24
Investimentos	9.168.448,86	2.089.097,35	5.910.646,91	3.386.060,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	811.000,00	243.992,61	578.418,94	474.444,08
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.168.448,86	2.089.097,35	5.910.646,91	3.386.060,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	550.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	601.742,53	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	42.275.387,98	8.765.998,48	29.660.620,95	24.354.350,81
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	969.533,59	- 1.019.715,71	6.579.159,11	3.564.261,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.089.700,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O			1.736.260,32	
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE:				

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:15D630AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.805.675,14
Pessoal Ativo	17.805.675,14
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	-7.652,15
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	-14.536,75
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.884,60
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00

SOCIAL (III) ¹	
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	17.813.327,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.007.722,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.064.169,88
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	20.010.961,39
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:B83E6D30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2011

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.843.898,11	3.787.030,89	3.702.995,61	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.843.898,11	3.621.330,88	3.702.995,61	0,00	
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	165.700,01	0,00	0,00	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II) ¹	17.380.283,43	23.804.321,23	23.779.771,37	-	
Ativo Disponível	17.023.656,86	23.804.321,23	23.812.128,70	0,00	
Haveres Financeiros	581.259,36	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	224.632,79	0,00	32.357,33	0,00	
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.593.630,77	37.496.432,68	39.007.722,00	0,00	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,50	10,10	9,49	0,00	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00	
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00	
FONTE:					
Nota:					

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:66537A8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2011

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.593.630,77	37.496.432,68	39.007.722,00	26.364.031,52	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO					
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:1CCCCC3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2011

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.913.587,17
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:42959CAD

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011 O DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público nº 002/2011 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 2971/2011 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara - MT, no Setor de Recursos Humanos/Contabilidade, situada à Rua Potiguaras nº 870 – Centro – Sala “A” do dia 10/10/2011 ao dia 10/11/2011, no horário das 7:30h00min às 13:h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (se for o caso)
16. Declaração contendo endereço residencial;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 07 de Outubro de 2011

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo da Prev-Jaci

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: CONTADOR		
Candidato	Classificação	Inscrição
JULIANA BORGES PINHEIRO	1º	285

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO		
Candidato	Classificação	Inscrição
CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA	1º	178

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:58011573

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 071/2011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

NOMEIA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, Diretor Executivo da Prev-Jaci, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo efetivo, para o qual foi aprovada através do Concurso Publico nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
- MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º - Os vencimentos a que terá direito a nomeada será o constante na Lei 1238, de 09 de Março de 2010 e posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 07 de Outubro de 2011

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo da PREV-JACI

Registrado e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidas por Lei Municipal. Data supra

Homologado:

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4BF9D06A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2011

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 07 de Outubro de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Tomada de Preço” Nº 004/2011, tendo como objeto a “Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste – MT”, em conformidade com os anexos I, II, III e IV, partes integrantes e vinculadas ao edital de Licitação”. Teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **W.P CONSTRUTORA LTDA – ME**, proposta no valor global de **R\$ 333.414,29 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**.

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 -

Lambari D'Oeste – MT, em 07 de Outubro de 2011.

RUBENS VENTURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:F5E603EF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1974, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel denominado Lote 01A, da quadra 11, Loteamento Venturini, deste Município ao Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel denominado Lote 01A da quadra 11, localizada no Loteamento Venturini, Lucas do Rio Verde - MT, com área de 6.434,66m² (seis mil quatrocentos e trinta e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Lucas do Rio Verde sob o nº 22.373, ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, com a finalidade de construção e funcionamento de uma Escola Estadual de Ensino Fundamental.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, fluirá plenamente do imóvel e responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e previdenciários que por ventura venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 3º A doação a que se refere esta Lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, sob pena de resolução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 06 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:381E032F

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1975, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei nº 1890/2010 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei nº 1891/2010 (LDO exercício de 2011, e abre Crédito Especial para a despesa contabilizada pela função 04 da Saúde e Educação da Lei nº 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1890/2010, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1891/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1901/2010, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00100- Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0801 – Setor Administrativo da Saúde - Gestão SUS

Código/ação: 2224- Manutenção de Serviços administrativos da Saúde- FA

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 30.000,00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100- Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – Administração Geral SMEC
Código/ação: 2228- Manutenção do Departamento Administrativos SMEC - FA
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos
Total R\$ 34.956,00

Art. 4º Para atender parte do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações abaixo em conformidade com o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64:

Secretaria Municipal de Saúde

08.00200.10.122.0801.2156.4490520000.201 R\$ 5.000,00
 08.00200.10.301.0803.2096.3390330000.201 R\$ 3.000,00
 08.00200.10.301.0803.2098.3390330000.202 R\$ 1.000,00
 08.00200.10.301.0803.2099.3390330000.202 R\$ 2.000,00
 08.00200.10.301.0803.2101.3390330000.201 R\$ 3.000,00
 08.00200.10.301.0803.2102.3390330000.201 R\$ 3.000,00
 08.00200.10.301.0803.2103.3390330000.201 R\$ 3.000,00
 08.00200.10.301.0803.2133.4490520000.201 R\$ 10.000,00
Total R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação

10.00100.12.361.1004.1030.4490510000.101 R\$ 5.000,00
 10.00100.12.361.1004.1030.4490510000.102 R\$ 9.956,00
 10.00100.12.361.1004.2061.3390360000.101 R\$20.000,00
Total R\$34.956,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 06 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:5231ADDA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1976, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a alienar através de doação, incorporando ao patrimônio da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, Redes de Distribuição Urbana de Energia Elétrica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar através de doação, incorporando ao patrimônio da CEMAT- Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.467.321/0001-99, com sede social em Cuiabá-MT, a seguinte Rede de Distribuição de Energia Elétrica:

I - a rede primária de energia elétrica trifásica rural, tensão primária de 34,5kV, tensão secundária de 220/127 Volts, com instalação de 01 (um) Transformador trifásico de 45 kVA, com medição direta em baixa tensão, ramal primário com extensão total de 3.190,0 metros localizada na Escola Bernardo Guimarães na Comunidade Campinho Verde.

Art. 2º A doação e consequente incorporação ao patrimônio da CEMAT- Centrais Elétricas Matogrossenses S/A das redes descritas no art. 1.º desta lei, se efetivará em caráter permanente, irrevogável e

irretratável, mediante o cumprimento pela CEMAT da seguinte condição:

I- responsabilize-se com a operação, conservação e manutenção permanente das Redes de Distribuição Urbanas de Energia mencionadas nesta lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Lucas do rio Verde, 06 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:975FCA7B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1977, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.550, 17 de abril de 2008 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 6º, 11, e 12 da Lei Municipal nº 1.550 de 17 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os indicados (titular e suplente) pelas instituições seguintes:

- I** - Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II**- Um representante da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo ;
- III** - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV** - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V** - Dois representantes do Poder Legislativo;
- VI** – Um representante do Ensino Superior no município;
- VII** - Um representante das agências de turismo do município;
- VIII** - Um representante das associações de bairro;
- IX** - Um representante da associação comercial ACILVE;
- X** – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Lucas do Rio Verde;
- XI** – Um representante escolhido pelos proprietários de estabelecimentos de hospedagem locais.

Art. 11 O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculada diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 12 Compete a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 06 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:99F4784E

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme ATA 10/2011, pela qual foram analisados e avaliados projetos protocolados para apreciação, resolveu-se aprovar os seguintes e seus respectivos valores.

PROPONENTE	PROJETO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
Josiane dos Anjos Pulquerio	Júbilo do Natal	Música	Aprovado	R\$ 10.000,00
Associação de Preservação da Cultura Matogrossense	5º Festival de Dança	Artes Cênicas (dança)	Aprovado	R\$ 10.000,00
Bianca Failla	Chorinhos em Concertos	Música	Aprovado	R\$ 5.000,00
Maria Clara de Souza	O Poeta e o Amante	Literatura	Aprovado	R\$ 7.551,46

Dessa forma, foi distribuído o valor disponível no Edital 01/2011, **R\$ 32.551,46**.

Sem mais, como expressão de verdade, subscrevemo-nos.

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Presidente

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:0E82AAE5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 114/2011-REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2011**

Objeto: Contratação de empresa para futura construção de parquinhos em madeira bruta para utilização em praças do município, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Dia: 25 /10/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25 de outubro de 2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 25 de outubro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 07 de outubro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:16437020

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2011**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para construção de uma passarela em madeira bruta no Lago Municipal Harry Muller- Bairro Maffini- Lucas do Rio Verde.

Dia: 25 de outubro de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 25 de outubro de 2011.

Edital Completo: Afixado na Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13: 30 horas, do dia 25 de outubro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de outubro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:0175D039

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2011**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fabricação de tubos de concreto pré- moldados e execução de Drenagem da Av. Angelo Antonio Dall'Alba no Município de Lucas do Rio Verde.

Data da Sessão: 26/10/2011.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 21/10/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 26/10/2011.

Edital Completo: Disponível na Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova ,Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300, a um custo de 50,00(cinquenta reais).

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 26/10/2011.

Lucas do Rio Verde MT, 07 de outubro de 2011.

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:F4ECA69A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria 039/2011 – Súmula – Exoneração de Servidor Comissionado
Resumo: **EXONERA** o servidor **BENEDITO FIRMINO DE SOUZA** do cargo de ENCARREGADO a partir desta data.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:7B539B86

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL - RESULTADO PP- 036/2011**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 DE SETEMBRO DE 2011 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Onde se consagraram vencedoras as empresas: **I. G. GRÁFICA LTDA-ME com o valor de R\$ 39.699,45 – GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA-ME com o valor de R\$ 10.527,00 – EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA-EPP com o valor de R\$ 24.925,00.** Maiores Informações através do Edital nº. 072/2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 07 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8D38ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL - RESULTADO PP-038/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **05 DE OUTUBRO DE 2011 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA E SERRALHERIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Onde consagrou vencedor: a empresa: **CARLETO E CARLETO LTDA – ME no valor R\$ R\$ 144.248,00**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 07 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5B9E3217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL - RESULTADO PP-039/2011

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **05 DE OUTUBRO DE 2011 as 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA SENDO OS PRODUTOS RL2C, CM30 e COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL** conforme convênio nº.056/11 entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá. Onde se consagraram vencedores: as empresas: **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA – lote 02 R\$ 143.272,62 e ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA lote 01 R\$ 115.740,30**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 07 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:ABABBDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEACAO DE COMISSAO

DECRETO Nº. 1430 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES

DE SAÚDE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, _

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Ambiental do Município de Matupá:

PROFESSORES

Titulares: Iolanda Lazarotto Jaroskeski.

Matricula: 5136

Suplentes: Vanice Ribeiro Da Silva Roberto.

Matricula: 141

Titulares: Nilza Aparecida dos Santos

Matricula: 111

Suplentes: Marlene Messias Cardoso

Matricula: 5192

PSICÓLOGO

Titular: Aline Munaro

Matricula: 4979

ASSISTENTE SOCIAL

Titular: Célia Aparecida Mattos da Silva

Matricula: 5029

Suplente: Ângela Maria de Oliveira.

Matricula: 3471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Alessandra de Oliveira.

Matricula: 4363

Suplente: Carlos Abraão Gaia

Matricula: 4579

ENFERMEIRO

Titular: Elizangela Cerencovich Monteiro

Matricula: 3535

Suplente: Claudia Amanda Gudeik

Matricula: 3536

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Juniele Portela da Costa.

Matricula: 4367

Suplentes: Elizabete Veronezi Ribeiro

Matricula: **3425**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de Outubro de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BF8BFCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO /2011

AVISO DE EDITAL 001/2011
PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CNAJ 24.772.188/001-54 – através da Secretaria Municipal de Saúde, toma público que realizará as Inscrições nos dias **13/10/2011 e 21/10/2011**, para o, Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental no Município em Matupá, de Acordo com Edital Nº. 001/2011. Maiores informações na Secretaria de Saúde do Município. Fones (66) 3595-1783 e 3595-1885 – Endereço Rua 16, nº.196 Bairro Centro – editais completo nos E-mail: saude@matupa.mt.gov.br ;: www.matupa.mt.gov.br

Matupá – MT 07 de Outubro de 2011.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Decreto nº.1430/2011

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:9452A1B0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº215/2001***SÚMULA: Altera o quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II Lei 147/99.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Atendente Odontológico, vinculado ao Departamento de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único - O cargo referido no caput do art. 1.º desta Lei, enquadrar-se-á no anexo I da Lei 147/99 da seguinte forma:

Grupo: Serviços Auxiliares Elementar**Cat. Func: Atendente Odontológico****Escol Exigida: Alfabetizado****N.º vagas: 01****Vencimento inicial em R\$: 180,00**

Art. 2º - Fica acrescido no quadro de cargos de carreira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, 01(uma) vaga para o cargo de merendeira, 03(três) vagas para o cargo de Motorista III, e 02(duas) vagas para o cargo de mecânico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 15 de Maio de 2001.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:59EE9510**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº216/2001***Súmula: Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas, e determina outras providências.*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas.

§ 1º São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei as famílias com renda familiar **per capita** até noventa reais mensais, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por cento.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, considera-se:

I – família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

II – para enquadramento na faixa etária, a idade da criança, em números de anos completados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União; e

III – para determinação da renda familiar **per capita**, a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família dividida pelo número de seus membros.

§ 3º O Poder Executivo poderá reajustar o limite da renda familiar **per capita** fixado no § 1º, desde que atendidas todas as famílias compreendidas na faixa original.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar de ensino fundamental, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar ao das aulas.

§ 1º O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para o atingimento dos objetivos do programa.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior correrão à conta dos orçamentos dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a formalizar a adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa-Escola”, instituído pelo Governo Federal.

§ 1º Fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a assumir, perante a União, as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa.

§ 2º Compete ao Departamento Municipal de Educação desempenhar as funções de responsabilidade do município em decorrência da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa – Escola”.

Art. 4º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, com as seguintes competências:

I – acompanhar e avaliar a execução das ações definidas na forma do §1º do art. 2º;

II – aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo Municipal como beneficiárias do Programa;

III – aprovar os relatórios trimestrais de frequência escolar das crianças beneficiárias;

IV – estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

V – desempenhar as funções reservadas no regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima – “Bolsa-Escola”;

VI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e

VII – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O conselho instituído nos termos deste artigo terá oito membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades:

I – um representante da Pastoral da Criança;

II – um representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

III – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – um representante do Poder Legislativo Municipal;

V – um representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – um representante do Departamento Municipal de Saúde;

VII – um representante do Departamento Municipal de Ação Social;

VIII – um representante das igrejas ecumênicamente organizadas, eleito por consenso entre as mesmas.

§ 1º A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada, ressalvado o ressarcimento das despesas necessárias à participação nas reuniões.

§ 2º É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2001.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:88BFC94D**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº217/2001***Súmula: Dispõe de autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras Providências.*

Prefeito municipal de nova bandeirantes, estado do mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a insuficiência de fundos de dotação do orçamento programa do município, faz saber que a câmara municipal de nova bandeirante aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado à abrir por Decreto um(01) crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 53.080,00 (Cinquenta e três mil e oitenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento programa vigente:

03.07.04.16.021.2.024.3132.00 (120)	13.080,00
03.41.08.42.188.1.055.4110.00 (200)	10.000,00
03.41.08.42.188.2.047.3120.00 (208)	30.000,00
TOTAL	53.080,00

Art. 2º - para cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento programa vigente:

03.05.13.75.025.1.016.4110.00 (083)	20,00
02.01.03.07.023.2.009.3132.00 (040)	5.000,00
03.02.03.07.134.1.011.4260.00 (056)	990,00
03.03.03.07.033.2.015.3261.00 (064)	1.990,00
03.03.03.07.033.2.015.3262.00 (065)	1.990,00
03.03.03.07.033.2.015.3266.00 (067)	1.990,00
03.41.08.42.188.1.060.4120.00 (205)	10.000,00
03.41.08.42.188.2.047.3111.00 (207)	4.500,00
03.41.08.42.188.2.047.3113.00 (244)	1.000,00
03.41.08.42.188.2.047.3131.00 (209)	3.900,00
03.41.08.42.188.2.047.3132.00 (210)	4.900,00
03.42.08.48.247.1.042.4110.00 (142)	1.950,00
03.43.08.46.228.1.044.4110.00 (149)	4.950,00
03.43.08.46.228.1.045.4110.00 (150)	4.950,00
03.43.08.46.228.1.046.4110.00 (151)	4.950,00
TOTAL	53.080,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de maio de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:926BD88E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº218/2001

Súmula: Dispõe de autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras Providências.

Prefeito municipal de nova bandeirantes, estado do mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a insuficiência de fundos de dotação do orçamento programa do município, faz saber que a câmara municipal de nova bandeirante aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado à abrir por Decreto um(01) crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 9.542,00 (Nove mil e quinhentos e quarenta dois reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento programa vigente:

03.07.04.16.021.2.024.3132.00 (120)	6.500,00
03.07.04.16.021.1.038.4120.00 (129)	3.042,00
TOTAL	9.542,00

Art. 2º - para cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento programa vigente:

02.01.03.07.021.1.008.4120.00 (036)	495,00
02.01.03.07.023.2.009.3132.00 (040)	1.750,00
02.03.03.07.021.2.010.3120.00 (041)	498,00
02.03.03.07.021.2.010.3131.00 (042)	498,00
02.03.03.07.021.2.010.3132.00 (043)	498,00
03.01.03.07.021.1.009.4120.00 (048)	1.000,00
03.03.03.07.021.2.014.3292.00 (063)	645,00
03.03.03.07.033.2.015.3265.00 (066)	1.896,00
03.05.13.75.025.1.016.4110.00 (083)	470,00
03.05.13.75.428.1.015.4110.00 (082)	498,00
03.05.13.75.429.1.018.4120.00 (085)	498,00
03.05.13.75.429.2.019.4120.00 (089)	498,00
03.05.13.75.430.1.020.4110.00 (091)	298,00
TOTAL	9.542,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de maio de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:464E90F3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº219/2001

SÚMULA: DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por Lei, tendo em vista a necessidade da existência de dotação orçamentária, relativa às despesas de exercício anteriores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um (01) Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$:47.850,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos cinquenta reais), referente aplicação do Convênio - **Contrato de Repasse nº. 90.362-31/99 - PRONAF**, destinado a *aquisição de 01 secador de grãos e construção de 01 barracão em estrutura metálica 20X31 – 620m²*, adicionando no orçamento programa vigente, na seguinte unidade administrativa:

03 – Secretaria
07 – Departamento de Agricultura
03.07.04.07.021.1.066.4192.00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito utilizar-se-á o recurso da receita do próprio convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de maio de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:08F3AABF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº219/2001

SÚMULA: DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por Lei, tendo em vista a necessidade da existência de dotação orçamentária, relativa às despesas de exercício anteriores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um (01) Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$:47.850,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos cinquenta reais), referente aplicação do Convênio - **Contrato de Repasse nº. 90.362-31/99 - PRONAF**, destinado a *aquisição de 01 secador de grãos e construção de 01 barracão em estrutura metálica 20X31 – 620m²*, adicionando no orçamento programa vigente, na seguinte unidade administrativa:

03 – Secretaria
07 – Departamento de Agricultura
03.07.04.07.021.1.066.4192.00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito utilizar-se-á o recurso da receita do próprio convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de maio de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:F4BB1F9A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº220/2001

Ementa: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a insuficiência de Fundos de Dotação do Orçamento Programa do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto um (01) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 24.659,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

03.07.04.16.021.2.024.3111.00 (117)	18.000,00
03.07.04.16.021.2.024.3131.00 (119)	6.659,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	24.659,00

Artigo 2º - Para cobertura do Presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento programa Vigente:

02.02.03.07.021.2.008.3120.00 (037)	499,00
02.02.03.07.021.2.008.3131.00 (038)	899,00
02.02.03.07.021.2.008.3132.00 (039)	310,00
03.04.08.42.188.1.012.4120.00 (152)	999,00
03.05.13.75.025.1.017.4110.00 (084)	99,00
03.05.13.75.429.2.018.3120.00 (086)	199,00
03.05.13.75.429.2.018.3131.00 (087)	199,00
03.05.13.75.429.2.018.3132.00 (088)	199,00
03.05.13.75.430.1.019.4120.00 (090)	99,00
03.05.13.75.430.1.021.4120.00 (092)	199,00
03.05.13.75.430.2.020.3120.00 (093)	99,00
03.05.13.75.430.2.020.3131.00 (094)	99,00
03.05.13.75.430.2.020.3132.00 (095)	99,00
03.05.13.75.430.2.021.3120.00 (096)	99,00
03.05.13.75.430.2.021.3131.00 (097)	99,00
03.05.13.75.430.2.021.3132.00 (098)	99,00
03.05.13.75.430.2.022.3120.00 (099)	99,00
03.05.13.75.430.2.022.3131.00 (100)	99,00
03.05.13.75.430.2.022.3132.00 (101)	99,00
03.06.09.51.327.1.022.4110.00 (106)	99,00
03.06.09.51.327.1.023.4110.00 (107)	99,00
03.06.09.54.297.1.024.4110.00 (108)	99,00
03.06.16.60.325.1.025.4120.00 (109)	99,00
03.06.16.88.532.1.031.4110.00 (115)	99,00
03.06.16.88.534.1.026.4110.00 (110)	99,00
03.06.16.88.534.1.027.4110.00 (111)	49,00
03.06.16.88.534.1.028.4120.00 (112)	99,00
03.06.16.88.534.1.029.4120.00 (113)	49,00
03.06.16.88.539.1.032.4110.00 (116)	49,00
03.07.04.14.080.1.035.4110.00 (124)	49,00
03.07.04.14.080.2.025.3120.00 (122)	49,00
03.07.04.16.021.1.033.4120.00 (121)	49,00
03.07.04.16.096.1.034.4110.00 (123)	99,00
03.07.04.16.096.1.036.4110.00 (125)	99,00
03.07.04.16.096.1.036.4120.00 (126)	99,00
03.07.04.16.096.1.037.4110.00 (127)	29,00
03.07.04.16.096.1.037.4120.00 (128)	49,00
03.31.03.07.021.1.039.4120.00 (130)	99,00
03.31.03.07.021.2.026.3120.00 (131)	99,00
03.31.03.07.021.2.026.3131.00 (132)	99,00
03.32.03.07.021.1.040.4120.00 (135)	99,00
03.32.03.07.021.2.027.3120.00 (133)	99,00
03.32.03.07.021.2.027.3132.00 (134)	99,00
03.33.03.07.021.1.014.4120.00 (138)	99,00
03.33.03.07.021.2.028.3120.00 (136)	99,00
03.33.03.07.021.2.028.3132.00 (137)	99,00
03.41.08.41.185.1.053.4110.00 (198)	499,00
03.41.08.41.190.1.054.4110.00 (199)	499,00
03.41.08.41.190.2.040.3111.00 (169)	99,00
03.41.08.41.190.2.040.3113.00 (241)	419,00
03.41.08.41.190.2.040.3120.00 (170)	99,00
03.41.08.41.190.2.040.3131.00 (171)	99,00

03.41.08.41.190.2.040.3132.00 (172)	99,00
03.41.08.42.187.2.042.3113.00 (242)	419,00
03.41.08.42.187.2.042.3120.00 (178)	999,00
03.41.08.42.187.2.042.3131.00 (189)	999,00
03.41.08.42.187.2.042.3132.00 (180)	999,00
03.41.08.42.187.2.042.3259.00 (181)	999,00
03.41.08.42.188.1.058.4110.00 (202)	99,00
03.41.08.42.188.1.059.4110.00 (204)	99,00
03.41.08.42.188.2.043.3111.00 (182)	499,00
03.41.08.42.188.2.043.3113.00 (183)	100,00
03.41.08.42.188.2.043.3120.00 (184)	299,00
03.41.08.42.188.2.043.3131.00 (185)	99,00
03.41.08.42.188.2.043.3132.00 (186)	499,00
03.41.08.42.188.2.043.3254.00 (188)	499,00
03.41.08.42.252.1.061.4110.00 (206)	999,00
03.41.08.47.239.1.052.4120.00 (197)	499,00
03.41.08.49.252.2.041.3111.00 (173)	999,00
03.41.08.49.252.2.041.3113.00 (243)	209,00
03.41.08.49.252.2.041.3120.00 (174)	999,00
03.41.08.49.252.2.041.3131.00 (175)	999,00
03.41.08.49.252.2.041.3132.00 (176)	999,00
03.42.08.48.247.2.029.3120.00 (139)	99,00
03.42.08.48.247.2.029.3131.00 (140)	99,00
03.42.08.48.247.2.029.3132.00 (141)	99,00
03.43.08.46.228.1.043.4110.00 (148)	99,00
03.46.13.81.483.2.046.3120.00 (227)	999,00
03.46.13.81.483.2.046.3131.00 (228)	999,00
03.46.13.81.483.2.046.3132.00 (229)	999,00
03.54.15.75.428.2.035.3120.00 (224)	99,00
03.54.15.75.428.2.035.3131.00 (225)	99,00
03.54.15.75.428.2.035.3132.00 (226)	99,00
TOTAL DE REDUÇÕES	24.659,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de junho de 2001

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:FBDCC0AF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº221/2001

Súmula: Dispõe sobre a criação do arquivo municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na legislação pertinente (Art. 1º, da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991), e a necessidade de criar e manter o arquivo municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Municipal, Órgão integrante do Poder Municipal, ao qual se vinculam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todas as unidades de qualquer grau da Prefeitura, que desempenham atividades de protocolo e arquivo.

Art. 2º - O arquivo municipal tem como finalidades precípuas:

I – Orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura;

II – Estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do município em todo o seu ciclo vital;

III – Guardar preservar os documentos de valor permanente produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções.

IV – Garantir acesso aos documentos e as informações neles contidos, observados as restrições legais;

V – Guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a definir a subordinação, a estrutura e o quadro funcional do arquivo municipal.

Art. 4º - Fica o Poder e Executivo Municipal a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de RS 30.000,00 (trinta mil

reais), destinados a atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT 02 de julho de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:59F00D57

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 222/2001

SÚMULA: Altera o quadro de Cargos de Provimento Efetivo(Anexo II Lei 147/99).

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido no quadro de cargos de carreira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, 01(uma) vaga para o cargo de operador de maquinas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 02 de julho de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:FB5C0912

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº223/2001

SÚMULA: Dispõe de autorização para Construção de Praças Públicas, em parceria com o povo em geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o poder Executivo Municipal a Construir Praças Públicas em parceria com Povo em Geral, empresários, comerciantes, madeiros, agricultores e moradores do Município.

Art. 2.º - Para as construções das referidas praças, deverá ser formada uma comissão de estudo e elaboração de projetos, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Fica autorizado a Construção da Primeira “Praça Pública em Parceria”, no Canteiro Central da Av. José Francisco Otênio, que compreende o trecho que vai da Rua Piauí até o Obelisco do Lions Clube.

Art. 4.º - Para atender com as despesas vinculadas à prefeitura, autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar com o valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação do orçamento programa vigente:
03.43.08.46.228.1.045/4110.00 (150).

Art. 5.º - A cobertura do valor autorizado, far-se-á com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício, equivalendo o valor a suplementar de R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposição em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Julho de 2001

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:C663FE37

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº224/2001

Súmula: Dispõe sobre a municipalização de estrada vicinal em Nova Bandeirantes-MT.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Gonçalves Della Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incorporado, ao plano Rodoviário Municipal, a Estrada Secundária, com origem na estrada Vicinal Jussara ligando à Estrada Indianópolis.

Artigo 2º - A estrada passará a ser denominada **ESTRADA VICINAL BORRAZÓPOLIS.**

Artigo 3º - Aproveitam-se as disposições legais, constantes do CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, Lei nº 026/2001, de 10/09/94, no tocante à preservação, recuperação e abertura das estradas municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de julho de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:9544D099

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº225/2001

SÚMULA: Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona seguinte Lei:

CAPITULO I

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes, a presente lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002

Art. 2º - O Projeto de Lei orçamentária anual do Município para 2002, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta lei, bem como a Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes e à legislação Federal vigente.

Art. 3º - A proposta orçamentária do município para 2002, observará as prioridades para a administração pública referidas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base estimativa de arrecadação de 2001, considerando-se as alterações na legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

Parágrafo 1º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa, o Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, até que se restabeleça a arrecadação da receita prevista, e a recomposição das dotações por empenho limitados, dar-se-á de forma parcial às reduções efetivadas.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais e de salários, terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 6º - A concessão de auxílio e subvenção dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 7º - Atingindo o limite com despesa total com pessoal, previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 8º - A proposta orçamentária do município para 2002, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 15 de agosto de 2001.

Art. 9º - A criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10º - Ao Poder Executivo cabe enviar à Câmara Municipal no corrente exercício, projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária especialmente sobre:

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão dos mapas de valores dos imóveis urbanos;

III – revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das alíquotas do IPTU.

Art. 11º - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do artigo 12, da Lei nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais prevista no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentária.

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão da isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 12º - Ocorrendo excesso de arrecadação os recursos serão prioritariamente destinados ao pagamento de restos de exercícios anteriores.

Art. 13º - O município observará o Artigo 212 da Constituição Federal e o Artigo concernente na Lei Orgânica Municipal, para a aplicação da receita resultante de impostos, prioritários na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14º - Constará na proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 15º - O Poder Executivo, poderá firmar Convênio, na mesma área ou com outras esferas de Governo, para o Desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade e de interesse Público, com ou sem ônus para o Município.

Art. 16º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária.

Parágrafo único – Os programas estabelecidos no anexo I desta Lei terão prioridades sobre os ajustes verificados na lei orçamentária.

Art. 17º - Nos orçamentos dos Fundos especiais descentralizados, da a Receita e a Despesa serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com elaboração de balancetes mensais e balanços de encerramento de exercício.

Art. 18º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir metas e programas (projetos e atividades) do Plano Plurianual, para haver um perfeito equilíbrio entre receita e despesa e o Orçamento para o exercício de 2002 elaborado de acordo com a real possibilidade de arrecadação do município. O orçamento de 2002 deverá ser elaborado de acordo com as metas e prioridades constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 19º - A classificação funcional programática, quando da elaboração do orçamento 2002 deverá obedecer a legislação em vigor.

Art. 20º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de julho de 2001.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:050B5A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº226/2001**

Ementa: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a insuficiência de Fundos de Dotação do Orçamento Programa do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto um (01) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 448.100,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

03.02.03.07.021.2.012.3113.00 (050)	35.000,00
03.03.03.07.021.2.014.3111.00 (058)	37.000,00
03.04.08.42.021.2.016.3111.00 (071)	51.000,00
03.04.08.42.021.2.016.3113.00 (072)	6.800,00
03.04.08.42.021.2.016.3120.00 (073)	10.000,00
03.04.08.42.021.2.016.3132.00 (075)	7.000,00
03.05.13.75.021.2.017.3111.00 (078)	90.000,00
03.05.13.75.021.2.017.3120.00 (079)	20.000,00
03.06.03.88.021.2.023.3111.00 (102)	25.000,00
03.07.04.16.021.2.024.3111.00 (117)	3.000,00
03.07.04.16.021.2.024.3120.00 (118)	15.000,00
03.07.04.16.021.2.024.3131.00 (119)	7.000,00
03.45.08.42.188.2.037.3111.00 (230)	85.000,00
03.45.08.42.188.2.037.3113.00 (231)	18.600,00
03.45.08.42.188.2.037.3131.00 (232)	7.700,00
03.45.08.42.188.2.037.3132.00 (233)	10.000,00
03.45.08.42.188.2.038.3120.00 (160)	20.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	448.100,00

Art. 2º - O Presente Crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de julho de 2001

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:FB6ED63B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº227/2001

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE NOVA BANDEIRANTES – MT. (AMABAND) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, ANTONIO GONÇALO DELLA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE NOVA BANDEIRANTES (AMABAND), situada na Rua Lázaro Moreira dos Santos n.º 101 A, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ **04.419.525/0001-17**.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE NOVA BANDEIRANTES (AMABAND), ficará isenta do pagamento de impostos Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 17 de Julho de 2001

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:27FEA330

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº228/2001

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS ÁGUAS LINDAS DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, ANTONIO GONÇALO DELLA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI...

Artigo 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural **ÁGUAS LINDAS**, situada na Comunidade Águas Lindas, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ: **04.458.804/0001-90**.

Artigo 2.º - A Associação Comunitária Rural **ÁGUAS LINDAS**, ficará isenta ao pagamento dos impostos Municipais.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 14 de Agosto de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:F5AE6DFB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº229/2001

SÚMULA: Altera o quadro de Cargos de Provimento Efetivo (Anexo II Lei 147/99).

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no quadro de cargos de carreira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, 01(uma) vaga para o cargo de Motorista III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 03 de Setembro de 2001.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:1AFAC40C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº230/2001

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista a insuficiência de Fundos de Dotação do Orçamento Programa do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto um (01) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

03.41.08.42.188.2.045.3224.02 (0195)	35.000,00
03.45.08.42.188.2.037.3132.00 (0233)	32.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	67.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito, no valor de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais), anular-se á seguinte dotação do orçamento programa vigente:

03.45.08.42.188.2.039.3132.00 (0167)	32.000,00
TOTAL	32.000,00

Art.3º - Para cobertura do Crédito, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) utilizar-se á o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2001

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:4E4F7B3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011

PROCESSO 091/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT”, neste ato sagrou-se vencedora a Empresa A.M.B. DA SILVA PUBLICIDADES – ME,**

Nova Canaã do Norte, 07 de Outubro de 2011.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3C777021

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA DE LP E LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CNPJ 03.238.912/0001-94 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e licença de Instalação, para Avenida Brasil com 420 metros de extensão e 7.606,42 m² de regularização do sub-leito e 8.359,47 m² de revestimento asfáltico tipo TSD. Drenagem Urbana com 713,00 metros lineares, no município de Nova Canaã do Norte - MT. **NÃO EIA/RIMA.**

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:022A3FA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora do. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91 RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 303/2011 e item 8.1 e 8.2 da ARP 07/2011 assinada em 01/04/2011, reajustar os preços dos itens abaixo listados

para equilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento conforme descrito abaixo:

PRODUTO	VALOR REAJUSTADO
CIMENTO 50KG	23,00
TIJOLO 6 FURROS	0,30

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 07/2011 derivada do Pregão Presencial nº.12/2011. Ficam mantidas as demais condições não alteradas por este aditivo.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nova Monte Verde-MT, 27 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
Cnpj 09.148.220/0001-31
Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:7C2E4686

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente denominada de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ/MF nº 09.101.298/0001-56, estabelecida na Av. Perimetral Rogério Silva, Setor Ap-F2, Alta Floresta - MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar um termo de retificação do quarto termo aditivo do Contrato nº. 53/2010, haja vista a ocorrência de erro material na definição da data de vigência do referido termo aditivo.

Retifica-se, portanto a data de vigência do 4º termo aditivo do Contrato nº. 53/2010, sendo que onde foi estipulada a data 30 de janeiro de 2012, passa a constar a data de 07 de dezembro de 2011, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02(duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 07 de outubro de 2011.

PREF. MUN. DE NOVA MONTE VERDE
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

BURITIS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj 09.101.298/0001-56
Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Cpf 984.401.601-00
Rg 1438360-8 Ssp/mt

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Cpf: 064.275.069-60

Rg 9865403-8 Ssp/pr

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:303EBC95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE 04/2011

A Comissão Permanente de Licitação INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 023/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CONVITE Nº 004/2011, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo, para ampliação de Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Olímpia/MT, na área Urbana e Rural.

Após análise e conferência foi Adjudicado o item 01 para a empresa **MUNDO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, classificada em primeiro e único lugar pelo menor preço global.

Nova Olímpia 07 de outubro de 2011

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EZILDA R. SOUZA SANTOS

Secretário

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:94EE30CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2664/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **IVANIR GONÇALVES ALVES****Cargo/ Função: PROFESSORA**

Vencimento Mensal: R\$- 1.109,57 (Um Mil e Cento e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Vigência: 23/09/2011 a 23/09/2012.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:4DBB43E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2666/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **PAMELA SOTERO LOPES****Cargo/ Função: PROFESSORA**

Vencimento Mensal: R\$- 1.109,57 (Um Mil e Cento e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Vigência: 12/09/2011 a 12/09/2012.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:BF152A10

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2663/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **LETÍCIA DA SILVA NUNES****Cargo/ Função: NUTRICIONISTA**

Vencimento Mensal: R\$- 2.640,25 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Vigência: 26/09/2011 a 26/09/2012.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:0643C028

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2667/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **MANASSÉS APARECIDO DOS SANTOS****Cargo/ Função: FISIOTERAPEUTA**

Vencimento Mensal: R\$- 2.640,25 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Vigência: 01/09/2011 a 01/09/2012.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:C431F531

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2665/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS****Cargo/ Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Vencimento Mensal: R\$- 1.333,90 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos)

Vigência: 08/09/2011 a 08/09/2012.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:F5EC15C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2665/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS****Cargo/ Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Vencimento Mensal: R\$- 1.333,90 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos)

Vigência: 08/09/2011 a 08/09/2012.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:8532D7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **ADMINISTRADOR** o Sr. **JOSENIL MARQUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 501.953-SSP-MT e do CPF nº. 427.871.491-20, no âmbito de seu respectivo

cargo, candidato aprovado em Concurso Público Municipal realizado por esta municipalidade Edição nº001/2006.

Art. 2º-A remuneração do servidor, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Nível 01 e classe A, em consonância com o anexo VII da Lei Municipal nº. 775/2008 de 13/02/2008 e suas alterações posteriores.

Art.3º-As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.4º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia MT, 03 de Outubro de 2.011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:30E8E38E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 781-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. IDELBERTO MEDEIROS DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal: DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data o Sr. **IDELBERTO MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13171224 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 900.151.771-49, para exercer o cargo de **Oficial de Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

Art. 2º - O funcionário ora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 873,43 (Oitocentos e Setenta e Três reais e quarenta e três centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 04 de outubro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:B92AF290

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº. 614-2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO

EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2012.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão paranaitense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2011, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2010, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2012 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2011.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2012 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2012, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a

realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2012, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2012, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2012, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 - O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 - O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2011 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2012, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Paranaíta.

Art. 30 - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 - Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2012, e de fevereiro de 2013, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2012, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2011, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2012, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta - MT., 07 de outubro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:F05615E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2009

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT – SISEMP, através do seu Presidente, de acordo com o Artigo 8º alínea “c” do Estatuto do Sindicato, bem como, Artigo 6º do Regimento Eleitoral do SISEMP, pelo presente Edital, faz saber que no dia 13 de novembro de 2011, no horário das 14:00hs. às 17:00hs., será realizada a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. A votação se fará em urna instalada na Sede do Sindicato.

As inscrições das chapas concorrentes dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias antes da eleição, ou seja, até 28 (vinte e oito) de outubro de 2011 na sede do SISEMP, sito à rua Crisântemo c/ São Francisco Xavier s/n, Jd. Primavera, no período de 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, e receberá a inscrição mediante protocolo de requerimento, em duas vias.

Paranatinga, 07 de outubro de 2011.

ANTONIO MARCOS GOMES
Presidente do SISEMP

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:023347FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 006/2011-001 CONTRATOS

DECRETO Nº 00718/2011

“Aprova a Instrução Normativa SCL nº. 006/2011 na Versão 001 do Controle Interno do Município de Paranatinga e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 006/2011 na versão 001 em anexo, que visa padronizar, disciplinar e normatizar os procedimentos no acompanhamento, controle de execuções, bem como garantir a fiscalização na execução dos contratos.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL nº. 006/2011-001

Versão: 001

Aprovada em: 07/10/2011

Unidade Responsável: SEC. ADM/ DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Ato de Aprovação: Decreto 00718/2011

I - FINALIDADE

Disciplinar e normatizar os procedimentos no acompanhamento, controle de execuções e garantir a fiscalização na execução dos contratos.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do município de Paranatinga - MT.

III – CONCEITOS

1 - Licitação:

A Licitação é o procedimento administrativo que deve ser observado pela Administração Pública para contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações, tendo por objetos garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

2 - Contratos:

Compreende-se como Contrato "Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública que estabeleçam com clareza as condições para a execução através de cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes".

3 - Aditivo de Contrato:

Aditivo de Contratos: Alterações feitas com as devidas justificativas, de acordo com a lei 8666/93, artigos 57 e 65.

4 - Sistema de Compras - SC.

Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para a obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a requisição até a contabilização do pagamento da despesa. Tem como órgão central o Departamento de Compras e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo SC.

5 - Órgão Central do Sistema

Unidade da estrutura organizacional (Departamento de Compras) à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos às compras.

6 - GEO-OBRA:

O GEO-OBRA, é um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para gerenciar as informações das obras executadas em todos os Órgãos das esferas Estaduais e Municipais. O GEO-OBRA é uma poderosa ferramenta de consulta dos investimentos realizados pelo Governo nas mais diversas regiões do Estado. Através da combinação das opções de filtro disponíveis, o Internauta consegue obter informações gerais ou específicas sobre as obras.

7 - APLIC:

O APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas - é um padrão de envio de informações, via internet, que devem ser prestadas pelos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que serão analisadas pelo corpo técnico.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei Federal nº 8.666/1993;

Lei Federal 10.520/2002;

Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

Instrução Normativa SCI 001/2008;

Lei Municipal 353/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

Decreto Federal 3555/00;

Lei Federal 123/06;

Decreto Municipal 481/09;

V - RESPONSABILIDADES

1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2 - Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao disposto nesta Instrução Normativa, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

VI - PROCEDIMENTOS**01 - DOS CONTRATOS:**

1.1.- Antes da elaboração de qualquer contrato deverá passar por processo normal no departamento de licitação e contratos, deverá ser feita a solicitação de despesa, juntamente com o projeto básico, no qual constará dotação orçamentária, objeto, período da execução do serviço, valor global, data sugerida para pagamento bem como discriminação de valores mensais e nome do fiscal que acompanhará a execução do objeto que será contratado;

1.2.- Todo contrato deve mencionar detalhadamente os nomes das partes (Contratado e Município) e o(s) documentos do(s) seu(s) representante(s) (com sua respectiva qualificação); a finalidade; forma de fornecimento; o valor e as condições de pagamento, período e índice de reajustamento, critérios de atualização monetária; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e recebimento definitivo, conforme o caso; dotação orçamentária; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades e os valores das multas; os casos de rescisão; as obrigações do contratado em manter durante toda a execução do Contrato; nome do servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive INSS e FGTS; foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual e o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;

1.3. - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da secretaria requisitante, especialmente designado pelo Secretário, que deverá constar em cláusula específica;

1.4.- A duração dos contratos ficará restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

- a) Aos projetos que estejam estabelecidos no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados;
- b) À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses;
- c) Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.5. - Toda prorrogação de prazo, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela Secretaria, e esta, deve encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento e com a devida autorização do gestor municipal.

1.6. - Não existe contrato com prazo de vigência indeterminado;

1.7.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

02. - DA SOLICITAÇÃO:

2.1.- Para emissão de contrato, deverá ser encaminhado pedido direto ao Prefeito Municipal, o qual determinará ao departamento de licitação e contratos a abertura do procedimento administrativo e após análise e aprovação da documentação apresentada e/ou realização de procedimento licitatório quando for o caso, elabora o termo contratual;

2.2.- Para atender o disposto no item 2.1, a Secretaria requisitante deverá especificar no pedido, juntamente com o Projeto Básico, descrição do objeto, a forma de pagamento, prazo de execução e nome do servidor que será o fiscal do contrato;

2.3.- O contratado deverá comprovar a habilitação conforme exigido no art. 27, art. 28, art. 29, art. 30 e art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

03.- DA ELABORAÇÃO:

3.1. Após a homologação e adjudicação da compra e/ou processo licitatório, deverá ser encaminhado a Setor de Contratos para redigir o contrato. Após redigido, analisado e visto pelos responsáveis e Assessoria Jurídica, o Departamento de Contratos fará o colhimento das assinaturas, na seguinte ordem: do Secretário Requisitante, do Prefeito e do Contratado;

3.1.1.- O contrato somente será assinado pelo Prefeito após visto pela Assessoria Jurídica do Município, as assinaturas dos Secretários requisitantes;

3.2.- Após firmado o Termo de Contrato, o Departamento de Licitação e Contratos fará publicar a súmula (parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993) e o extrato do contrato no site da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios e encaminhará cópias do contrato ao contratado e para a Secretaria requisitante, Setor de Compras, Departamento Financeiro, Departamento de Contabilidade, bem como juntará cópia do contrato e publicação ao processo licitatório que lhe deu origem e a empresa contratada para a execução dos serviços.

04. - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1.- Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

4.2.- O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

05. - ADITIVOS E REAJUSTES CONTRATUAIS:

5.1.- Cabe ao Departamento de Licitação e Contratos controlar os vencimentos do contratos e aditivos contratuais e informar as Secretarias requisitantes seus respectivos vencimentos, com antecedência de 10(dez) dias.

5.2.- Se necessário a prorrogação de prazo, a Secretaria deverá encaminhar a solicitação de aditivo ao Departamento de Licitação e Contratos;

5.3.- Em se tratando de aditivo de valor, a secretaria deverá efetuar solicitação de despesa onde constará dotação orçamentária, objeto, período da prorrogação, valor global a ser aditado, alteração de data para pagamento, se houver, bem como discriminação de valores mensais, devendo a mesma ser analisada pelo Departamento de Licitação e Contratos, com autorização prévia do Prefeito Municipal, da Secretaria de Finanças e do Contador do Município.

5.4.- O procedimento descrito no item anterior deverá ser analisado pelo Departamento de Licitação e Contratos, que de acordo com a legislação vigente, fará o procedimento administrativo.

5.4.1.- Cabe ao Departamento de Licitação e Contratos observar a regularidade fiscal do contratado.

5.4.2.- Nos casos de aditivos de acréscimo de valor, o departamento de Contratos deverá verificar se está dentro do limite permitido por lei, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

>>> Quando houver necessidade de aditivo de prazo em Contrato de Execução de obra que não possua alteração ou aumento do valor, este deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência ao término, mediante memorando que justifique o mesmo.

5.5. - Quanto ao reajuste de contratos, se houver interesse, o contratado deverá fazer requerimento versando sobre a necessidade deste, justificando e comprovando-o e encaminhando-o ao gestor municipal, o qual se estiver de acordo, encaminhará ao Departamento de Licitação e Contratos para efetivação do procedimento administrativo e elaboração de termo aditivo.

06. - DOS PRAZOS PARA REPASSE DOS DOCUMENTOS:

6.1. - Compete ao Departamento de Licitação e Contratos, enviar uma cópia digital do termo contratual, aditivo e/ou termo de rescisão contratual ao responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras no prazo previsto na Resolução Normativa nº 06/2008 do TCE e/ou suas alterações quando houver;

6.2. - O(s) servidor(es) responsável(is) pela alimentação no Sistema do Compras e Contratos, deverá(ão) concluir seus lançamentos tempestivamente, para envio do sistema APLIC pelo servidor responsável por este.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Nenhuma contratação poderá ser realizada sem ter ocorrido o devido procedimento administrativo;

II - O Departamento de Licitação e Contratos deverá observar o cumprimento Lei nº 8.666/1993;

III - Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

a) – Anexo I – Anexo de Verificação;

b) – Anexo II – Fluxograma;

c) – Anexo III – Modelo de solicitação de licitação/contratos;

IV - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa, deve ser esclarecida junto ao Departamento de Licitação e Contratos e a Unidade Central de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Paranatinga – MT, em 07 de outubro de 2011.

ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Controlador Interno

LUVERLAN PEREIRA NETTO

Secretario Municipal de Administração

AZELIDE BORILLE GARCIA

Diretora Depto. de Licitação e Contratos

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:6FBA1F49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Designar a **Srª. MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, portadora do RG nº 528372 e do CPF nº 377.998.191-20, para atuar como Secretaria especificamente no Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Ricardo da Silva Lima.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de outubro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:9EE03CCA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1 ADITIVO AO 043/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: C.S. DA ROCHA & CIA LTDA

O Contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO NA PRAÇA E ESTACIONAMENTO DA IGREJA CATÓLICA COM UM TOTAL DE 1.990 M2 NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONF. CONVÊNIO 128/2010, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PROJETOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30/09/2011.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Setembro de 2011

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:541DCA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2 ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2010

EXTRATO 2 ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: HERON- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME, CONVENIO Nº 137/2010, FIRMADO COM O SINFR.**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06/11/2011

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:59A73BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 058/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOÃO APARECIDO ATAIDE LIMA-ME**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS E ORDEM DE SERVIÇOS EM ANEXO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 98.532,00 (Noventa e Oito Mil quinhentos e trinta e dois reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de março 02/09/2011 a 31/12/2011.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRACAO GERAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário:	RED	84
Valor R\$ 9.060,00		

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário:	RED	234
Valor R\$ 60.952,00		

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0013	VIGILÂNCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT.
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário:	RED	365

Valor R\$ 15.140,00

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário:	RED	387

Valor R\$ 13.380,00

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:1C55B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 059/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEILIANE DE JESUS NASCIMENTO**

O presente Contrato é de (a) contratado (a) se compromete a prestar serviços de artesanato (artesan) junto ao Centro de

Atenção Psicossocial - CAPS “Flor do Amanhecer” do Município de Peixoto de Azevedo – MT, com carga horária de 8 (oito) diária perfazendo uma carga horária de 40 horas semana, conforme Termo de Referencia e Plano de Trabalho, pelo período de Setembro a Dezembro/2011.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02/09/2011 á 31/12/2011.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS
Dotação	112	3390.36 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Saldo Orçamentário:	RED	352

Peixoto de Azevedo – MT, de 02 Setembro de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:BFA0581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 060/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JJ RODEIO SHOW LTDA-ME.**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO PEIXOTO – EXPOVALE E A FESTA DO RODEIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT – COMEÇANDO NO DIA 06 À 11 DE SETEMBRO DE 2011. CONFORME CONVÊNIO nº078/211 ENTRE CEDTUR E PREFEITURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06/09/2011 á 06/10/2011.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	10	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção	695	TURISMO
Programa	0019	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ.	2128	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMOS NO MUNICÍPIO
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	647

Peixoto de Azevedo 06 de Setembro de 2011

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:E5B787F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 061/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA & SCHNEN LTDA**

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A SEFAZ PARA O IPM (ÍNDICE PRELIMINAR E DEFINITIVO DO MUNICÍPIO) ASSESSORIA JUNTO A RECEITA FEDERAL PARA MONITORAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O valor global do presente Contrato é de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 22/09/2011 á 31/12/2011.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.35 Dotação
Saldo Orçamentário:	RED	106 Saldo Orçamentário:

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Aline Gleggs S. Maiscarenhas
Código Identificador:942D928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 877, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2009, homologado em 17 de Maio de 2010 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2011, classificada em 2º lugar no Cargo de Advogado, 40 horas semanais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ARIENE FRANCIANY DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.597.849-9 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 221.651.378-45, aprovada no Concurso Público nº 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ADVOGADA**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Técnicos de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2011.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleggs S. Maiscarenhas
Código Identificador:A8A3633A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 604/2011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

“Autoriza firmar acordo extrajudicial para pagamento de diferenças de ATS – Adicional por Tempo de Serviço de servidores públicos municipais concursados e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o autorizado a promover acordo extrajudicial com os servidores: Atanael Rodrigues de Souza; Carlos Silva de Sousa; Magaly Sousa Negreiro Lima; Maria do Carmo Costa; Nívea Almeida Alves; Norma Théia Batista Maciel; Osvaldo da Silva Santos; Valdivino de Souza Pinto e Wandeir Silverina da Silva Sousa, para pagamento de diferenças do ATS – Adicional por Tempo de Serviço,

compreendido entre 2003 a 2011, conforme Processo Julgado nº 24.749/2009.

Art. 2.º - As despesas correrão por conta do órgão de origem a qual o servidor nomeado é lotado em cargo efetivo, dentro do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:5258042E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº. 001/2011- SEMAD

“Dispõe sobre as normas para autorização de gozo das licenças-prêmios proporcionais e dá outras providências”.

GILMAR MALDONADO ROMAN, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que dispõe o Parágrafo Único do Termo de Acordo Extrajudicial Trabalhista e resultados jurídicos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - O direito de gozo das licenças-prêmios proporcionais estabelecidos nos Termos de acordos, objetivando o contingenciamento de despesas do município no restante do exercício de 2011 e, considerando medidas judiciais em desfavor a alguns requerentes das “Licenças-Prêmio Proporcionais”, só serão autorizados a partir do próximo exercício (2012) a partir de data ainda não definida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Pontes e Lacerda, em 03 de outubro de 2011.

GILMAR MALDONADO ROMAN
Secretário de Administração

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:245AD212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2011/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2011**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2011/FMS**, cujo certame se deu

às 08h do dia 06/10/2011, **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS, DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora dos itens 10, 18, 25, 39, 43, 81, 87, 88, 101, 102, 109, 111, 134, 136, 155, 173, 176, 193, 195, 201, 211, 218, 219, 222, 226, 242, 246, 250, 252, 253, 254, 258, 259, 271, 275 e 276, com valor total de R\$83.376,00 (oitenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais), **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 05, 08, 24, 31, 32, 54, 70, 116, 120, 123, 130, 164, 178, 200, 203, 223, 228, 236, 247, 248, 257 e 260, com valor total de R\$80.757,75 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 135 e 213, com valor total de R\$7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais), **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, vencedora do item 80, com valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora dos itens 02, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 16, 20, 22, 27, 34, 35, 40, 42, 45, 46, 47, 52, 53, 55, 57, 60, 62, 65, 75, 78, 79, 83, 86, 89, 90, 94, 96, 99, 103, 105, 106, 108, 110, 118, 119, 121, 122, 126, 127, 128, 131, 132, 139, 141, 143, 146, 147, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 166, 170, 171, 172, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 202, 204, 206, 207, 209, 212, 215, 216, 217, 221, 224, 227, 230, 231, 232 e 249, com valor total de R\$369.262,50 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 06, 21, 30, 41, 72, 114, 129, 163, 185, 186, 210, 225, 233, 234, 244, 245 e 261, com valor total de R\$22.881,50 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 03, 17, 36, 37, 38, 49, 56, 61, 64, 66, 67, 69, 76, 91, 98, 115, 124, 125, 133, 145, 148, 149, 205, 208, 220, 229, 251, 263, 272, 273 e 274, com valor total de R\$118.939,00 (cento e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 50, 63, 71, 77, 82, 137, 140, 177, 194, 198, 237, 238, 239, 240, 241, 266 e 268, com valor total de R\$180.796,50 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **SÓDROGAS DIST. DE MED. E MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 51, 138, 165, 168, 197 e 167, com valor total de R\$56.463,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais), **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, vencedora dos itens 01, 14, 23, 26, 28, 33, 44, 58, 59, 85, 93, 97, 112, 117, 144, 167, 169, 184, 199, 214, 243, 256, 262 e 270, com valor total de R\$66.841,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 07 de outubro de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3E18AD96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2011 de 03/01/2011, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS
Tipo de licitação: - MENOR PREÇO

Conformidade: - EDITAL NA ÍNTEGRA, SEUS ANEXOS, E A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Forma de execução: - INDIRETA

Regime de execução: - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DO JULGAMENTO

Data: 28/10/2011

Horário: - 09:00 HORAS (horário local)

Local: - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: - Até 27/10/2011

Horário: - Até as 17:00 HORAS (horário local)

Local: - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de obras e engenharia civil, com fornecimento de materiais para Reestruturação do Estádio Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme detalhamento nas Planilhas e Memorial Descritivo da Obra e ainda em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 0326723-36/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.**

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 1219, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura.

Observação 02: Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem a **CERTIDÃO DE CADASTRO** fornecido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, devidamente atualizado, ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o §2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93. (Dúvidas fone: 66 3526 1219)

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de outubro de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS

Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:64BE5592

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE
LEI 1.453/2011

Lei nº 1.453/2011 Poxoréu-MT, 11 de agosto de 2011.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 45, III da Lei nº. 1.232, de 30 de setembro de 2008 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do Município de Poxoréu”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º O art. 45, III, da Lei nº. 1.232, de 30 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 45. A receita do POXORÉU-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

(...)

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,00 % (vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de agosto de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 11 de agosto de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Valdeniza Galvão de Arruda

Código Identificador:3A241EF7

GABINETE LEI 1.454/2011

Autoriza gratificação para Médico Auditor de AIH, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à concessão da gratificação de R\$. 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) ao Médico Auditor de AIH que desempenhar a função no município de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentação da presente lei com os atos complementares, mediante decreto

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de agosto de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 11 de agosto de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Valdeniza Galvão de Arruda

Código Identificador:EB56B739

GABINETE LEI 1.456/2011

Lei nº 1.456/2011 Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2011.

Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 1.405/2010, datada de 23 de dezembro de 2010, que trata do parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Poxoréu – referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal devidas ao POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu-MT, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o artigo 1º da Lei 1405/2010, datada de 23 de dezembro de 2010, vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei a firmar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal devidas no período de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2009 no valor de R\$ 775.836,87 (setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), já corrigidos, ao POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT, conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, Parte integrante desta lei”.

Art. 2º - Passa o artigo 2º da Lei 1.405/2010, datada de 23 de dezembro de 2010, vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º - Fica o POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT, autorizado a receber este parcelamento nas formas estabelecidas no termo anexo, no montante de R\$ 775.836,87 (setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), que será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.930,61 (doze mil novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na cláusula terceira do Termo anexo”.

Art. 3º - Passa o artigo 5º da Lei 1.405/2010, datada de 23 de dezembro de 2010, vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O débito ora confessado consolidado em reais, perfaz um total de R\$ 775.836,87 (setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), já corrigidos, e será incluído no saldo devedor do termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciário em anexo”.

Art. 4º - Fica Homologado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários de 22/08/2011, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de agosto de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 23 de agosto de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Valdeniza Galvão de Arruda

Código Identificador:68E18ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Público nº 002/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2011, de 04 de agosto de 2011, homologado em 19/09/2011, através do Decreto nº 147/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 26 de setembro de 2011, página 74 e 75, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando os documentos afim de assumirem suas funções, Os profissionais que trabalharam no ano anterior por via de Processo Seletivo, só apresentarão os itens 07, 08, 11, 12 e 13.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR I – LEIGO

Inscrição 048

Nome: Lucilene Rosa Oliveira

Class. 3º

Nota : 7,5

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 05 de outubro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:B1908E50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2011 DO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2011**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO** do edital do processo de licitação nº **054/2011**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 029/2011.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas e veículos da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Querência - MT.

Data: 20/10/2011.

HORÁRIO: 08horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

AVISA que houve alteração no Edital DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2011, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT ou pelo email: cris.prefeitura@hotmail.com. Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198. Querência - MT, 07 de outubro de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:7D943FE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 002 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 056/2011**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato

Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO** do edital do processo de licitação nº **056/2011**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 031/2011.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o Setor de Saúde do Município de Querência - MT.

Data: 26/10/2011.

HORÁRIO: 08horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

AVISA que houve alteração no Edital DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2011, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT ou pelo email: cris.prefeitura@hotmail.com. Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198.

Querência - MT, 07 de outubro de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:19BD581B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2011**

CONTRATO Nº 059/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESTATTO LTDA-EPP

CPF Nº.: 03.722.632/0001-57

OBJETO: Contratação de 150 horas de serviços de máquina tipo escavadeira hidráulica para realizar reparos nas rodovias vicinais.

VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

VIGENCIA: 31/12/2011

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:EE966608

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1257 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL n. 605/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias que não tiveram recursos previstos o suficiente no orçamento inicial de 2011 para atender as despesas conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social
 Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 Valor R\$ 13.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social
 Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS
 Valor R\$ 20.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social
 Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.1.90.03.00.00 – PENSÕES
 Valor R\$ 28.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social
 Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.3.90.05.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
 Valor R\$ 40.000,00

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social
 Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.3.90.09.00.00 – SALARIO FAMILIA (RPPS)
 Valor R\$ 2.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social
 Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS – CIVIL
 Valor R\$ 2.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social
 Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 Valor R\$ 4.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social

Unidade: 01 – RIBEIRÃO-PREVI
 Função: 09 – Previdência Sociais
 Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
 Programa: 0011 – Programas da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS
 Valor R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, anexo I da Lei Municipal n. 605/2011. SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:C3AE0C41

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 550/2009 DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DANIEL CORREA BERALDO, Prefeito Municipal Interino de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS e institui o Conselho Gestor do FHS.

CAPITULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SEÇÃO I Objetivo e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHS é constituído por:

- I** – dotação do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II** – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHS;
- III** – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação.
- IV** – contribuições e doação de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V** – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHS;
- VI** – outros recursos que lhe vierem a ser destinados

SEÇÃO II DO Conselho – Gestor do FHS

Art. 4º - O FHS será gerido por um Conselho – Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem

como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A presidência do conselho – Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Bem Estar Social.

§ 3º - O presidente do Conselho – Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá a Secretaria Municipal de Bem Estar Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social.

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho - Gestor do FHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimentos dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano Municipal de Habitação;

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais plurianuais dos recursos do FHIS;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão

observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicação das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para

debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Capítulo II

Disposições Gerais, transitórias e finais

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

DANIEL CORREA BERALDO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:362029E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 076/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Marcilene Alves Gabriel Dos Santos, CNPJ: 13.781.225/0001-74.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, 3.400 unidades de pães que serão utilizados na alimentação escolar na Escola João Bonifácio Pires, situada no distrito de Novo Paraíso neste município.

DA ASSINATURA: 01.09.2011

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **67 (sessenta e sete) dias** contados da data da assinatura do instrumento ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

e a representante legal Senhora Marcilene Alves Gabriel Dos Santos - Contratada.

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:A2E6C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 077/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa R. G. de Oliveira Mesquita, CNPJ: 13.763.500/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações, para atender a demanda do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme discriminação a seguir:

· Análise e auditoria dos procedimentos licitatórios realizados até a presente data, referente ao exercício de 2011;

· Análise preventiva de documentos administrativos e orientação técnica “*in loco*”, por telefone, fax e internet na área de licitações e acompanhamento na elaboração de editais e minutos de contrato;

· Orientação na formalização de procedimentos licitatórios de compras e serviços, obras e serviços de engenharia em todas as modalidades.

DA ASSINATURA: 29.09.2011

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses** da data da assinatura do instrumento.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

e a representante legal Senhora Ronieli Gomes de Oliveira Mesquita - Contratada

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:A4A87A69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 430 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de imóvel para o fomento da atividade industrial no Município de Salto do Céu, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso do imóvel Rural de 4,88há (quatro hectares e oitenta e oito ares) possuindo uma unidade armazenadora, localizada no km 10 da Estrada Municipal, Vila Progresso, em Salto do Céu/MT. Objeto do Termo de Comodato de Bem Imóvel nº 05/2011, entre Empresa de pesquisa e Extensão Rural. S/A – Empaer e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT

§ 1º - O Executivo Municipal realizará processo administrativo para a permissão de uso do imóvel descrito na *caput*.

§ 2º - A especificação da permissão de uso e demais obrigações e condições constarão em Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. A beneficiada com a permissão de uso do imóvel público deverá prestar serviços gratuitamente para o desenvolvimento de atividades culturais, sociais, educacionais e esportivas da comunidade do entorno do imóvel cedido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 05 de Outubro de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:DE740318

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 429 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

“AUTORIZA O PÓDER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – PAFMC, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Oswaldo Katsuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, a transferência em caráter suplementar e reembolsável, de recursos financeiros em favor do Município destinado a aquisição de veículo para atendimento exclusivo da Secretaria de Saúde.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, até o valor de R\$. 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Programa de Apoio Financeiro aos Municípios Consorciados – PAFMC, e será obrigatoriamente destinado a aquisição de veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a ampliar a oferta de vagas no transporte de pacientes e propiciando uma melhor qualidade no transporte destes.

Art. 3º: Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º: O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu, MT, em 05 de Outubro de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:2E73A13B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 389/2011 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INCLUI PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, VIGÊNCIA 2010-2013, NA LDO VIGENTE E LOA/2010.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

01 Câmara Municipal
001 Câmara Municipal

01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0043 Aquisição veiculo
1070 Aquisição de Veiculo, automóvel
449052 0000 Equipamento de Material Permanente (R\$ 52.000,00)

Art. 2º – Para atender o credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, com base no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

Fonte:

01.001.01.031.1001.339030.0000 Material de consumo R\$ 10.000,00
 01.001.01.031.1001 339039.0000 Outros Serviços de Terceiros R\$ 8.000,00
 01.001.01.031.2002 319004.0000 Contrat. P Tempo Determinado R\$ 10.000,00
 01.001.01.031.2006 339039.0000 Outros Serviços de Terceiros R\$ 4.000,00
 01.001.01.031.1002 449052.0000 Equip. De Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 3º – O projeto criado no artigo 1º desta Lei fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei do Plano Plurianual Lei Municipal nº 338/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 365/2010 e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 368/2.010 -Loa.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Outubro de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:698EF5A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 035/2011

- CONTRATO Nº. 035/2011 ASS: 15/06/2011 Contratado: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA Motivo: Rescisão amigável, atendendo solicitação do contratado.

São José do Rio Claro-MT, 25 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:A856D8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 037/2011

- CONTRATO Nº. 037/2011 ASS: 22/06/2011 Contratado: PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Motivo: Rescisão amigável, atendendo solicitação da Contratante. São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:896BFEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 53/2011 ASS: 06/09/2011; VCT: 31/12/2011; Contratado: Eliane Clementino Carnaúba; Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos. Valor: R\$ 77.890,45.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:1B35121A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 54/2011 ASS: 20/09/2011; VCT: 31/12/2011; Contratado: Dura-lex Sistemas de Gestão Pública Ltda; Objeto: Contratação de sistema para Secretaria de Educação. Valor: R\$ 49.500,00.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:05CF3BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 55/2011 ASS: 21/09/2011; VCT: 21/09/2012; Contratado: Company Comunicação Ltda; Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade. Valor: 50% de desconto sobre catálogo SINAPRO.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:7E5DCE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 56/2011 ASS: 29/09/2011; VCT: 16/08/2012; Contratado: Parecis Máquinas Agrícolas Ltda; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Valor: R\$ 120.500,00.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:7711B186

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 073/2011

“Retifica o art. 3º da portaria nº 071/2011 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra RITA SOARES DE CARVALHO.”

O Diretor do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40 parágrafos § 7º, inciso I e o § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 30º, Inciso I, da Lei Municipal nº 871 de 09 de junho de 2011, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo III- A, da Lei Municipal n.º 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores deste Município.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor Inativo Sr. **GERALDO BORGES DE CAVALHO**, com Proventos Integrais, em favor da Sra. **RITA SOARES DE CARVALHO, na qualidade de cônjuge** em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2011.07.00000005, a partir da data do seu requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **26 de setembro de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

São José do Rio Claro- MT, 07 de outubro de 2011.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

- Diretor Executivo -

HOMOLOGO:

MASSAO PAULO WATANABE

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:1FDDA55A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DO EDITAL DA TP 11/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **10/10/2011**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **11/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando prestação de serviços na **“CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO,
Presidente da

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:1777E468

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2011. REF: Pregão Presencial N.º 037/11 – SRP 037/10. **Objeto:** O presente termo aditivo aumenta os quantitativos da Ata de Registro de Preços nº **071/2011**, para o **ITEM 01** acresce em 75 (Setenta e cinco) horas, para o **ITEM 02** acresce em 100 (Cem) horas, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	SERVIÇOS	V. UNIT.	V.TOTAL
01	75	HORAS	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	R\$ 64,00	R\$ 4.800,00
02	100	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.500,00	

Contratada: Gleidson Tornearia Ltda - Me. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 07/10/2011. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:346E8A5E

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2011. REF: Pregão Presencial N.º 001/11 – SRP 001/10. **Objeto:** O presente termo aditivo aumenta os quantitativos da Ata de Registro

de Preços nº **005/2011**, para o **ITEM 35** acresce em 1.125 (Um mil cento e vinte e cinco) pães – para a Educação Infantil, para o **ITEM 36** acresce em **1.500 (Um mil e quinhentos)** pães – para a Educação Infantil e **8.000** (oito mil) pães – para o Ensino Fundamental. **TOTALIZANDO 9.500** (Nove mil e quinhentos) pães, para o **ITEM 37** acresce em **5.000** (Cinco mil) pães – para o Ensino Fundamental - atendendo a Secretaria Municipal de Educação, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	1.125	KG	PÃO DE LEITE 30G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	7,93	8.921,25
36	9.500	KG	PÃO DE LEITE 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	7,93	75.335,00
37	5.000	KG	PAO DE LEITE 70 G PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA RECEBER A DENOMINAÇÃO “PÃO DE LEITE”.	FLOR DE TRIGO	7,48	37.400,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO					R\$ 121.656,25	

Contratada: Debiasi & Mello Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 07/10/2011. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F673FF4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 445/2011

DATA: 04 de outubro de 2011.

SÚMULA: Concede cessão o servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, A JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZONA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão o servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, A JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZONA.

NOME	CARGO	CE
------	-------	----

LUIZ CARLOS DILKIN	Assistente Administrativo	10
--------------------	---------------------------	----

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 12 de setembro de 2011 a 11 de setembro de 2012.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EC419865

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 446/2011

DATA: 06 de outubro de 2011

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora VIVIANA APARECIDA BENSO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;
R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Janaina Soares Perez, Viviane Regina Pereira Klockner e Rosangela Trevisan de Oliveira Gluzszak para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora VIVIANA APARECIDA BENSO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:1B2F0ED9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 163/2011

DATA: 05 de outubro de 2011

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 561, de 29 de setembro de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob nº 61.986.402/0006-06, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A8851C6C

PREVI SINOP PORTARIA Nº 453/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SANDRA REGINA PEREIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a SANDRA REGINA PEREIRA, efetivo no cargo de GARI, lotado na SEC. MUN, DA OBRAS E SERVIÇOS, com vencimentos integrais, a partir de 03 SETEMBRO de 2011 e término em 02 de OUTUBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000355P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 03 de SETEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 03 de OUTUBRO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:670B521B

PREVI SINOP PORTARIA Nº 454/2011

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SANDRA REGINA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a SANDRA REGINA SILVA, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08 OUTUBRO de 2011 e término em 06 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000337P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 08 de OUTUBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 03 de OUTUBRO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:DDC7A438

SAAES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 014/2011

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011 – SRP N.º 012/2011. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DOS POÇOS, CONSERVATÓRIOS DE VAZAMENTOS NA REDE E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE SINOP, cuja abertura estava prevista para o dia 13/10/2011, às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso), foi **PRORROGADA** para o dia 21/10/2011 em virtude de correção efetuada no Termo de Referência do Edital. LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br.

Sinop/MT, 07 de outubro de 2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:0F107DF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2011

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial n.º 22/2011, cujo Objeto é: Aquisição de combustível. Cuja abertura se deu as 08:00 hs do dia 07/10/2011, sagrou-se vencedora do certame, a empresa, ANDRIELY BURATO CAPELETO-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.871.614/0001-98, com sede na Rua Frater Lucas s/nº, Distrito de Nova Fronteira, Município de Tabaporã-MT. Com proposta no valor global de R\$ 67.670,00.

Tabaporã-MT, 07 de outubro de 2011.

ANTONIO B. MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0D8FC820

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2011

CONTRATO N.º 057/2011

Dotação Orçamentária: (0257)09.001; PARTE SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; *OBJETO* Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados na área urbana do município de Tapurah-MT. VALOR TOTAL: R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e

quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2011 À 13/09/2012. ASSINATURA: 13/09/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:C0A38748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 25/2011

TERMO ADITIVO N.º 025/2011

“SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 109/2010”.

PARTE: *CONSTRUTORA FERREIRA LTDA*; OBJETO retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 15 de novembro de dois mil e onze. ASSINATURA: 15/09/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:6D312D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 26/2011

TERMO ADITIVO N.º 026/2011 “PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 049/2011”.

PARTE: *CONSTRUTORA FRIGO LTDA*; OBJETO a retificação da cláusula SETIMA e DECIMA do contrato Original n.º 049/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL (0195)06.003.20.602.0224.1029.4490.52.00.00.00, R\$ 15.316,77 (quinze mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). ASSINATURA: 19/09/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:105A685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 27/2011

TERMO ADITIVO N.º 027/2011 “PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2011”.

PARTE: *MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME*; OBJETO a retificação da cláusula PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço n.º 002/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. R\$ 7.851,73. (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três reais). ASSINATURA: 20/09/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:7B9893F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 28/2011

TERMO ADITIVO N.º 028/2011 “SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 040/2011”.

PARTE: *A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME*; OBJETO a retificação da cláusula SEXTA, SÉTIMA e NONA do contrato Original n.º 040/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (0109)04.006.27.812.0258.1062.4490.51.00.00.00. R\$ 6.258,80 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 28/09/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:50631D7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG, N.º 41759810 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 564.752.769-87, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, Terra Nova do Norte - MT, **NOTIFICA** a empresa **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 92.536.010/0001-64, NIRE n.º. 43.201.683.216 com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, n.º. 330, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, representada neste ato pelo seu Sócio **Sr. Dalci Felipetto**, portador RG n.º 4012778876 e do CPF n.º 307.887.250-04, brasileiro, casado, do inteiro teor da decisão proferida no processo administrativo n.º 010/2011 que resultou na rescisão do contrato 29/2011, devido inexecução total contrato supracitado, ora rescindido aplicando se as seguintes penalidades:

– Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos da Lei.

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 18.2 do Edital de Pregão Presencial; perfazendo o valor de R\$ 5.613,98 (Cinco mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).

2 - O presente termo está amparado pela Clausula décima terceira e décima quarta do Contrato n.º 029/2011 e Artigos 77, 78, 79 e 87 com seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3 - O contratado será notificado para recorrer da multa no prazo legal, conforme dispõe a Lei.

Terra Nova do Norte, MT, 04 de setembro de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:C0D233A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG, N.º 41759810 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 564.752.769-87, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, Terra Nova do Norte - MT, **DECLARA** que a empresa **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 92.536.010/0001-64, NIRE n.º. 43.201.683.216 com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, n.º. 330, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, representada neste ato pelo seu Sócio **Sr. Dalci Felipetto**, portador RG n.º 4012778876 e do CPF n.º 307.887.250-04, brasileiro, casado, do inteiro teor da decisão proferida no processo administrativo n.º 010/2011 que resultou na rescisão do contrato 29/2011, devido inexecução total contrato supracitado, ora rescindido aplicando se as seguintes penalidades:

– Inidônea para licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos da Lei.

Pagar Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 18.2 do Edital de Pregão Presencial; perfazendo o valor de R\$ 5.613,98 (Cinco mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Fica a empresa **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, suspensa de participar dos certames licitatórios em que faça parte a administração municipal por um período de 2 (dois) anos.

Terra Nova do Norte, MT, 07 de setembro de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:A1B93E34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	4.350.251,15
Pessoal Inativo e Pensionista	3.991.257,57
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	358.993,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	17.196,39
Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	17.196,39
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.333.054,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.917.831,57
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.815.629,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.574.847,60

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9C7D6DD0

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	315.000,36
Pessoal Inativo e Pensionista	315.000,36
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	922,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00
Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	922,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	314.077,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.917.831,57
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	535.069,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	508.316,40

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:7D029B01

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL 2011

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS	E	OPERAÇÕES REALIZADAS
		Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		3.049.146,38
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7DE0DE6D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.915.830,00	1.447.590,23	5.868.062,92	5.988.906,91
Receita Tributária	206.850,00	79.792,79	244.963,00	154.581,21
IPITU	22.000,00	17.903,99	24.187,43	20.806,59
ISS	88.000,00	17.491,77	68.676,43	58.604,92
ITBI	20.000,00	3.063,45	12.325,67	15.586,89
IRRF	46.000,00	19.463,84	84.034,81	32.562,59
Taxas	30.850,00	15.851,48	32.334,53	27.020,22
Contribuição de Melhoria	0,00	6.018,26	23.404,13	0,00
Receitas de Contribuições	115.000,00	23.283,66	84.751,89	81.715,39
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	115.000,00	23.283,66	84.751,89	81.715,39
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.170,00	0,00	9.251,05	16.892,75
(-) Aplicações Financeiras	19.170,00	0,00	9.251,05	16.892,75
Transferências Correntes	7.575.400,00	1.342.299,49	5.530.616,25	5.737.114,51
FPM	2.960.000,00	543.603,11	2.415.319,71	1.929.007,38
ICMS	1.880.000,00	333.718,87	1.228.736,91	1.230.571,36
Outras Transferências Correntes	2.735.400,00	464.977,51	1.886.559,63	2.577.535,77
Demais Receitas Correntes	18.580,00	2.214,29	7.731,78	15.495,80
Dívida Ativa	16.600,00	2.126,79	5.532,89	14.104,95
Receitas Correntes Diversas	1.980,00	87,50	2.198,89	1.390,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.265.000,00	0,00	385.274,02	484.489,88
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	52.600,00	14.600,00
Transferências de Capital	2.250.000,00	0,00	332.674,02	469.889,88
Convênios	2.250.000,00	0,00	332.674,02	469.889,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.250.000,00	0,00	332.674,02	469.889,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.165.830,00	1.447.590,23	6.200.736,94	6.458.796,79
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.298.530,00	1.324.590,59	4.747.865,22	4.377.780,31
Pessoal e Encargos Sociais	3.863.600,00	726.603,00	2.683.992,80	2.467.832,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.431.930,00	597.987,59	2.063.872,42	1.909.947,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.295.530,00	1.324.590,59	4.747.865,22	4.377.780,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.900.470,00	186.890,36	932.960,05	1.169.783,09
Investimentos	1.820.470,00	175.208,00	886.974,15	1.132.098,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	11.682,36	45.985,90	37.684,27
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.820.470,00	175.208,00	886.974,15	1.132.098,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.117.000,00	1.499.798,59	5.634.839,37	5.509.879,13
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	48.830,00	-52.208,36	565.897,57	948.917,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O	10.200.000,00
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:43956538

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria, sob nº 038/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: S. O. S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda.

CNPJ: 03.190.857/0001-00.

Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo, com amparo na *Cláusula Quinta* do contrato original, resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços da data de 30 de novembro de 2011 para a data de **31 de janeiro de 2012**.

Condições de Pagamento: Os pagamentos passarão a ser efetuados em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, sendo a primeira (1ª), a segunda (2ª) e a (3ª) parcela no valor de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais) cada, e o saldo remanescente de R\$ 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais) dividido em (4) quatro parcelas restantes no valor de R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais) cada.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria de Nº 038/2011, de 16/06/2011, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 03/10/2011.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

SIDNEY ORIBES DA SILVA

Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3BA3D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 03/2011.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gresciana Gonçalves Carlos – CPF nº. 021.522.811-10.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, jornada de 40 horas semanais, lotada no Posto de Saúde da Família I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 07/10/2011.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GRESCIANA GONÇALVES CARLOS

Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:54E2A850**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 3.638/2011**

Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 1.201/1992, de 06 de abril de 1.992, e dá outras providências.”

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 1.201/1992, de 06 de abril de 1992, com a seguinte redação: A Associação Ecológica e Centro Equaterapia Nativo, sob o CNPJ nº 36.924.942/0001-03, localizada à Rua Setenta e Sete, s/nº, no bairro Parque Paiaguás, em Várzea Grande.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:07D15E1F**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º. 66/2011 – SMEC/VG**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº s 1.164/91 e 2380/01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora/Coordenadora **ROSAURA ZOZIMA DA SILVA** brasileira, lotada na **EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA** portadora do RG nº **794193 SSP/MT** e CPF **53782240120** para assumir a função de Direção da mencionada Escola Municipal de Educação Básica, em substituição a Diretora **JOSIANE MARIA DA SILVA** (ferias), pelo período de **01/09 A 30/09/11**.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 setembro de 2011.

Cumpra – se e publique.

Várzea Grande – MT, 23 setembro de 2011

PROF ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Avenida Castelo Branco, Nº 2500, água Limpa – 78.125.750-(65) 3688-8162

Várzea Grande/mt Assessoriasmec@gmail.com

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:23647FE9**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º. 64/2011 – SMEC/VG**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº s 1.164/91 e 2380/01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora/Coordenadora **DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO** brasileira, lotada na **EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI** portadora do RG nº **10137688 SSP/MT** e CPF **81158556187** para assumir a função de Direção da mencionada Escola Municipal de Educação Básica, em substituição a Diretora **RONALMA TEIXEIRA COSTA** (ferias), pelo período de **15/03/11 a 15/04/11**.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a data de 15 de março de 2011.

Cumpra – se e publique.

Várzea Grande – MT, 19 setembro de 2011

PROF ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Avenida Castelo Branco, Nº 2500, água Limpa – 78.125.750-(65) 3688-8162

Várzea Grande/mt Assessoriasmec@gmail.com

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:12426F57**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º. 65/2011 – SMEC/VG**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº s 1.164/91 e 2380/01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora/Coordenadora **MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA** brasileira, lotada na **EMEB DAVID MAYER** portadora do RG nº **386017 SSP/MT** e CPF **44222580104** para assumir a função de Direção da mencionada Escola Municipal de Educação Básica, em substituição a Diretora **VERCILENE DA SILVA** (ferias), pelo período de **01/07/11 A 30/07/11**.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 julho de 2011. Cumpra – se e publique .

Várzea Grande – MT, 21 setembro de 2011

PROF ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Avenida Castelo Branco, Nº 2500, água Limpa – 78.125.750-(65) 3688-8162

Várzea Grande/mt Assessoriasmec@gmail.com

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4F144C4E**PREFEITURA MUNICIPAL****FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE**

ESTADO DE MATO GROSSO FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, decide revogar o processo licitatório 018/2011 por motivo de conveniência administrativa, conforme art. 49 da Lei 8666/93, uma vez que os princípios que regem o procedimento licitatório não foram satisfeitos, como o não atendimento ao Edital. Várzea Grande, 04 de outubro de 2011,

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:0D8C9FF5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.636/2011

“Dispõe sobre a proibição da inauguração de placas de identificação e cronograma de obras públicas, realizadas no município e dá outras providências.”

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica proibida a inauguração de placas de identificação e cronograma de obras públicas no município de Várzea Grande.

Parágrafo único – Entende-se por obras públicas as realizadas, direta ou indiretamente, pelo Executivo Municipal.

Art. 2.º - As placas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações sobre a obra:

I – data de início e término;

II – nome da (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação;

III – custo total;

IV - origem dos recursos;

V – telefone e endereço do órgão responsável pela obra;

VI – brasão do município.

Parágrafo único – Nas placas não deverão constar símbolos, marcas ou qualquer tipo de efeito publicitário que evidencie propaganda pessoal dos agentes do Poder Público.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:377CE3DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 63/2011 – SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nºs 1.164/91 e 2380/01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora/Coordenadora **JANIA MARIA ARANTES DA SILVA** brasileira, lotada na **EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA**, portadora do RG nº **718160 SSP/MT** e CPF **551.710.101.10** para assumir a função de Direção da mencionada Escola Municipal de Educação Básica, em substituição a Diretora **VANILDA PEREIRA BATISTA** (licença periciada), pelo período de **12/09/11 a 11/10/11**.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a data de 12 setembro de 2011.

Cumpra – se e publique.

Várzea Grande – MT, 19 setembro de 2011

PROF ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Avenida Castelo Branco, Nº 2500, água Limpa – 78.125.750-(65) 3688-8162

Várzea Grande/mt Assessoriasmec@gmail.com

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:15816650

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.637/2011

“Dispõe sobre a retificação do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.263/2009, que versa sobre a denominação da Creche Vila São João de “Miguelina de Campos e Silva – Dona Quita”.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada e denominada a Creche Vila São João de “**Miguelina de Campos e Silva – Dona Quita.**”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C2AF8E4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **036/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, CNPJ: 11.978.499/0001-22, com sede a Rua Mar Vermelho, n/s, Quadra 03 Lote 08, Jardim Industrial Atlântico, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Srº. Elton Alexandre Bueno Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 59222856 SSP/PR e CPF nº. 874.542.629-53, residente e domiciliado na Rua Mar

Vermelho, quadra, 03, lote 08, Jardim Industrial Atlântico, na cidade de Várzea Grande – MT, a empresa **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 09.544.657/0001-94, com sede a Rua Professor João Felix, nº 950, Conj. 03 Sala B, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Srº. Antonio Eduardo Pires de Miranda, brasileiro, separado, contador, portador do RG. nº. 324.565 SSP/MT e CPF. nº. 267.508.481-68, residente e domiciliado na Rua Projetada 25, nº. 01, Quadra 02, Residencial Acácias do Coxipó, Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá – MT, a empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ 11.285.151/0001-50 com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Qd. 39 Lt 06, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº. Silvio Célio Magri, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 17.869.943 SSP/SP e CPF nº 062.343.418-02, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 486, Centro na cidade de Alto Araguaia – MT, e a empresa **SONIA OLIVEIRA BRAUN - EPP**, CNPJ 03.083.706/0001-52, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 340, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Sonia Oliveira Braun, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade, RG nº 313.968 SSP/MT e CPF nº 172.481.321-87, residente e domiciliado na Rua Gabriel Rodrigues Barbosa, nº S/N, Centro na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a aquisição de materiais de limpeza nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender diversas secretarias do Município de Alto Taquari, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 036/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ: 11.978.499/0001-22

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unit.	VL. Total
0001	UN	1500	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
0006	UN	1200	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
0007	UN	1200	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
0012	UN	300	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0013	UN	20	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
0014	UN	150	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 315,00
0018	UN	12	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 94,80
0020	UN	4	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 19,12
0021	UN	4	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 22,40
0026	UN	3	MANGUEIRA JARDIM 50 MTS COM ESGUICHO	R\$ 32,00	R\$ 96,00
0027	UN	30	SABONETE 90 GR-GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 57,00
0030	UN	80	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 30 CM DE DIAMETRO	R\$ 2,10	R\$ 168,00
0034	UN	4	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 16,00
0037	UN	20	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50	R\$ 0,70	R\$ 14,00
0039	UN	200	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 180,00
0044	UN	90	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 252,00
0046	UN	90	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 432,00
0047	UN	90	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 94,50
0050	UN	110	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 99,00
0053	UN	90	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 171,00
0057	UN	4	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 22,40
0058	UN	8	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 63,20
0062	UN	20	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0064	UN	1	CESTO PARA LIXO EM PVC 20 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0066	UN	1	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS COM ESGUICHO	R\$ 26,80	R\$ 26,80
0069	UN	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0070	UN	15	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 41,55
0074	UN	60	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 288,00
0075	UN	60	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 63,00
0078	UN	20	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0080	UN	20	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 56,00
0084	UN	4	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 31,60
0085	UN	4	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 19,12
0088	UN	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0094	UN	12	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 22,80
0095	UN	20	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0098	UN	60	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 135,00
0099	UN	1	CESTO PARA LIXO EM PVC 20 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0100	UN	1	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS COM ESGUICHO	R\$ 26,80	R\$ 26,80
0105	UN	1	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS COM ESGUICHO	R\$ 26,80	R\$ 26,80

0107	UN	80	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 224,00
0108	UN	20	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0116	UN	4	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 22,40
0118	UN	4	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 31,60
0120	UN	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0123	UN	20	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 38,00
0124	UN	80	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 384,00
0125	UN	70	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 73,50
0126	UN	12	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 33,24
0129	UN	1	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS COM ESGUICHO	R\$ 26,80	R\$ 26,80
0130	UN	200	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 450,00
0131	UN	50	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 41,50
0136	UN	1	CESTO PARA LIXO EM PVC 20 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0146	UN	5	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 39,50
0147	UN	12	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 22,80
0148	UN	12	VASSOURAO C/ CABO - PARA VARRER RUA	R\$ 13,90	R\$ 166,80
0150	UN	6	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 33,60
0151	UN	6	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 28,68
0152	UN	2	CESTO PARA LIXO EM PVC 60 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 79,00	R\$ 158,00
0155	UN	2	CESTO PARA LIXO EM PVC 20 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,00	R\$ 50,00
0158	UN	100	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0160	UN	130	CESTO PARA LIXO EM PVC 60 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
0163	UN	120	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 108,00
0169	UN	72	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 151,20
0170	UN	30	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50	R\$ 0,70	R\$ 21,00
0172	UN	120	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 126,00
0173	UN	90	SACO LIXO 39X58CM 15LTS ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 5,50	R\$ 495,00
0175	UN	15	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 72,00
0181	UN	180	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 504,00
0185	UN	6	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 24,00
0189	UN	180	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 405,00
0190	UN	60	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 49,80
0195	UN	148	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 133,20
0196	UN	24	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 66,48
0198	UN	160	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 168,00
0201	UN	6	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 33,60
0204	UN	148	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 414,40
0205	UN	148	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 310,80
0210	UN	2	SUPORTE SUSPENSO P/ COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - PORTA COPO DE PAREDE	R\$ 25,00	R\$ 50,00
0212	UN	12	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 33,24
0216	UN	2	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 11,20
0217	UN	2	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 9,56
0220	UN	30	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 84,00
0222	UN	20	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0224	UN	50	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0231	UN	50	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0233	UN	5	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 14,00
0234	UN	4	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 16,00
0239	UN	50	SACO LIXO 39X58CM 15LTS ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0241	UN	1200	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
0242	UN	500	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 450,00
0243	UN	1500	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
0244	UN	200	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 166,00
0247	UN	400	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
0248	UN	80	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 382,40
0256	UN	1200	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
0258	UN	700	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
0262	UN	700	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 735,00
0263	UN	400	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
0282	UN	30	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 120,00
0289	UN	25	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, COM NUMERACAO DO 37 AO 44 (À ESCOLHER). PAR	R\$ 32,00	R\$ 800,00
0291	UN	40	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 224,00
0296	UN	130	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 360,10
0297	UN	20	RODO (PEQUENO) - BASE DE 30 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 4,90	R\$ 98,00

0298	UN	20	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 95,60
0300	UN	24	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 67,20
0306	UN	5	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
0308	UN	350	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 980,00
0309	UN	10	LIMPA ALUMINIO 500ML	R\$ 1,22	R\$ 12,20
0313	UN	100	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0315	UN	500	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 525,00
0328	UN	800	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
0329	UN	100	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0330	UN	300	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 270,00
0331	UN	150	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 415,50
0335	UN	20	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 112,00
0336	UN	10	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 47,80
0342	UN	20	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, COM NUMERACAO DO 37 AO 44 (À ESCOLHER). PAR	R\$ 32,00	R\$ 640,00
0345	UN	80	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 224,00
0351	UN	160	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 448,00
0352	UN	240	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 216,00
0354	UN	5	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
0358	UN	30	LIMPA ALUMINIO 500ML	R\$ 1,22	R\$ 36,60
0362	UN	6	RODO (PEQUENO) - BASE DE 30 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 4,90	R\$ 29,40
0364	UN	10	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0365	UN	240	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 456,00
0368	UN	300	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
0370	UN	300	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 315,00
0371	UN	30	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 83,10
0376	UN	8	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 38,24
0377	UN	10	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 56,00
0380	UN	120	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 270,00
0381	UN	80	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 66,40
0386	UN	14	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, COM NUMERACAO DO 37 AO 44 (À ESCOLHER). PAR	R\$ 32,00	R\$ 448,00
0389	UN	12	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 33,24
0393	UN	2	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 11,20
0394	UN	2	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 9,56
0397	UN	30	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 84,00
0399	UN	20	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0401	UN	50	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0402	UN	10	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 19,00
0409	UN	50	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0411	UN	50	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 52,50
0412	UN	10	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 28,00
0413	UN	2	LIMPA ALUMINIO 500ML	R\$ 1,22	R\$ 2,44
0414	UN	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0416	UN	3	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, COM NUMERACAO DO 37 AO 44 (À ESCOLHER). PAR	R\$ 32,00	R\$ 96,00
0418	UN	1500	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
0420	UN	200	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 180,00
0422	UN	7	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 39,20
0424	UN	120	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 336,00
0427	UN	95	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 199,50
0429	UN	100	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0430	UN	100	SACO LIXO 39X58CM 15LTS ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 5,50	R\$ 550,00
0431	UN	100	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 105,00
0436	UN	230	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 644,00
0438	UN	120	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 108,00
0439	UN	120	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 252,00
0447	UN	10	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 56,00
0448	UN	150	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 157,50
0449	UN	150	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 720,00
0450	UN	80	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 152,00
0454	UN	4	MANGUEIRA JARDIM 50 MTS COM ESGUICHO	R\$ 32,00	R\$ 128,00
0458	UN	200	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 450,00
0460	UN	50	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 140,00
0462	UN	70	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 157,50
0463	UN	50	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 41,50
0464	UN	100	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 105,00
0465	UN	100	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0468	UN	4	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 22,40
0472	UN	45	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 94,50

0478	UN	60	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 54,00
0488	UN	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0491	UN	1	CESTO PARA LIXO EM PVC 20 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0493	UN	1	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS COM ESGUICHO	R\$ 26,80	R\$ 26,80
0494	UN	15	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 28,50
0496	UN	60	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 126,00
0497	UN	100	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0502	UN	80	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 384,00
0508	UN	50	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 45,00
0513	UN	10	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 27,70
0514	UN	2	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 9,56
0518	UN	3000	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
0519	UN	5000	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
0520	UN	300	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 270,00
0522	UN	20	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 30 CM DE DIAMETRO	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0523	UN	1500	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
0525	UN	700	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
0526	UN	700	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
0540	UN	200	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 554,00
0548	UN	5	CESTO PARA LIXO EM PVC 60 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 79,00	R\$ 395,00
0549	UN	30	CESTO PARA LIXO EM PVC 20 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0553	UN	50	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 280,00
0558	M	100	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2" X 2,0 - POR METRO	R\$ 2,50	R\$ 250,00
0559	UN	5	CESTO PARA LIXO EM PVC 60 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 79,00	R\$ 395,00
0560	UN	300	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 630,00
0562	UN	3	BORRACHA PANELA PRESSAO 10LT	R\$ 1,50	R\$ 4,50
0563	UN	350	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 315,00
0569	UN	250	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50	R\$ 0,70	R\$ 175,00
0571	UN	30	LIMPA ALUMINIO 500ML	R\$ 1,22	R\$ 36,60
0581	UN	6	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 28,68
0582	UN	10	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 56,00
0583	UN	10	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0588	UN	30	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0596	UN	40	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 84,00
0597	UN	60	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 168,00
0602	UN	40	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 192,00
0608	UN	300	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 675,00
0609	UN	30	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 27,00
0615	UN	2	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 9,56
0619	UN	36	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 75,60
0620	UN	4	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 11,20
0621	UN	24	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 21,60
0624	UN	40	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 192,00
0625	UN	30	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0626	UN	12	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 33,24
0630	UN	100	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0631	UN	40	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 33,20
0632	UN	5	RODO (PEQUENO) - BASE DE 30 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 4,90	R\$ 24,50
0634	UN	3	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 14,34
0649	UN	6	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 30 CM DE DIAMETRO	R\$ 2,10	R\$ 12,60
0653	UN	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0656	UN	400	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 360,00
0660	UN	100	LIMPA ALUMINIO 500ML	R\$ 1,22	R\$ 122,00
0662	UN	120	AGUA SANITARIA 2 LTS	R\$ 2,10	R\$ 252,00
0665	UN	240	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 672,00
0667	UN	74	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 204,98
0672	UN	8	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 63,20
0673	UN	10	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 47,80
0675	UN	10	VASSOURA NYLON COM CABO	R\$ 5,60	R\$ 56,00
0677	UN	200	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 960,00
0679	UN	300	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 315,00
0681	UN	12	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 48,00
0688	UN	24	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 67,20

0691	UN	1600	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 3.600,00
0704	UN	50	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 45,00
0712	UN	15	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 41,55
0713	UN	60	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 135,00
0714	UN	20	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 16,60
0715	UN	30	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 3,40	R\$ 102,00
0718	UN	6	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 28,68
0728	UN	50	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
0733	UN	2	CESTO PARA LIXO EM PVC 20 LTS - COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,00	R\$ 50,00
0736	UN	10	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 30 CM DE DIAMETRO	R\$ 2,10	R\$ 21,00
0737	UN	50	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0738	UN	40	SACO LIXO 39X58CM 15LTS ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 5,50	R\$ 220,00
0739	UN	50	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 52,50
0741	UN	40	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 76,00
0742	UN	40	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 112,00
0745	UN	200	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 450,00
0749	UN	20	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0752	UN	20	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 55,40
0754	UN	6	VASSOURA DE PELO COM CABO	R\$ 4,78	R\$ 28,68
0755	UN	24	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 115,20
0756	UN	80	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 84,00
0758	UN	15	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50	R\$ 0,70	R\$ 10,50
0769	UN	40	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 76,00
0771	UN	10	SABONETE LIQUIDO REFIL	R\$ 19,30	R\$ 193,00
0773	UN	60	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 135,00
0774	UN	60	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	R\$ 0,83	R\$ 49,80
0775	UN	60	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 3,40	R\$ 204,00
0776	UN	60	SACO LIXO 39X58CM 15LTS ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 5,50	R\$ 330,00
0777	UN	40	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 192,00
0778	UN	30	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0780	UN	35	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 98,00
0782	UN	10	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 9,00
0788	UN	2	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - PLASTICO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0791	UN	3	RODO (MEDIO) - BASE DE 40 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 7,90	R\$ 23,70
0794	UN	15	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 41,55
0797	UN	6	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 30 CM DE DIAMETRO	R\$ 2,10	R\$ 12,60
0801	UN	100	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0802	UN	30	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0803	UN	30	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 144,00
0807	UN	10	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 19,00
0809	UN	20	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 56,00
0812	UN	30	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 27,00
0813	UN	50	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 52,50
0817	UN	40	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50	R\$ 0,70	R\$ 28,00
0818	UN	120	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 270,00
0835	UN	720	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00
0836	UN	20	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, COM NUMERACAO DO 37 AO 44 (À ESCOLHER). PAR	R\$ 32,00	R\$ 640,00
0841	UN	500	DESINFETANTE 2LT COMPONENTE ATIVO: ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO / CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
0842	UN	440	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML - COM, NO MINIMO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,90	R\$ 396,00
0861	UN	2	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS COM ESGUICHO	R\$ 26,80	R\$ 53,60
0863	UN	40	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70X42 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,77	R\$ 110,80
0869	UN	720	SABONETE 90 GR - GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00
0870	UN	24	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 54,00
0871	UN	500	SACO LIXO - 59X62CM 30 LTS ROLO COM 50 UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
0873	UN	500	SACO LIXO - 75X105CM 100 LTS ROLO COM 5 UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 525,00

ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 09.544.657/0001-94

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
0004	UN	500	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 825,00
0011	UN	80	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 312,00
0017	UN	8	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 224,00
0019	UN	6	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 67,80
0028	UN	70	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
0032	UN	10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 13,50
0033	UN	80	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA	R\$ 1,10	R\$ 88,00

			SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.		
0038	UN	30	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0040	UN	4	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 16,00
0045	UN	90	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 148,50
0051	UN	6	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 6,60
0052	UN	90	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 276,30
0056	UN	4	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 45,20
0061	UN	10	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 39,00
0063	UN	4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 5,40
0065	UN	2	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0073	UN	12	TAPETE ANTIDERAPANTE PARA PORTA	R\$ 7,20	R\$ 86,40
0076	UN	60	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 184,20
0079	UN	20	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 78,00
0081	UN	30	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 49,50
0086	UN	3	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 33,90
0089	UN	4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 5,40
0092	UN	6	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 6,60
0096	UN	10	TAPETE ANTIDERAPANTE PARA PORTA	R\$ 7,20	R\$ 72,00
0101	UN	6	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 12,60
0104	UN	2	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0109	UN	80	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 132,00
0112	UN	15	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 58,50
0114	UN	30	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0117	UN	4	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 45,20
0121	UN	4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 5,40
0122	UN	40	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 122,80
0128	UN	6	TAPETE ANTIDERAPANTE PARA PORTA	R\$ 7,20	R\$ 43,20
0133	UN	6	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 12,60
0137	UN	2	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0145	UN	12	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 336,00
0153	UN	3	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 12,00
0157	UN	120	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 368,40
0162	UN	3	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 4,05
0166	UN	6	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 102,00
0168	UN	60	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 138,00
0171	UN	50	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 82,50
0174	UN	15	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 21,75
0177	UN	5	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 19,50
0182	UN	12	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 25,20
0188	UN	10	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 11,00
0199	UN	80	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 116,00
0202	UN	6	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 168,00
0207	UN	6	LUSTRA MOVEIS 200 ML	R\$ 1,65	R\$ 9,90
0208	UN	60	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
0214	UN	5	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 140,00
0215	UN	5	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 56,50
0218	UN	14	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 21,70	R\$ 303,80
0219	UN	80	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 132,00
0223	UN	10	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 11,00
0225	UN	1	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 17,00
0227	UN	8	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 31,20
0228	UN	24	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 26,40
0229	UN	15	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 46,05
0232	UN	50	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 72,50
0240	UN	800	ALCOOL 96% PARA MIMIOGRAFO	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
0245	UN	600	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
0249	UN	600	SHAMPOO 350 ML - NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTECAO DOS FIOS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
0250	UN	400	CREME PARA CABELO DE 1 KG - PARA TODO TIPO DE CABELO, ANTI ALERGICO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
0251	UN	100	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0254	UN	50	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 850,00
0257	UN	600	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 660,00

0261	UN	22000	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL M - FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL P - COM GEL (CRIANCA DE ATE 5 KG), DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS PARA CRIANCA DE ATE 5 KG, DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, MACIA E ABSORCAO ADEQUADAS, REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADA EM PLASTICO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE - PCT C/ 9 UNIDADES	R\$ 0,41	R\$ 9.020,00
0264	UN	800	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
0266	UN	150	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 585,00
0267	UN	1000	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
0269	UN	800	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
0271	UN	200	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0274	UN	200	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
0279	UN	500	ESPONJA DE BANHO - SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE.	R\$ 1,10	R\$ 550,00
0280	UN	350	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 385,00
0284	UN	30	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 40,50
0288	L	100	ALCOOL EM GEL (NIPOGEL) GALAO DE 5LITROS	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
0290	UN	40	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 84,00
0292	UN	50	ESCOVA CABELO	R\$ 8,50	R\$ 425,00
0295	UN	30	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0299	UN	120	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 198,00
0302	UN	12	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	R\$ 1,65	R\$ 19,80
0303	UN	55	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 60,50
0310	UN	600	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 660,00
0311	UN	200	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0314	UN	350	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 507,50
0318	UN	25	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 282,50
0319	UN	600	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 990,00
0321	UN	100	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
0322	UN	100	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 210,00
0325	UN	300	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	R\$ 2,90	R\$ 870,00
0326	UN	200	ALCOOL 96% PARA MIMIOGRAFO	R\$ 4,06	R\$ 812,00
0327	UN	1800	CERA ARDOSIA INCOLOR 750 ML	R\$ 2,15	R\$ 3.870,00
0332	UN	600	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
0333	UN	50	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 850,00
0338	UN	10	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 23,00
0339	UN	10	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	R\$ 1,99	R\$ 19,90
0343	UN	20	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS - PCT 08 UNIDADES, CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL E/OU FIBRA CELULOSICA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA A SUA FINALIDADE; COBERTURA DE NAO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PEÇA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE ATOXICO FLEXIVEL, NA PARTE INFERIOR DO ABSORVENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXACAO SEM DEIXAR RESIDUOS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,52	R\$ 30,40
0344	UN	80	ALCOOL 96% PARA MIMIOGRAFO	R\$ 4,06	R\$ 324,80
0348	UN	240	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	R\$ 1,65	R\$ 396,00
0350	UN	80	CREME PARA CABELO DE 1 KG - PARA TODO TIPO DE CABELO, ANTI ALERGICO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	R\$ 4,50	R\$ 360,00
0353	UN	50	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 67,50
0355	UN	3	ESCOVA CABELO	R\$ 8,50	R\$ 25,50
0356	UN	100	ESPONJA DE BANHO - SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
0357	UN	60	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 66,00
0359	UN	150	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 460,50
0361	UN	120	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 132,00
0363	UN	20	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
0367	UN	40	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 156,00
0369	UN	120	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 174,00
0372	UN	120	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO 200 GR	R\$ 2,00	R\$ 240,00
0373	UN	120	SHAMPOO 350 ML - NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTECAO DOS FIOS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,70	R\$ 444,00
0375	UN	100	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO (DIMENSAO 65X120CM)	R\$ 8,80	R\$ 880,00
0378	UN	4	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 45,20
0379	UN	320	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 528,00
0384	UN	10	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 23,00
0385	UN	10	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	R\$ 1,99	R\$ 19,90
0391	UN	5	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 140,00

0392	UN	5	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 56,50
0395	UN	10	ALCOOL 96% PARA MIMIOGRAFO	R\$ 4,06	R\$ 40,60
0396	UN	80	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 132,00
0400	UN	5	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 5,50
0404	UN	5	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 19,50
0405	UN	20	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 22,00
0406	UN	10	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 30,70
0408	UN	50	CERA ARDOSIA INCOLOR 750 ML	R\$ 2,15	R\$ 107,50
0410	UN	50	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 72,50
0415	UN	2	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0417	UN	200	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 614,00
0425	UN	200	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 330,00
0433	UN	50	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 195,00
0435	UN	150	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 460,50
0440	UN	400	CERA ARDOSIA INCOLOR 750 ML	R\$ 2,15	R\$ 860,00
0442	UN	100	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
0444	UN	10	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 40,00
0445	UN	30	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0446	UN	50	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 565,00
0451	UN	200	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 330,00
0455	UN	10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 13,50
0459	UN	20	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0461	UN	170	CERA ARDOSIA INCOLOR 750 ML	R\$ 2,15	R\$ 365,50
0466	UN	6	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 168,00
0467	UN	4	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 45,20
0470	UN	20	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 78,00
0475	UN	40	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 122,80
0477	UN	60	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0481	UN	10	LUSTRA MOVEIS 200 ML	R\$ 1,65	R\$ 16,50
0483	UN	20	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
0484	UN	10	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	R\$ 2,90	R\$ 29,00
0489	UN	4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 5,40
0490	UN	10	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 21,00
0492	UN	2	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0499	UN	150	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 247,50
0500	UN	10	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 39,00
0503	UN	150	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 217,50
0506	UN	20	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
0511	UN	50	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 153,50
0512	UN	4	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 112,00
0516	UN	3	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 51,00
0527	UN	300	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 330,00
0530	UN	300	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 495,00
0531	UN	800	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
0537	UN	50	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 195,00
0539	UN	60	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
0541	UN	700	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
0543	UN	10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 13,50
0551	UN	10	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 113,00
0555	UN	3	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LTS	R\$ 7,90	R\$ 23,70
0557	UN	5	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
0565	UN	100	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
0572	UN	200	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 330,00
0574	UN	10	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 21,70	R\$ 217,00
0575	UN	6	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTOS, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 21,70	R\$ 130,20
0576	UN	300	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0579	UN	300	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 30CM X 30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	R\$ 1,99	R\$ 597,00

0584	UN	10	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0586	UN	100	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 390,00
0599	UN	80	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 132,00
0600	UN	5	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 19,50
0603	UN	60	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 87,00
0606	UN	15	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 16,50
0612	UN	50	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 153,50
0613	UN	4	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 112,00
0617	UN	3	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 51,00
0623	UN	20	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
0628	UN	100	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 307,00
0633	UN	5	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 140,00
0636	UN	2	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 22,60
0638	UN	60	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0640	UN	12	CERA ARDOSIA INCOLOR 750 ML	R\$ 2,15	R\$ 25,80
0642	L	2	ALCOOL EM GEL (NIPOGEL) GALAO DE 5LITROS	R\$ 33,90	R\$ 67,80
0643	UN	6	SABONETE LIQUIDO 5 LT - OUTROS	R\$ 17,00	R\$ 102,00
0644	UN	7	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 27,30
0651	UN	1	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 4,00
0652	UN	2	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 2,70
0657	UN	100	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
0659	UN	40	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 156,00
0664	UN	300	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 921,00
0666	UN	120	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 198,00
0668	UN	60	LUVAS PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO, TAMANHO M - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS	R\$ 2,10	R\$ 126,00
0670	UN	24	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 32,40
0671	UN	24	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 672,00
0678	UN	500	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 725,00
0682	UN	10	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	R\$ 4,00	R\$ 40,00
0695	UN	12	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 27,60
0700	UN	120	EMBALAGEM DE MARMITEX DESCARTAVEL, INTEIRO EM ALUMINIO, TAM. Nº 08, CX C/ 100 UNIDADES.	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
0701	UN	30	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0703	UN	15	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 58,50
0706	UN	30	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 43,50
0708	UN	30	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0710	UN	40	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 30CM X 30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	R\$ 1,99	R\$ 79,60
0716	UN	60	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 184,20
0719	UN	2	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 22,60
0720	UN	10	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0721	UN	40	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 92,00
0743	UN	30	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 49,50
0746	UN	100	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 307,00
0748	UN	20	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 33,00
0753	UN	10	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0761	UN	12	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 46,80
0763	UN	30	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0764	UN	15	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 34,50
0767	UN	5	TAPETE ANTIDERAPANTE PARA PORTA	R\$ 7,20	R\$ 36,00
0779	UN	30	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0781	UN	40	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 44,00
0784	UN	12	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO-500 ML LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE.	R\$ 1,65	R\$ 19,80
0785	UN	25	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 97,50
0787	UN	40	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 122,80
0789	UN	3	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS PLASTICA.	R\$ 1,35	R\$ 4,05
0790	UN	6	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 168,00
0792	UN	6	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 67,80
0793	UN	6	TAPETE ANTIDERAPANTE PARA PORTA	R\$ 7,20	R\$ 43,20
0804	UN	20	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 29,00
0808	UN	10	AGUA SANITARIA 1 LT	R\$ 1,10	R\$ 11,00
0811	UN	30	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS	R\$ 3,07	R\$ 92,10

			DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.		
0824	UN	23	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 52,90
0826	UN	18	RODO (GRANDE) - BASE DE 60 CM, DE BORRACHA DUPLA REFORCADA, CABO EM ALUMINIO REVESTIDO.	R\$ 28,00	R\$ 504,00
0827	UN	5	VASSOURA CAPIRA COM CABO (PALHA)	R\$ 11,30	R\$ 56,50
0829	UN	360	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS - PCT 08 UNIDADES, CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL E/OU FIBRA CELULOSICA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA A SUA FINALIDADE; COBERTURA DE NAO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PEÇA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE ATOXICO FLEXIVEL, NA PARTE INFERIOR DO ABSORVENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXACAO SEM DEIXAR RESIDUOS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,52	R\$ 547,20
0832	UN	12	ALCOOL 96% PARA MIMIOGRAFO	R\$ 4,06	R\$ 48,72
0839	UN	520	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR - COM MINIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR, ACAA BACTERIANA.	R\$ 1,20	R\$ 624,00
0840	UN	220	CREME PARA CABELO DE 1 KG - PARA TODO TIPO DE CABELO, ANTI ALERGICO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	R\$ 4,50	R\$ 990,00
0845	UN	50	ESCOVA DENTAL INFANTIL - TAMANHO PEQUENA, CERDAS MACIAS, E REGISTRO NO INMETRO.	R\$ 0,95	R\$ 47,50
0846	UN	60	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO PEQUENA, CERDAS MACIAS, E REGISTRO NO INMETRO.	R\$ 1,50	R\$ 90,00
0847	UN	160	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20CM., CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 176,00
0851	UN	360	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL P - COM GEL (CRIANCA DE ATE 5 KG), DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS PARA CRIANCA DE ATE 5 KG, DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, MACIA E ABSORCAO ADEQUADAS, REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADA EM PLASTICO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE - PCT C/ 12 UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 129,60
0852	UN	300	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL M - FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL P - COM GEL (CRIANCA DE ATE 5 KG), DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS PARA CRIANCA DE ATE 5 KG, DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, MACIA E ABSORCAO ADEQUADAS, REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADA EM PLASTICO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE - PCT C/ 9 UNIDADES	R\$ 0,41	R\$ 123,00
0856	UN	30	CREME HIDRATANTE CORPORAL 350ML - DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,40	R\$ 102,00
0857	UN	30	CREME HIDRATANTE INFANTIL 350 ML, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 6,60	R\$ 198,00
0860	UN	12	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTOS, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 21,70	R\$ 260,40
0864	UN	24	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE)	R\$ 2,30	R\$ 55,20
0865	UN	500	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGRANCIA, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
0868	UN	160	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1	R\$ 3,90	R\$ 624,00
0872	UN	400	SACO LIXO - 63X80CM 50 LTS ROLO COM 10 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 580,00
0874	UN	500	SHAMPOO 350 ML - NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTECAO DOS FIOS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
0876	UN	24	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 30CM X 30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	R\$ 1,99	R\$ 47,76
TOTAL					R\$ 95.994,88

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ 11.285.151/0001-50

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
0002	UN	30	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 185,70
0003	UN	360	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHA 21X22 CM 2 DOBRA - BRANCO - PCTE C/ 1000.	R\$ 6,07	R\$ 2.185,20
0005	UN	500	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 1,73	R\$ 865,00
0009	UN	15	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 14,10
0016	UN	2	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES	R\$ 0,79	R\$ 1,58
0031	UN	80	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 20 CM DE DIAMETRO	R\$ 1,59	R\$ 127,20
0035	UN	10	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0042	UN	1	REGISTRO COMPLETO PARA BOTIJAO DE GAS P-13 COM MANGUEIRA E ABRACADEIRA	R\$ 14,90	R\$ 14,90
0043	UN	2	SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS - EM INOX, COM ROGIZIOS RESISTENTE	R\$ 15,10	R\$ 30,20
0054	UN	60	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 56,40
0055	UN	4	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 23,60
0067	UN	15	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 20 CM DE DIAMETRO	R\$ 1,59	R\$ 23,85
0068	UN	1	REGISTRO COMPLETO PARA BOTIJAO DE GAS P-13 COM MANGUEIRA E ABRACADEIRA	R\$ 14,90	R\$ 14,90
0083	UN	6	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 37,14
0093	UN	12	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 11,28
0102	UN	20	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 20 CM DE DIAMETRO	R\$ 1,59	R\$ 31,80
0106	UN	1	REGISTRO COMPLETO PARA BOTIJAO DE GAS P-13 COM MANGUEIRA E ABRACADEIRA	R\$ 14,90	R\$ 14,90
0111	UN	12	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 74,28

0115	UN	15	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 14,10
0119	UN	4	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 23,60
0139	UN	15	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 20 CM DE DIAMETRO	R\$ 1,59	R\$ 23,85
0140	UN	1	REGISTRO COMPLETO PARA BOTIJAO DE GAS P-13 COM MANGUEIRA E ABRACADEIRA	R\$ 14,90	R\$ 14,90
0142	UN	7	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 6,58
0143	UN	24	LIMPA CERAMICA 2 LT	R\$ 2,89	R\$ 69,36
0149	UN	4	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO (DURA)	R\$ 5,30	R\$ 21,20
0154	UN	6	PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 1,68
0159	UN	4	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 12 CM DE DIAMETRO	R\$ 0,90	R\$ 3,60
0161	UN	30	DESODORIZADOR VASO SANITARIO EM PEDRA/ COMPOSICAO: BACTERICIDA, COADJUVANTE, PERFUME E CORANTE /PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO: 98,00%	R\$ 0,89	R\$ 26,70
0164	UN	12	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 70,80
0167	UN	12	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHA 21X22 CM 2 DOBRA - BRANCO - PCTE C/ 1000.	R\$ 6,07	R\$ 72,84
0191	UN	2	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 12 CM DE DIAMETRO	R\$ 0,90	R\$ 1,80
0192	UN	24	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 22,56
0206	UN	6	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 35,40
0209	UN	4	SABONETEIRA 500 ML - RECIPIENTE PARA SABONETE LIQUIDO PARA PIA	R\$ 8,99	R\$ 35,96
0221	UN	20	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 18,80
0230	UN	5	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 29,50
0236	UN	10	LIMPA CERAMICA 2 LT	R\$ 2,89	R\$ 28,90
0237	UN	5	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 1,73	R\$ 8,65
0238	UN	10	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 61,90
0246	UN	500	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 470,00
0252	UN	50	SACO PARA CACHORRO QUENTE DE PLASTICO - PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 1,65	R\$ 82,50
0253	UN	30	PALHA DE ACO Nº. 0 25GR - MAT. CONSUMO	R\$ 0,69	R\$ 20,70
0255	UN	100	LIMPA CERAMICA 2 LT	R\$ 2,89	R\$ 289,00
0260	UN	27000	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL EXG - COM GEL (CRIANCA DE ATE 5 KG), DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS PARA CRIANCA DE ATE 5 KG, DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, MACIA E ABSORCAO ADEQUADAS, REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADA EM PLASTICO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE - PCT C/ 9 UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 14.850,00
0270	UN	200	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
0272	UN	20	SODA CAUSTICA - DESINCRUSTANTE ALCALINO - CONCENTRACAO 96-99 % 1 KG	R\$ 7,15	R\$ 143,00
0276	UN	40	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA - PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 1,09	R\$ 43,60
0277	UN	100	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 1,73	R\$ 173,00
0281	UN	12	RODO PARA PIA - CONFECCIONADO TODO EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 13 A 16CM DE LARGURA, COM CABO DE 18 A 20CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 2,09	R\$ 25,08
0283	UN	30	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 177,00
0285	UN	10	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 20 CM DE DIAMETRO	R\$ 1,59	R\$ 15,90
0287	UN	30	RALO PARA PIA EM INOX	R\$ 2,79	R\$ 83,70
0294	UN	14	AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC (FORRADO) NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA AJUSTE E FIXACAO NA CINTURA E NO PESCOÇO.	R\$ 13,99	R\$ 195,86
0317	UN	50	SODA CAUSTICA - DESINCRUSTANTE ALCALINO - CONCENTRACAO 96-99 % 1 KG	R\$ 7,15	R\$ 357,50
0320	UN	200	GUARDANAPO PAPEL GRANDE 33X30 - PCT C/ 50	R\$ 1,25	R\$ 250,00
0323	UN	150	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 928,50
0324	UN	100	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 7 KG - PACOTE 1KG	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
0334	UN	100	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHA 21X22 CM 2 DOBRA - BRANCO - PCTE C/ 1000.	R\$ 6,07	R\$ 607,00
0340	UN	200	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO	R\$ 0,94	R\$ 188,00

			FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.		
0346	UN	10	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0347	UN	80	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 75,20
0360	UN	20	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES	R\$ 0,79	R\$ 15,80
0382	UN	10	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 20 CM DE DIAMETRO	R\$ 1,59	R\$ 15,90
0398	UN	15	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 14,10
0407	UN	5	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 29,50
0419	UN	10	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 12 CM DE DIAMETRO	R\$ 0,90	R\$ 9,00
0434	UN	15	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 92,85
0441	UN	100	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 94,00
0452	UN	15	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 88,50
0469	UN	3	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 17,70
0480	UN	30	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 1,73	R\$ 51,90
0485	UN	4	VELA PARA FILTRO DE AGUA	R\$ 3,49	R\$ 13,96
0486	UN	10	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 61,90
0487	UN	30	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 28,20
0504	UN	6	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 37,14
0505	UN	6	INSETICIDA AEROSOL SPRAY 300 ML SEM CHEIRO - CONTRA MOSQUITO, MOSCA, BARATA, FORMIGA E ARANHA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 5,99	R\$ 35,94
0517	UN	30	COPO DE VIDRO DE 300 ML, ESTILO TULIPA TRANSPARENTE	R\$ 2,69	R\$ 80,70
0521	UN	30	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 28,20
0533	UN	60	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHA 21X22 CM 2 DOBRA - BRANCO - PCTE C/ 1000.	R\$ 6,07	R\$ 364,20
0542	UN	12	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 74,28
0544	UN	30	ESCOVA PARA UNHA (PE)	R\$ 1,79	R\$ 53,70
0546	UN	100	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES	R\$ 0,79	R\$ 79,00
0552	UN	8	AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC (FORRADO) NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA AJUSTE E FIXACAO NA CINTURA E NO PESCOCO.	R\$ 13,99	R\$ 111,92
0554	UN	10	BATERIA ALCALINA 9V	R\$ 10,50	R\$ 105,00
0556	UN	5	CABO REGULAVEL EXTENSOR 1,60M PARA VASSOURA E RODO EM PVC	R\$ 1,99	R\$ 9,95
0564	UN	150	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 141,00
0573	UN	15	LIMPA FORNO 226ML	R\$ 4,39	R\$ 65,85
0585	UN	4	RODO PARA PIA - CONFECCIONADO TODO EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 13 A 16CM DE LARGURA, COM CABO DE 18 A 20CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 2,09	R\$ 8,36
0590	UN	20	SACO PLASTICO TAM. 5 X 20 CM PARA ACONDICIONAR TALHER - PACOTE 1 KG	R\$ 17,69	R\$ 353,80
0604	UN	4	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 24,76
0605	UN	4	INSETICIDA AEROSOL SPRAY 300 ML SEM CHEIRO - CONTRA MOSQUITO, MOSCA, BARATA, FORMIGA E ARANHA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 5,99	R\$ 23,96
0622	UN	12	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 11,28
0635	UN	3	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO (DURA)	R\$ 5,30	R\$ 15,90
0637	UN	5	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 29,50
0641	UN	12	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 74,28
0646	UN	12	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 1,73	R\$ 20,76
0658	UN	100	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 94,00
0669	UN	524	ESCOVA PARA UNHA (PE)	R\$ 1,79	R\$ 937,96
0674	UN	10	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO (DURA)	R\$ 5,30	R\$ 53,00
0676	UN	10	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 59,00

0683	UN	30	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 185,70
0689	UN	20	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES	R\$ 0,79	R\$ 15,80
0705	UN	20	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 18,80
0723	UN	10	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 7 KG - PACOTE 1KG	R\$ 15,69	R\$ 156,90
0730	UN	1	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 5,90
0734	UN	10	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 12 CM DE DIAMETRO	R\$ 0,90	R\$ 9,00
0735	UN	10	COADOR PLASTICO COM SUPORTE, TELA FINA 16 CM DE DIAMETRO	R\$ 5,99	R\$ 59,90
0740	UN	50	PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 14,00
0744	UN	10	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 61,90
0747	UN	15	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 1,73	R\$ 25,95
0750	UN	12	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 400 ML (BOM AR)	R\$ 6,19	R\$ 74,28
0751	UN	30	DESODORIZADOR VASO SANITARIO EM PEDRA/ COMPOSICAO: BACTERICIDA, COADJUVANTE, PERFUME E CORANTE /PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO: 98,00%	R\$ 0,89	R\$ 26,70
0759	UN	15	GUARDANAPO PAPEL GRANDE 33X30 - PCT C/ 50	R\$ 1,25	R\$ 18,75
0762	UN	25	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 23,50
0770	UN	3	SABONETEIRA 500 ML - RECIPIENTE PARA SABONETE LIQUIDO PARA PIA	R\$ 8,99	R\$ 26,97
0772	UN	15	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHA 21X22 CM 2 DOBRA - BRANCO - PCTE C/ 1000.	R\$ 6,07	R\$ 91,05
0783	UN	30	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 28,20
0798	UN	3	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 12 CM DE DIAMETRO	R\$ 0,90	R\$ 2,70
0810	UN	10	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 9,40
0814	UN	90	SACO PARA CACHORRO QUENTE DE PLASTICO - PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 1,65	R\$ 148,50
0820	UN	50	GUARDANAPO PAPEL GRANDE 33X30 - PCT C/ 50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
0821	UN	5	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 29,50
0822	UN	10	BALDE PLASTICO 15 LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0830	UN	12	ACETONA REMOVEDORA DE ESMALTE 90ML	R\$ 1,19	R\$ 14,28
0831	L	10	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 L	R\$ 7,99	R\$ 79,90
0834	UN	24	AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC (FORRADO) NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA AJUSTE E FIXACAO NA CINTURA E NO PESCOCO.	R\$ 13,99	R\$ 335,76
0837	UN	12	COADOR DE PANO EM ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA - 12 CM DE DIAMETRO	R\$ 0,90	R\$ 10,80
0843	UN	200	DESODORANTE ROLL ON, ANTITRANSPIRANTE, 0% DE ALCOOL, COM NO MINIMO 55 ML, PERFUMADO, FRAGRANCIAS FRESCAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMABALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 2,39	R\$ 478,00
0844	UN	20	DESODORIZADOR VASO SANITARIO EM PEDRA/ COMPOSICAO: BACTERICIDA, COADJUVANTE, PERFUME E CORANTE / PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO: 98,00%	R\$ 0,89	R\$ 17,80
0848	UN	140	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,94	R\$ 131,60
0854	UN	160	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL EXG - COM GEL (CRIANCA DE ATE 5 KG), DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS PARA CRIANCA DE ATE 5 KG, DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, MACIA E ABSORCAO ADEQUADAS, REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADA EM PLASTICO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE - PCT C/ 9 UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 88,00
0858	UN	8	INSETICIDA AEROSOL SPRAY 300 ML SEM CHEIRO - CONTRA MOSQUITO, MOSCA, BARATA, FORMIGA E ARANHA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 5,99	R\$ 47,92
0867	UN	20	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES	R\$ 0,79	R\$ 15,80
TOTAL					R\$ 32.006,76

SONIA OLIVEIRA BRAUN – EPP

CNPJ 03.083.706/0001-52

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
0008	UN	100	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
0010	UN	24	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO , BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE	R\$ 3,69	R\$ 88,56

			ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.		
0015	UN	290	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 1.044,00
0022	UN	40	PILHA ALCALINA AAA - PALITO	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0023	UN	20	PILHA ALCALINA 1,5 V AA - PEQUENA	R\$ 1,40	R\$ 28,00
0024	UN	100	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 75,00
0025	UN	50	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 42,50
0029	UN	4	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 5,80
0036	UN	5	BALDE PLASTICO 7 LTS - CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 2,50	R\$ 12,50
0048	UN	6	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 8,70
0049	UN	90	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO , BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 332,10
0059	UN	15	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 11,25
0060	M	12	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 42,00
0071	UN	5	TOALHA DE ROSTO 100%ALGODAO 45X80CM	R\$ 6,00	R\$ 30,00
0072	UN	2	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 4,50
0077	UN	60	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO , BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 221,40
0082	UN	20	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 72,00
0087	UN	3	BALDE PLASTICO 7 LTS - CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 2,50	R\$ 7,50
0090	M	10	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 35,00
0097	UN	15	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 11,25
0103	UN	2	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 4,50
0110	UN	20	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 72,00
0113	UN	15	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO , BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 55,35
0132	UN	4	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 5,80
0134	UN	20	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 15,00
0135	UN	2	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 4,50
0138	UN	12	TOALHA DE ROSTO 100%ALGODAO 45X80CM	R\$ 6,00	R\$ 72,00
0141	UN	30	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 108,00
0144	M	30	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0156	UN	20	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 17,00
0165	UN	50	PRATO DESCARTAVEL EM PLASTICO P/ REFEICAO FUNDO - PACOTE 10 UNIDADES	R\$ 1,50	R\$ 75,00
0176	UN	5	ISQUEIRO GRANDE A GAS	R\$ 2,90	R\$ 14,50
0178	UN	2	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 2,90
0179	UN	20	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE P/ SOPA - EMBALAGEM 50 UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 40,00
0180	UN	20	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE P/ REFEICAO (GRANDE) - PCT 50 UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 40,00
0183	UN	150	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 553,50
0184	UN	10	TOALHA DE ROSTO 100%ALGODAO 45X80CM	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0187	UN	15	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 33,75
0193	UN	4	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 5,80
0194	UN	30	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 110,70
0197	UN	24	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 86,40
0200	UN	1	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 2,25
0203	UN	12	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 9,00
0213	UN	5	TOALHA DE ROSTO 100%ALGODAO 45X80CM	R\$ 6,00	R\$ 30,00
0226	UN	16	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 59,04
0235	UN	10	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 7,50
0259	UN	25000	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL G - COM GEL (CRIANCA DE ATE 5 KG), DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS PARA CRIANCA DE ATE 5 KG, DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, MACIA E ABSORCAO ADEQUADAS, REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADA EM PLASTICO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE - PCT C/ 9 UNIDADES	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
0265	UN	400	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS COM AMACIANTE COM PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00

			ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.		
0268	UN	100	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 145,00
0273	UN	20	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 10 KG - PACOTE 1KG	R\$ 16,00	R\$ 320,00
0275	UN	200	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 170,00
0278	UN	40	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA - PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 1,25	R\$ 50,00
0286	UN	20	ACENDEDOR AUTOMATICO	R\$ 8,25	R\$ 165,00
0293	UN	60	PENTE PARA CABELO DE PLASTICO CABO FINO RESISTENTE AO CALOR DO SECADOR, CORES VARIADAS.	R\$ 1,50	R\$ 90,00
0301	UN	130	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 479,70
0304	UN	24	TOALHA DE ROSTO 100%ALGODAO 45X80CM	R\$ 6,00	R\$ 144,00
0312	UN	100	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 369,00
0316	UN	100	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 5KG - PACOTE 1 KG	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
0337	UN	100	FITA ISOLANTE 10 METROS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0341	UN	50	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 37,50
0349	UN	12	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 27,00
0366	UN	90	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 332,10
0374	UN	10	TOALHA DE ROSTO 100%ALGODAO 45X80CM	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0388	UN	5	TOALHA DE ROSTO 100%ALGODAO 45X80CM	R\$ 6,00	R\$ 30,00
0390	UN	10	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 7,50
0403	UN	12	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 44,28
0421	UN	24	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 86,40
0423	UN	30	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 25,50
0426	UN	60	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 221,40
0428	UN	20	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 29,00
0432	M	35	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 122,50
0437	UN	150	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 553,50
0443	M	150	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 525,00
0453	UN	60	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 45,00
0456	UN	15	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 33,75
0457	UN	2	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS 100 LTS - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 36,00	R\$ 72,00
0471	M	40	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 140,00
0473	UN	20	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 73,80
0474	UN	45	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 162,00
0476	UN	50	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 37,50
0479	UN	4	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 5,80
0495	UN	2	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LTS - PEQUENO	R\$ 2,25	R\$ 4,50
0498	UN	4	ISQUEIRO GRANDE A GAS	R\$ 2,90	R\$ 11,60
0501	UN	80	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 295,20
0509	UN	70	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 252,00
0510	UN	20	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 17,00
0515	UN	10	PAPEL TOALHA - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20X22CM, FOLHA DUPLA E PICOTADA	R\$ 3,25	R\$ 32,50
0524	UN	600	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
0528	UN	80	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 68,00
0529	UN	10	ISQUEIRO GRANDE A GAS	R\$ 2,90	R\$ 29,00
0532	UN	60	PAPEL TOALHA - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20X22CM, FOLHA DUPLA E PICOTADA	R\$ 3,25	R\$ 195,00
0534	UN	24	PILHA ALCALINA1,5 V - MEDIA	R\$ 4,00	R\$ 96,00
0535	UN	50	PILHA ALCALINA 1,5 V AA - PEQUENA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
0536	UN	24	PILHA ALCALINA AAA - PALITO	R\$ 2,00	R\$ 48,00
0538	UN	2000	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00

0547	UN	5	PILHA ALCALINA 1,5 V D - GRANDE	R\$ 4,35	R\$ 21,75
0550	UN	5	EXTENSAO 5MTS COM 3 PINOS	R\$ 20,00	R\$ 100,00
0561	UN	4	BORRACHA PANELA PRESSAO 7LT	R\$ 1,00	R\$ 4,00
0566	UN	50	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 37,50
0567	UN	20	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 29,00
0568	UN	6	FUNIL PLASTICO N 04	R\$ 1,00	R\$ 6,00
0570	UN	12	ISQUEIRO GRANDE A GAS	R\$ 2,90	R\$ 34,80
0578	M	40	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 140,00
0580	UN	4	PENEIRA PLASTICA COM CABO 18CMX30CM	R\$ 3,85	R\$ 15,40
0587	UN	80	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO , BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 295,20
0589	UN	300	PILHA ALCALINA1,5 V - MEDIA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0591	UN	30	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 500 GR - PACOTE 1KG	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0592	UN	30	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 1 KG - PACOTE 1 KG	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0593	UN	40	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 5KG - PACOTE 1 KG	R\$ 13,50	R\$ 540,00
0594	UN	40	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 10 KG - PACOTE 1KG	R\$ 16,00	R\$ 640,00
0598	UN	4	ISQUEIRO GRANDE A GAS	R\$ 2,90	R\$ 11,60
0601	UN	30	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 110,70
0610	UN	70	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 252,00
0611	UN	20	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 17,00
0614	M	20	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
0616	UN	50	PAPEL TOALHA - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20X22CM, FOLHA DUPLA E PICOTADA	R\$ 3,25	R\$ 162,50
0618	UN	4	BALDE PLASTICO 7 LTS - CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 2,50	R\$ 10,00
0629	UN	60	PAPEL TOALHA - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20X22CM, FOLHA DUPLA E PICOTADA	R\$ 3,25	R\$ 195,00
0639	UN	60	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 216,00
0645	UN	2	SABAO EM BARRA DE COCO	R\$ 0,75	R\$ 1,50
0647	UN	10	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 7,50
0648	UN	5	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 4,25
0650	UN	15	PILHA ALCALINA AAA - PALITO	R\$ 2,00	R\$ 30,00
0654	UN	10	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO , BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 36,90
0655	UN	200	BALAO DE FESTA Nº 7 - PCT COM 50 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	R\$ 3,25	R\$ 650,00
0661	UN	72	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO , BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 265,68
0663	UN	120	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 432,00
0680	UN	60	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X40 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS.	R\$ 0,85	R\$ 51,00
0684	UN	8	EXTENSAO 5MTS COM 3 PINOS	R\$ 20,00	R\$ 160,00
0685	UN	8	TOMADA T	R\$ 4,95	R\$ 39,60
0686	UN	48	PILHA ALCALINA1,5 V - MEDIA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
0687	UN	48	PILHA ALCALINA 1,5 V AA - PEQUENA	R\$ 1,40	R\$ 67,20
0690	UN	48	PILHA ALCALINA AAA - PALITO	R\$ 2,00	R\$ 96,00
0693	UN	16	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 21 LTS	R\$ 20,00	R\$ 320,00
0694	UN	100	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL - PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 1,85	R\$ 185,00
0697	UN	40	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE P/ SOPA - EMBALAGEM 50 UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0698	UN	40	FACA DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEICAO - PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0699	UN	40	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE P/ REFEICAO (GRANDE) - PCT 50 UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0702	UN	20	SABAO EM BARRA DE COCO	R\$ 0,75	R\$ 15,00
0707	UN	25	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 92,25
0709	UN	20	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 72,00
0711	M	15	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL) - CHAO	R\$ 3,50	R\$ 52,50
0717	UN	20	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 29,00
0722	UN	40	PAPEL TOALHA - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20X22CM, FOLHA DUPLA E PICOTADA	R\$ 3,25	R\$ 130,00
0724	UN	10	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 5KG - PACOTE 1 KG	R\$ 13,50	R\$ 135,00
0725	UN	10	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 2 KG - PACOTE 1 KG	R\$ 13,50	R\$ 135,00
0726	UN	10	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 3 KG - PACOTE 1 KG	R\$ 13,50	R\$ 135,00
0727	UN	5	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAC. 10 KG - PACOTE 1KG	R\$ 16,00	R\$ 80,00

0731	UN	6	BALDE PLASTICO 7 LTS - CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 2,50	R\$ 15,00
0732	UN	2	CESTO COM TAMPA 30 LT PARA ROUPAS.	R\$ 15,95	R\$ 31,90
0757	UN	10	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 14,50
0760	UN	20	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 73,80
0765	UN	20	PAPEL TOALHA - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20X22CM, FOLHA DUPLA E PICOTADA	R\$ 3,25	R\$ 65,00
0766	UN	20	ALCOOL 90% DE 1 LITRO	R\$ 3,60	R\$ 72,00
0786	UN	30	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS C/ AMACIANTE C/ PARTICULAS ROSA, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA.	R\$ 3,69	R\$ 110,70
0795	UN	10	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 7,50
0796	UN	6	ISQUEIRO GRANDE A GAS	R\$ 2,90	R\$ 17,40
0799	UN	30	LAMPADA INCANDESCENTE 220V X 100W	R\$ 1,80	R\$ 54,00
0800	UN	30	LAMPADA 110 W	R\$ 1,80	R\$ 54,00
0815	UN	80	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL - PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 1,85	R\$ 148,00
0816	UN	100	BALAO DE FESTA Nº 7 - PCT COM 50 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	R\$ 3,25	R\$ 325,00
0819	UN	30	PAPEL TOALHA - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20X22CM, FOLHA DUPLA E PICOTADA	R\$ 3,25	R\$ 97,50
0823	UN	50	PAPEL MANTEIGA - ROLO 0,30CMX4MTS	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0828	UN	10	ABRIDOR DE LATA EM ACO INOX, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA - REFORÇADO	R\$ 2,25	R\$ 22,50
0833	UN	16	ALGODAO HIDROFILO - PTC COM 500GR - 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO.	R\$ 2,40	R\$ 38,40
0838	M	8	CORDA DE VARAL - PRODUZIDA EM ACO REVESTIDO, RESISTENTE E DURAVEL - PCT C/ 10 METROS.	R\$ 2,50	R\$ 20,00
0849	UN	20	FIO DENTAL 500 MTS	R\$ 13,75	R\$ 275,00
0850	UN	32	FLANELA LIMPEZA AMARELA TAM. 30X40 CM	R\$ 0,75	R\$ 24,00
0853	UN	160	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL G - COM GEL (CRIANCA DE ATE 5 KG), DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS PARA CRIANCA DE ATE 5 KG, DE FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, MACIA E ABSORCAO ADEQUADAS, REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADA EM PLASTICO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS, CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA E VALIDADE - PCT C/ 9 UNIDADES	R\$ 0,45	R\$ 72,00
0855	UN	20	FOSFORO PCT 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS)	R\$ 1,45	R\$ 29,00
0859	UN	60	LAMPADA INCANDESCENTE 220V X 100W	R\$ 1,80	R\$ 108,00
0866	UN	24	PENTE PARA CABELO DE PLASTICO CABO FINO RESISTENTE AO CALOR DO SECADOR, CORES VARIADAS.	R\$ 1,50	R\$ 36,00
TOTAL					R\$ 44.104,61

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a Pregoeira e Equipe de Apoio façam a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recai obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na condição de entrega provisória, para posterior recebimento em definitivo.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária ou cheque, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari – MT, 26 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ: 11.978.499/0001-22

ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 09.544.657/0001-94

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ 11.285.151/0001-50

SONIA OLIVEIRA BRAUN – EPP

CNPJ 03.083.706/0001-52

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:939B173D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.085.095,92	42.070.768,37	7.855.838,67	18,67	35.148.694,12	83,55	6.922.074,25
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	32.655.095,92	33.613.204,91	6.955.838,67	20,69	26.754.716,78	79,60	6.858.488,13
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.127.000,00	3.566.108,99	885.163,00	24,82	3.244.822,85	90,99	321.286,14
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.815.000,00	2.861.000,00	758.298,14	26,50	2.539.713,86	88,77	321.286,14
1.1.2.0.00.00 - Taxas	312.000,00	705.108,99	126.864,86	17,99	705.108,99	100,00	0,00
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.148.011,40	1.148.011,40	234.641,26	20,44	854.789,80	74,46	293.221,60
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	588.011,40	588.011,40	115.924,14	19,71	390.685,26	66,44	197.326,14
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	560.000,00	560.000,00	118.717,12	21,20	464.104,54	82,88	95.895,46
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	902.943,00	1.421.943,00	604.177,20	42,49	1.491.449,90	104,89	-69.506,90
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	2.943,00	2.943,00	540,00	18,35	2.160,00	73,39	783,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	300.000,00	819.000,00	288.507,45	35,23	817.752,84	99,85	1.247,16
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.575.900,00	1.575.900,00	487.165,49	30,91	1.359.187,77	86,25	216.712,23
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.581.000,00	24.581.000,00	4.526.572,59	18,41	18.804.183,40	76,50	5.776.816,60
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.040.000,00	24.040.000,00	4.451.572,59	18,52	18.512.522,19	77,01	5.527.477,81
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	541.000,00	541.000,00	75.000,00	13,86	291.661,21	53,91	249.338,79

1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.320.241,52	1.320.241,52	218.119,13	16,52	1.000.283,06	75,77	319.958,46
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	246.149,60	246.149,60	61.552,01	25,01	222.535,71	90,41	23.613,89
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	60.000,00	60.000,00	11.947,34	19,91	31.653,46	52,76	28.346,54
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	776.834,72	776.834,72	139.269,76	17,93	740.444,35	95,32	36.390,37
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	237.257,20	237.257,20	5.350,02	2,25	5.649,54	2,38	231.607,66
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.430.000,00	8.457.563,46	900.000,00	10,64	8.393.977,34	99,25	63.586,12
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.430.000,00	8.457.563,46	900.000,00	10,64	8.393.977,34	99,25	63.586,12
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.430.000,00	8.457.563,46	900.000,00	10,64	8.393.977,34	99,25	63.586,12
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.243.153,20	2.486.306,40	221.056,32	8,89	724.402,38	29,14	1.761.904,02

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.328.249,12	44.557.074,77	8.076.894,99	18,13	35.873.096,50	80,51	8.683.978,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.328.249,12	44.557.074,77	8.076.894,99	18,13	35.873.096,50	80,51	8.683.978,27
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.328.249,12	44.557.074,77	8.076.894,99	18,13	35.873.096,50	80,51	8.683.978,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	43.188.126,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.327.349,12	5.105.978,86	41.433.327,98	7.329.999,77	35.701.456,15	8.566.358,52	28.917.663,62	69,79	12.515.664,36
DESPESAS CORRENTES	31.457.106,59	-343.970,00	31.113.136,59	5.627.949,74	26.781.919,03	6.477.261,17	23.007.016,71	73,95	8.106.119,88
Pessoal e Encargos Sociais	16.742.157,20	-1.409.982,00	15.332.175,20	2.653.071,06	11.920.592,87	2.828.881,48	11.515.240,55	75,11	3.816.934,65
Juros e Encargos da Dívida	151.000,00	-17.000,00	134.000,00	19.000,00	134.000,00	18.099,08	66.470,37	49,60	67.529,63
Outras Despesas Correntes	14.563.949,39	1.083.012,00	15.646.961,39	2.955.878,68	14.727.326,16	3.630.280,61	11.425.305,79	73,02	4.221.655,60
DESPESAS DE CAPITAL	3.718.500,00	5.449.948,86	9.168.448,86	1.702.050,03	8.919.537,12	2.089.097,35	5.910.646,91	64,47	3.257.801,95
Investimentos	3.708.500,00	5.459.948,86	9.168.448,86	1.702.050,03	8.919.537,12	2.089.097,35	5.910.646,91	64,47	3.257.801,95
Inversões Financeiras	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
RESERVA DO RPPS	601.742,53	0,00	601.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.742,53
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.126.900,00	-150.840,00	976.060,00	211.706,88	829.596,71	217.739,04	809.427,70	82,93	166.632,30
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	37.454.249,12	4.955.138,86	42.409.387,98	7.541.706,65	36.531.052,86	8.784.097,56	29.727.091,32	70,10	12.682.296,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	874.000,00	-63.000,00	811.000,00	80.738,85	810.887,97	243.992,61	578.418,94	71,32	232.581,06
Amortização da Dívida Interna	874.000,00	-63.000,00	811.000,00	80.738,85	810.887,97	243.992,61	578.418,94	71,32	232.581,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	874.000,00	-63.000,00	811.000,00	80.738,85	810.887,97	243.992,61	578.418,94	71,32	232.581,06
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	38.328.249,12	4.892.138,86	43.220.387,98	7.622.445,50	37.341.940,83	9.028.090,17	30.305.510,26	70,12	12.914.877,72
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	5.567.586,24	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.328.249,12	4.892.138,86	43.220.387,98	7.622.445,50	37.341.940,83	9.028.090,17	35.873.096,50	83,00	7.347.291,48
FONTE:									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:48F72631

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE/2011

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	42.657.041,04	43.220.387,98	7.622.445,50	37.334.946,03	9.028.090,17	30.295.533,22	100,00	70,10	12.924.854,76
LEGISLATIVA	3.301.400,00	1.650.700,00	53.084,83	1.385.325,58	247.440,62	902.658,81	2,98	54,68	748.041,19

Ação Legislativa	3.301.400,00	1.650.700,00	53.084,83	1.385.325,58	247.440,62	902.658,81	2,98	54,68	748.041,19
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.459.000,00	3.535.309,70	700.676,72	3.094.979,51	726.451,29	2.716.441,09	8,97	76,84	818.868,61
Administração Geral	3.433.000,00	3.526.509,70	700.676,72	3.086.879,13	726.451,29	2.708.340,71	8,94	76,80	818.168,99
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	4.700,00	0,00	4.035,00	0,00	4.035,00	0,01	85,85	665,00
Desenvolvimento Científico	5.000,00	4.100,00	0,00	4.065,38	0,00	4.065,38	0,01	99,16	34,62
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	39.857,30	12.527,68	35.317,47	2.645,60	20.169,67	0,07	50,60	19.687,63
Defesa Civil	35.000,00	39.857,30	12.527,68	35.317,47	2.645,60	20.169,67	0,07	50,60	19.687,63
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.000,00	1.942.370,00	335.359,52	1.712.871,65	421.690,26	1.322.411,76	4,37	68,08	619.958,24
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	3.350,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	34,33	2.200,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	54.750,00	2.447,00	29.198,20	5.042,63	18.765,35	0,06	34,27	35.984,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00	269.070,00	53.355,98	231.110,20	61.260,07	193.147,97	0,64	71,78	75.922,03
Assistência Comunitária	1.117.000,00	1.615.200,00	279.556,54	1.451.413,25	355.387,56	1.109.348,44	3,66	68,68	505.851,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.700.000,00	1.850.000,00	490.000,00	1.570.600,00	267.480,60	1.086.464,67	3,59	58,73	763.535,33
Previdência do Regime Estatutário	3.700.000,00	1.850.000,00	490.000,00	1.570.600,00	267.480,60	1.086.464,67	3,59	58,73	763.535,33
SAÚDE	10.340.000,00	9.569.830,00	1.467.420,16	7.610.631,73	1.742.883,98	6.884.021,87	22,72	71,93	2.685.808,13
Administração Geral	2.145.000,00	1.870.640,00	291.225,22	1.454.374,43	312.670,64	1.311.338,17	4,33	70,10	559.301,83
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.467.000,00	3.263.000,00	581.742,92	2.551.606,88	633.282,25	2.491.794,21	8,23	76,37	771.205,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.660.000,00	3.648.970,00	465.548,63	3.073.222,84	685.537,01	2.620.275,92	8,65	71,81	1.028.694,08
Suporte Profilático e Terapêutico	660.000,00	488.320,00	79.333,59	341.037,98	62.214,60	271.031,95	0,89	55,50	217.288,05
Vigilância Sanitária	153.000,00	72.700,00	13.374,24	47.413,94	13.374,24	47.335,93	0,16	65,11	25.364,07
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	226.200,00	36.195,56	142.975,66	35.805,24	142.245,69	0,47	62,88	83.954,31
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.773.000,00	7.723.187,02	1.611.349,04	6.693.741,83	1.858.377,37	5.969.085,13	19,70	77,29	1.754.101,89
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	461.000,00	409.410,00	132.779,99	407.972,02	100.819,78	336.890,11	1,11	82,29	72.519,89
Ensino Fundamental	6.510.000,00	5.327.367,02	1.000.573,77	4.610.150,00	1.242.340,44	4.053.474,88	13,38	76,09	1.273.892,14
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	16.958,95	55.020,90	0,18	61,13	34.979,10
Ensino Superior	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.892.410,00	477.995,28	1.585.619,81	498.258,20	1.523.699,24	5,03	80,52	368.710,76
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	164.000,00	197.900,00	0,00	197.660,82	2.000,00	189.660,82	0,63	95,84	8.239,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	159.000,00	197.900,00	0,00	197.660,82	2.000,00	189.660,82	0,63	95,84	8.239,18
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.335.457,20	6.754.688,06	1.581.543,69	6.329.067,85	1.916.054,48	5.609.179,41	18,51	83,04	1.145.508,65
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.261.000,00	2.848.338,86	873.238,73	2.847.075,68	1.124.821,51	2.611.884,71	8,62	91,70	236.454,15
Serviços Urbanos	4.069.457,20	3.906.349,20	708.304,96	3.481.992,17	791.232,97	2.997.294,70	9,89	76,73	909.054,50
HABITAÇÃO	120.000,00	229.340,00	0,00	229.200,11	71.615,45	85.969,21	0,28	37,49	143.370,79
Habitação Urbana	120.000,00	229.340,00	0,00	229.200,11	71.615,45	85.969,21	0,28	37,49	143.370,79
SANEAMENTO	1.580.000,00	1.713.230,00	223.536,71	1.688.691,05	316.733,46	1.334.688,22	4,41	77,90	378.541,78
Saneamento Básico Urbano	1.480.000,00	1.492.380,00	205.276,16	1.467.881,45	316.733,46	1.132.139,17	3,74	75,86	360.240,83
Recursos Hídricos	100.000,00	220.850,00	18.260,55	220.809,60	0,00	202.549,05	0,67	91,71	18.300,95
GESTÃO AMBIENTAL	169.000,00	870.450,00	423.771,52	844.682,81	394.060,91	546.016,12	1,80	62,73	324.433,88
Preservação e Conservação Ambiental	156.000,00	824.450,00	423.771,52	799.682,81	349.060,91	501.016,12	1,65	60,77	323.433,88
Controle Ambiental	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,15	100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	37.000,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Desenvolvimento Científico	37.000,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
AGRICULTURA	260.000,00	696.550,00	190.064,88	687.861,19	37.658,93	156.602,34	0,52	22,48	539.947,66
Promoção da Produção Vegetal	85.000,00	163.450,00	30.564,88	154.976,91	34.058,93	147.002,34	0,49	89,94	16.447,66
Promoção da Produção Animal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	30.000,00	28.900,00	0,00	28.887,92	0,00	0,00	0,00	0,00	28.900,00
Extensão Rural	110.000,00	504.200,00	159.500,00	503.996,36	3.600,00	9.600,00	0,03	1,90	494.600,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Irrigação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	1.451.853,98	67.757,28	1.427.311,24	144.334,66	1.215.519,30	4,01	83,72	236.334,68
Promoção Industrial	50.000,00	1.423.253,98	66.607,28	1.423.161,24	143.184,66	1.211.369,30	4,00	85,11	211.884,68
Promoção Comercial	20.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Turismo	176.000,00	26.900,00	1.150,00	4.150,00	1.150,00	4.150,00	0,01	15,43	22.750,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	90.000,00	310.410,00	174.032,99	310.222,36	221.929,90	223.479,90	0,74	72,00	86.930,10
Transporte Rodoviário	90.000,00	310.410,00	174.032,99	310.222,36	221.929,90	223.479,90	0,74	72,00	86.930,10
DESPORTO E LAZER	541.000,00	2.070.550,00	185.586,63	2.055.729,35	266.685,80	994.326,60	3,28	48,02	1.076.223,40
Desporto de Rendimento	531.000,00	1.986.350,00	155.051,98	1.971.642,20	182.598,65	910.239,45	3,00	45,82	1.076.110,55
Lazer	10.000,00	84.200,00	30.534,65	84.087,15	84.087,15	84.087,15	0,28	99,87	112,85
ENCARGOS ESPECIAIS	1.313.698,78	1.461.169,39	105.733,85	1.461.051,48	390.046,86	1.038.838,30	3,43	71,10	422.331,09
Serviço da Dívida Interna	925.000,00	1.091.820,00	105.733,85	1.091.702,09	298.762,88	735.457,03	2,43	67,36	356.362,97
Outros Encargos Especiais	388.698,78	369.349,39	0,00	369.349,39	91.283,98	303.381,27	1,00	82,14	65.968,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.485,06	1.151.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.742,53
Reserva de Contingência	1.753.485,06	1.151.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.742,53
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.657.041,04	43.220.387,98	7.622.445,50	37.334.946,03	9.028.090,17	30.295.533,22	100,0001	70,0955	12.924.854,76
FONTE:									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:DD6401A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE/2011

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.973.309,61	3.416.567,86	3.353.791,30	4.396.011,15	2.899.305,62	3.663.711,40	3.986.221,54	3.414.272,86	4.305.892,90	3.693.392,70	3.802.666,68	3.812.034,19	43.717.177,81	37.256.204,91
Receitas Tributária	386.135,05	282.791,55	281.662,47	293.050,67	222.875,52	401.952,56	835.853,96	251.572,25	346.386,45	301.019,11	490.393,75	394.769,25	4.488.462,59	3.566.108,99
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	11.939,55	6.464,66	10.683,88	10.744,51	674,12	96.752,37	368.711,00	18.427,62	11.532,42	11.571,59	7.548,68	6.215,25	561.265,65	560.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	34.756,80	36.958,92	75.495,84	32.734,59	27.949,50	65.647,69	23.555,32	24.187,30	43.202,35	24.081,98	102.986,26	50.504,68	542.061,23	363.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	245.581,80	146.819,18	87.417,81	123.578,51	93.038,14	70.330,46	158.403,64	89.954,32	184.375,59	163.404,59	269.871,27	227.962,57	1.860.737,88	1.258.000,00
Outras Receitas Tributárias	93.856,90	92.548,79	108.064,94	125.993,06	101.213,76	169.222,04	285.184,00	119.003,01	107.276,09	101.960,95	109.987,54	110.086,75	1.524.397,83	1.385.108,99
Receitas de Contribuições	118.730,86	105.518,45	62.147,07	255.601,51	66.015,17	109.769,66	106.316,80	106.506,63	109.460,54	122.079,74	116.705,35	117.935,91	1.396.787,69	1.148.011,40
Receita Patrimonial	82.050,60	151.088,64	99.724,46	176.875,81	45.146,31	130.318,29	152.830,31	173.177,15	227.876,75	157.923,89	212.435,01	391.742,19	2.001.189,41	1.421.943,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	188.268,79	182.103,80	196.103,51	237.459,38	31.366,77	254.971,86	156.663,85	112.206,74	160.376,46	156.436,60	217.108,95	270.056,54	2.163.123,25	1.575.900,00
Transferências Correntes	2.085.082,51	2.629.829,78	2.618.956,51	3.329.352,17	2.340.768,75	2.633.376,45	2.604.248,15	2.643.690,86	3.343.039,28	2.876.406,23	2.666.015,75	2.519.419,04	32.290.185,48	28.224.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	608.697,99	655.256,29	785.497,97	1.365.321,95	949.634,02	1.023.091,45	667.894,88	885.292,53	1.016.130,59	917.129,43	780.179,83	804.769,44	10.458.896,37	8.450.000,00
Cota Parte do ICMS	554.984,31	580.724,42	715.393,05	613.024,03	531.690,81	551.268,63	717.277,54	595.120,81	791.629,00	647.889,06	695.316,99	742.932,71	7.737.251,36	8.130.000,00
Cota Parte do IPVA	61.962,61	44.051,24	33.502,31	33.597,19	45.728,78	161.890,51	303.097,80	271.028,16	357.646,00	325.969,44	160.489,78	92.253,76	1.891.217,58	1.440.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	300.993,70	327.683,16	382.219,92	375.617,86	330.319,14	346.669,09	366.326,52	355.999,22	451.106,95	380.075,31	372.066,26	386.165,12	4.375.242,25	3.093.000,00
Outras Transferências Correntes	558.443,90	1.022.114,67	702.343,26	941.791,14	483.396,00	550.456,77	549.651,41	536.250,14	726.526,74	605.342,99	657.962,89	493.298,01	7.827.577,92	7.111.000,00
Outras Receitas Correntes	113.041,80	65.235,64	95.197,28	103.671,61	193.133,10	133.322,58	130.308,47	127.119,23	118.753,42	79.527,13	100.007,87	118.111,26	1.377.429,39	1.320.241,52
DEDUÇÕES (II)	301.870,68	341.319,30	365.116,55	487.682,91	314.787,03	401.523,74	391.906,25	404.850,05	489.373,61	436.239,35	386.649,13	388.137,21	4.709.455,81	3.917.834,20
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	55.381,54	53.832,35	52.300,87	154.576,94	3.793,93	52.996,40	53.126,72	52.893,15	54.953,84	56.997,08	56.975,21	58.948,93	706.776,96	586.834,20
Servidor	54.526,47	52.977,28	51.445,80	152.905,34	2.783,40	52.376,71	52.311,61	52.078,04	54.138,73	56.067,85	56.103,04	58.076,76	695.791,03	580.948,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	246.489,14	287.486,95	312.815,68	333.105,97	310.993,10	348.527,34	338.779,53	351.956,90	434.419,77	379.242,27	329.673,92	329.188,28	4.002.678,85	3.331.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.671.438,93	3.075.248,56	2.988.674,75	3.908.328,24	2.584.518,59	3.262.187,66	3.594.315,29	3.009.422,81	3.816.519,29	3.257.153,35	3.416.017,55	3.423.896,98	39.007.722,00	33.338.370,71
FONTE:														

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:E6A9E39C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE/2011

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.851.000,00	20.897.000,00	4.058.778,62	16.677.195,93	79,81
Receitas de Impostos	2.589.000,00	2.635.000,00	751.998,34	2.511.536,75	95,31
Impostos	2.135.000,00	2.181.000,00	665.088,71	2.140.888,71	98,16
Dívida Ativa dos Impostos	351.000,00	351.000,00	63.308,89	271.380,20	77,32
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	103.000,00	103.000,00	23.600,74	99.267,84	96,38
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.262.000,00	18.262.000,00	3.306.780,28	14.165.659,18	77,57
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.760.000,00	6.760.000,00	1.267.959,50	5.635.297,98	83,36

Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	60.000,00	60.000,00	8.193,64	32.774,56	54,62
Cota-Parte ICMS	6.504.000,00	6.504.000,00	1.150.599,80	4.218.599,72	64,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	47.000,00	47.000,00	12.467,66	51.252,71	109,05
Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	6.502,47	30.469,16	31,74
Cota-Parte IPVA	1.152.000,00	1.152.000,00	202.195,01	1.374.483,94	119,31
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.643.000,00	3.643.000,00	658.862,20	2.822.781,11	77,49
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.379.000,00	3.379.000,00	873.519,23	3.528.660,49	104,43
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.093.000,00	3.093.000,00	758.231,38	2.988.727,61	96,63
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.093.000,00	3.093.000,00	758.231,38	2.988.727,61	96,63
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	286.000,00	286.000,00	90.287,85	298.271,67	104,29
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	25.000,00	241.661,21	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	20.587.000,00	20.633.000,00	4.273.435,65	17.383.075,31	84,25
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADA S À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.149.000,00	3.507.947,02	1.043.556,45	2.663.627,78	75,93 0,00
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	3.190.000,00	2.459.927,02	730.385,84	1.767.816,48	71,86 0,00
Despesas com Educação Infantil Creches e Pré-Escolas(VIII)	560.000,00	719.610,00	233.949,27	625.738,90	86,96 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	399.000,00	328.410,00	79.221,34	270.072,40	82,24
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.449.000,00	4.040.240,00	775.372,43	3.141.166,08	77,75
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.315.000,00	4.034.390,00	775.372,43	3.136.634,79	77,75
Outras Despesas no Ensino Básico	134.000,00	5.850,00	0,00	4.531,29	77,46
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	175.000,00	175.000,00	39.448,49	164.291,27	93,88
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	8.773.000,00	7.723.187,02	1.858.377,37	5.969.085,13	77,29

[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	165.946,50

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	165.946,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)I	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	165.946,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.446,01	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	19.588,49	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.638.847,36
---	--------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,81
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	104,95

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Ago 2011
	0.00	53.785,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011 (f)	% (f/e)
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	461.000,00	409.410,00	100.819,78	336.890,11	82,29
ENSINO FUNDAMENTAL	6.510.000,00	5.327.367,02	1.242.340,44	4.053.474,88	76,09
ENSINO PROFISSIONAL	90.000,00	90.000,00	16.958,95	55.020,90	61,13
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.676.000,00	1.892.410,00	498.258,20	1.523.699,24	80,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	8.773.000,00	7.723.187,02	1.858.377,37	5.969.085,13	77,29
FONTE:					

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:B27581E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº225/2001 ANEXO I

ANEXO I**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMAS OBJETIVOS****I – Poder Legislativo - 1 – Legislativo**

Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	Possibilitar o funcionamento diário do Legislativo Municipal.
Manutenção e encargos com o Gabinete dos Vereadores	Possibilitar o funcionamento do Gabinete dos vereadores nas mais diversas atividades diárias.
Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica	Possibilitar o funcionamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.
Despesas com publicidade	Dar publicidade de atos oficiais, divulgação de balancetes financeiros, resultados de licitações e outros documentos de ordem legal e informações de interesse da municipalidade.
Informatização dos serviços da Câmara Municipal	Modernizar os serviços de controle e atendimento, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios	Equipar a Câmara Municipal com equipamentos e material permanente necessário ao seu funcionamento.
Aquisição de veículos	Adquirir veículos para atender as mais diversas atividades da secretaria, da mesa diretora e dos vereadores.
Aquisição de linhas telefônicas	Adquirir linhas telefônicas para auxiliar os vereadores a prestarem atendimento à população e esclarecimentos nas atividades do Poder Legislativo, bem como, atender as necessidades de comunicação telefônica interna e externa de toda municipalidade.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para a Assessoria Jurídica	Equipar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal com equipamentos e material permanente necessário ao seu funcionamento.
Reforma e ampliação do passo Legislativo Municipal	Conservação do prédio, bem como, efetuar a sua ampliação para oferecer melhores condições de trabalho aos vereadores.

II – Poder Executivo - 01 Gabinete do Prefeito

Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	- Possibilitar o funcionamento diário do Gabinete do Prefeito.
Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica	Possibilitar o funcionamento da Assessoria Jurídica no cumprimento das atividades atinentes dessa Divisão.
Manutenção e encargos das atividades com a Divisão da Junta de Serviço Militar	Possibilitar o funcionamento da Junta de Serviço Militar no cumprimento das atividades atinentes dessa Divisão.
Chefia de Gabinete	Fazer relações política e de atendimentos, relacionados ao Gabinete do Prefeito e outras atribuições da Assessoria.
Despesas com publicidade	Dar publicidade de atos oficiais, divulgação de balancetes financeiros, resultados de licitações e outros documentos de ordem legal e informações de interesse da municipalidade.
Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito	Adquirir veículos para atender as mais diversas atividades do Gabinete do Prefeito.

II – Poder Executivo - 02 Administração e Planejamento

Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	Possibilitar o funcionamento diário do Gabinete do Secretário no cumprimento das obrigações do dia a dia.
Manutenção e encargos das atividades dos diversos Departamentos	Possibilitar o funcionamento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal no cumprimento das atividades atinentes de cada setor.
Manutenção e encargos das atividades das diversas Divisões dos Departamentos	Possibilitar o funcionamento das diversas divisões da Prefeitura Municipal no cumprimento das atividades atinentes de cada um.
Serviços e Encargos com a Dívida Contratada	Pagamento de juros e encargos sobre a dívida contratada pelo Município.
Contribuição ao PASEP	Contribuição com a formação do Patrimônio dos Servidores Públicos
Amortização e encargos com a Dívida Contratada	Amortização de financiamentos diversos.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Gabinete do Secretário	Equipar o Gabinete do Secretário com móveis equipamentos necessários ao seu funcionamento.
Aquisição de equipamento, máquinas, móveis e utensílios para os diversos Departamentos	Dotar os Departamentos com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes necessários ao seu funcionamento e tornando-os mais eficientes.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para as diversas Divisões dos Departamentos	Dotar as Divisões com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes necessários ao seu funcionamento e tornando-os mais eficientes.
Aquisição de linhas telefônicas	Atender as necessidades de comunicações telefônicas internas e externas.

II – Poder Executivo - 03 AGRICULTURA

Manutenção e encargos com o Departamento de Agricultura	- Possibilitar o funcionamento diário do Departamento de Agricultura.
Manutenção do Convênio com o órgão da FEMA em nosso município	Inibir a pesca predatória e Esportiva, bem como criar mecanismo para melhor fiscalizar a nossa riqueza do município, principalmente os rios.
Aquisição de veículos	Adquirir veículos para atender as mais diversas atividades do Dpto. de Agricultura.
Aquisição de sementes selecionadas para fornecimento aos agricultores	Apoio aos pequenos e médios agricultores para fortalecimento e implantação das diversas culturas no município.
Construção do Prédio e Implantação do Departamento Municipal de Agricultura	Para possibilitar um melhor funcionamento e desenvoltura na área da Agricultura.
Construção do Matadouro Municipal	Possibilitar aos açougues e comércios do gênero, um local adequado e com higiene, para abater animais que serão consumidos pela população em geral.
Construção de feira livre na sede do município	Oferecer um local aos pequenos e médios agricultores para poderem comercializar seus produtos sem atravessadores.
Construir tanques criatórios de alevinos (peixes) nas propriedades dos pequenos produtores.	Aumentar a renda familiar e ter uma alimentação mais diversificada, na alimentação da família.
Construção de Hortas Comunitárias e Plantas Medicinais de uso comum.	Possibilitar alimentação complementar e de qualidade à saúde das famílias dos núcleos comunitários, bem como, incentivar as famílias a utilizar plantas medicinais para tratamento de doenças comum.
Construir viveiro de mudas nas comunidades de Japurã e Paraíso do Norte.	Produzir mudas de diversas culturas, vindo a facilitar e estimular os agricultores na diversificação de culturas permanentes naquelas regiões.
Ampliação e reforma do viveiro de mudas	Incentivar as diversas culturas no município com a distribuição de mudas para os pequenos e médios produtores.
Instalação da feira do agricultor familiar	Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município possibilitando ao produtor condições de comercialização dos seus produtos hortifrutigranjeiros.
Construção e instalação da mini indústria de beneficiamento de mandioca	Incentivar aos pequenos e médios produtores a cultivar e beneficiar a mandioca, proporcionando mais uma fonte de renda com a comercialização da farinha de mandioca.

II - Poder Executivo - 04 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Manutenção e encargos das atividades do Departamento	Possibilitar o funcionamento do Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal no cumprimento das atividades atinentes do setor..
Manutenção e encargos com o atendimento a criança na pré-escola	Possibilitar o desenvolvimento da criança na pré-escola oferecendo assistência educacional e alimentar.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Departamento	Dotar o Departamento de Educação, Cultura e Esportes com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes necessários ao seu funcionamento e tornando-os mais eficientes.
Manutenção do Ensino com recursos do P.D.D.E – Programa Dinheiro Direto na Escola	Manutenção do Ensino com recursos do P.D.D.E. visando colocar a disposição de alunos e professores materiais de didáticos e pequenos reparos nas diversas Escolas Municipais.
Manutenção do Ensino com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Possibilitar o desenvolvimento e manutenção do Ensino com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
	Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, inclusive firmar

Manutenção e Encargos com a Educação Compensatória	convênios com APAE, CEEDA e outras entidades especializadas para suprir todas as necessidades dos excepcionais do município.
Manutenção e encargos com o Fundo Tutelar dos Direito da Criança e do Adolescente	Proporcionar atendimento a toda criança por meio do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Manutenção e encargos com a Divisão de Cultura	Possibilitar o funcionamento da Divisão de Cultura no cumprimento das atividades atinentes da Divisão.
Manutenção e encargos com a Divisão de Esportes	Possibilitar o funcionamento da Divisão de Esportes no cumprimento das atividades atinentes da Divisão.
Manutenção e encargos com o Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUEFUM – 60 %	Possibilitar o funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental visando ao pagamento salarial dos professores e pagamento de cursos, treinamentos e capacitação de Professores.
Manutenção e encargos com o Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUEFUM – 40 %	Possibilitar o desenvolvimento e manutenção do Ensino com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Manutenção de Programa de Transporte Escolar – FUEFUM – 40%	Manter o transporte de alunos do Ensino Fundamental que residem na zona rural para a sede do município;
Manutenção e encargos com Salário Educação.	Manter o programa de transporte escolar no município e outras atividades especificadas em Lei.
Implantação de programa esportivo de apoio as crianças da comunidade de Japurana, com manutenção de escolinha esportiva infantil.	Proporcionar momentos esportivos semanais, com orientador, objetivando educar os garotos para a prática de esporte.
Implantação de programa de alfabetização do adulto	Dar condições aos adultos do município de serem alfabetizados.
Apoio para realização do campeonato amador de futebol de campo e outros campeonatos e outras atividades esportivas de qualquer natureza a ser realizada no município	Dar apoio a Liga Esportiva de Nova Bandeirantes e outras entidades esportivas quando da realização de competições a nível municipal.
Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Transferência de recursos oriundos do FPM e ICMS e ICMS Exportação para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Aquisição de equipamentos e materiais permanente, manutenção das diversas escolas municipais – P.D.D.E.	Dotar as Escolas Municipais com recursos do P.D.D.E., e promover pequenos reparos nas Escolas Municipais.
Aquisição de Veículos	Atender as mais diversas atividades do Departamento.
Aquisição de ônibus escolar	Transportar crianças em idade escolar, residentes em comunidades rurais sem escolas para a zona urbana e escolas rurais centralizadas.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, livros, coleções e utensílios para a Biblioteca e Acervo Cultural	Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis utensílios para o Fundo de Ensino Fundamental – FUEFUM	Equipar as salas de aulas visando possibilitar o desenvolvimento do Ensino Fundamental com recursos do Fundo.
Aquisição, manutenção, construção e conservação e instalações e equipamentos necessários ao ensino – 40%	Ampliar, Construir, manter e conservar as Escolas Municipais, bem como, adquirir equipamentos e móveis para dar condições de aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental.
Construção de Creche	Oferecer às mães condições de trabalhar, colocando os filhos na Creche.
Construção da casa do professor na sede do município.	Abrigar os professores da Zona Rural, quando vem a sede do município, com pernoite, e oferecer condições de fazer sua alimentação.
Construção do Mini Estádio de futebol, na sede do município	Dar condições, oferecendo ambiente próprio à pratica do esporte de futebol de campo aos esportistas do município, inclusive para disputa de jogos intermunicipais.
Construção de Unidades para a Pré-Escola	Dar condições para atender todas as crianças do município em idade escolar.
Construção de Escolas Publicas Municipais	Dar condições de todas as crianças do município de freqüentar a escola.
Ampliação e reforma de Escolas Públicas Municipais	Dar condições de todas as crianças do município poderem estudar.
Construção de Quadras Polivalentes	Dar o mínimo de condições para os alunos praticarem atividades físicas e desportivas.
Construção de Ginásio de Esportes	Dar condições para a promoção de eventos culturais e esportivos a nível municipal e estadual.
Construção de praças, Parque e Jardins com finalidades esportiva e cultural	Dar condições para a prática de esportes, tais como, caminhadas, corridas e outras atividades esportivas e culturais.
Construção praça esportiva	Dar condições para a prática de esportes, tais como, caminhadas, corridas e outras atividades esportivas e culturais.
Construção de Centro Cultural Esportivo	Dar condições para a prática de esportes, tais como, caminhadas, corridas e outras atividades esportivas e culturais.
Construção de salas de aulas	Dar condições para atender todas as crianças do município em idade escolar.
Construção de cantinas escolares	Oferecer alimentação a todos os alunos da rede escolar.
Reforma de salas de aulas	Dar condições para atender todas as crianças do município em idade escolar
Construção de sala especial e sala de recurso para atendimento às crianças com problemas de aprendizagem e deficiência de audiovisual e Psicomotoras	Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões,.

II – Poder Executivo - 05 – HABITAÇÃO E URBANISMO

Aquisição de veículo para transporte de lixo	Aquisição de veículo visando melhorar o sistema de coleta e transporte de lixo e entulhos.
Construção e ampliação da rede de energia elétrica nas ruas e avenidas da sede do município	Manutenção, construção e ampliação da rede de energia, visando atender toda a população com o fornecimento energético e o sistema de iluminação pública.
Pavimentar avenidas e ruas da cidade com participação Comunitária, inclusive construção de Galerias Pluviais.	Melhorar a qualidade de vida da população, oferecendo comodidade de acesso sem produzir lama e nem poeira na vias públicas urbanas, com canalização das águas pluviais.
Construir Praças Públicas nos canteiros centrais da Av. José Francisco Otênio e quadras públicas nos setores: Capivara, Matrinchá e Sapão.	Criar locais de recreação física e de lazer para a população em geral.
Construção de Casas Populares	Oferecer possibilidade de moradia própria, para as famílias de baixa renda.
Canalização de córregos	Recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas no Município, visando melhor controle da saúde e protegendo de acúmulo de lixo, protegendo a população de certas doenças transmissíveis.

II – Poder Executivo - 06 SAÚDE E SANEAMENTO;

Manutenção e encargos das atividades do Departamento de Saúde e Saneamento	Possibilitar o funcionamento da Departamento de Saúde e Saneamento no cumprimento das atividades atinentes da Divisão.
Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Possibilitar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde no cumprimento das atividades atinentes da Divisão.
VIGISUS - Treinamentos e capacitação de profissionais da área de saúde e realização de eventos técnicos.	Realização de treinamento de capacitação dos profissionais da saúde e eventos técnicos para desenvolver programas do VIGISUS
Implantar posto odontológico equipado anexo ao Posto de Saúde da sede do Município	Atender através do Departamento Municipal de Saúde, as pessoas mais carentes do município, principalmente da zona rural, diretamente no posto de saúde.
Aquisição de ambulância e unidades móveis de atendimento a saúde	Adquirir ambulância para transporte de paciente carente do município quando da necessidade de efetuar tratamento médico em outras localidades.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Departamento de Saúde e Saneamento. Postos de Saúde, Hospital e Laboratório.	Equipar as várias unidades com os mais diversos tipos de equipamentos, máquinas, móveis, aparelhos, utensílios de toda espécie, visando prestar melhor atendimento a população.
VIGISUS - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, motocicletas e equipamentos de informática	
Construção de hospital municipal	Oferecer assistência médica, enfermagem e emergência à população carente do município.
Construção e Reforma de Posto de Saúde	Oferecer melhor assistência médica, enfermagem e odontologia dando apoio amplo aos programas de saúde.
Construção e manutenção de Postos de Saúde nas comunidades Rurais: Paraíso do Norte, Trescinco, Costa Pinheiro e Linha II.	Oferecer atendimentos médico e concernentes às famílias das comunidades rurais daquelas localidades.
VIGISUS – reforma do centro de saúde, postos de saúde rurais e vig. Ambient.	Dar condições de atendimento a população carente nas diversas unidades de saúde por meio do VIGISUS.

II – Poder Executivo – 07 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Assistência Social	Possibilitar o funcionamento diário do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.
Promoção Social	Possibilitar o funcionamento diário da Promoção Social, direcionado a população carente do município.
Aquisição de veículo para uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Dar condições aos membros do Conselho Tutelar do município para atender suas atribuições.

Construir ALBERGUE na sede do município.	Dar acomodações aos indigentes que ficam abandonados nas ruas e avenidas da cidade, com alimentação.
--	--

II – Poder Executivo - 08 TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção e encargos das atividades com o Departamento de T. O e S. Públicos	- Possibilitar o funcionamento diário do Departamento de Transportes I. e S. Públicos.
Conservação da malha rodoviária dos municípios, bem como de estradas circunvizinhas, quando em consórcio com outros municípios	Conservação da malha rodoviária municipal e intermunicipal e estadual, quando da realização de consórcios com outros municípios ou com o Estado.
Aquisição de equipamentos para fabricar tubos, bloquetes, meio-fio e lajotas.	Canalizar as águas pluviais do perímetro urbano e assentar os meio-fio
Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários	Complementar a frota de máquinas e veículos, visando restaurar as estradas vicinais do município e prestar serviços urbanos beneficiando a população com a coleta do lixo.
Aquisição de veículos.	Aquisição de veículos para atender as diversas atividades do Departamento de transportes, Obras e Serviços Públicos.
Construção e reformas de bueiros, pontes e pontilhões	Possibilitar e melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do município e as comunidades rurais, melhorando as condições de escoamento da produção.
Construção de rodoviária municipal	Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
Construção e expansão da rede de eletrificação no centro urbano da Comunidade de Japurana e outras	Manutenção, construção e ampliação da rede de energia, visando atender toda a população com o fornecimento energético e o sistema de iluminação pública.
Construção, aberturas, encascalhamentos, terraplanagem, aterros e restauração de estradas vicinais do município	Possibilitar e melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do município e as comunidades rurais, melhorando as condições de escoamento da produção.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PASSIVOS CONTINGENTES E IMPREVISTOS - LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 – ART. 5º, INCISO III.		
	Cobertura de créditos adicionais suplementares, autorizado no exercício.	
	Atendimentos de obrigações imprevistas e impostas.	

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:131980EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas M A J DOS SANTOS MARTH, ROSINEL VAZ DOMICIANO e C. P. SANTANA DA SILVA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 29/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 29/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M A J DOS SANTOS MARTH

CNPJ: 06.586.856/0001-77

ENDEREÇO: AV. Mª. DO C. S. LOPES, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

	LOTE 01	REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM NOVA MONTE VERDE				
Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	23530	SERVICO DE FORNEC DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UNIDADE	320	10,00	3.200,00
2	23531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UNIDADE	1220	6,00	7.320,00
3	23532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UNIDADE	620	13,00	8.060,00
4	28005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UNIDADE	370	14,00	5.180,00
6	29384	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA QUATRO PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	100	110,00	11.000,00
7	29315	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	240	75,00	18.000,00
10	29387	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	80	34,00	2.720,00
						55.480,00

EMPRESA: ROSINEL VAZ DOMICIANO

CNPJ: 37.521.036/0001-20

ENDEREÇO: AV. GENÉSIO A. DA FONSECA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE

	LOTE 01	REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM NOVA MONTE VERDE				
Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
5	29314	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	310	64,00	19.840,00
8	29313	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	375	38,00	14.250,00
9	23533	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO - DIARIA	UNIDADE	20	24,00	480,00
11	29388	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	75	45,00	3.375,00
12	29386	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	80	24,00	1.920,00
						39.865,00

EMPRESA: C.P. SANTANA DA SILVA ME

CNPJ: 10.282.287/0001-43

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 141, SETOR B, ALTA FLORESTA-MT

	LOTE 03	REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ALTA FLORESTA				
Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
2	29314	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	70	62,00	4.340,00
3	29384	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA QUATRO PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	100	110,00	11.000,00
4	29313	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	80	43,00	3.440,00
5	29387	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	100	45,00	4.500,00
6	29390	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA QUATRO PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	120	75,00	9.000,00
7	29386	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	60	30,00	1.800,00
						34.080,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
 001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
 04- Administração
 122- Administração Geral
 0004- Gestão Administrativa
 2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
 75 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 12- Educação

361- Ensino Fundamental
 0024- Gerenciamento Global da Educação
 2012- Manutenção da Secretaria de Educação
 103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 003- Fundeb 40
 12- Educação
 361- Ensino Fundamental
 0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
 2021- Fundeb 40 - Fundamental
 148 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
 2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
 190 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 20- Agricultura
 606- Extensão Rural
 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
 279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0041- Proteção Social Básica
 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
 361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 29/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

MA J DOS SANTOS MARTH

Cnpj: 06.586.856/0001-77

Contratada

ROSINEL VAZ DOMICIANO

Cnpj: 37.521.036/0001-20

Contratada

C. P. SANTANA DA SILVA ME

Cnpj: 10.282.287/0001-43

Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:6CE019F9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COOPER LIDER, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 30/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 30/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COOPERATIVA LIDER EM PRESTACAO DE SERVICOS – COOPER LIDER

CNPJ: 10.626.629.0001.03

ENDEREÇO: RUA SÃO CONRADO, 977, CENTRO, SORRISO-MT

Seq.	Cód.	Descrição	Und	Qtd	Valor
1	29409	SERVICO AUXILIAR NA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DISPONDO DE 01 PROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	15.516,00
2	29406	SERVICO AUXILIAR NAS COZINHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DISPONDO DE ATE 04 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	36.100,80
3	29397	SERVICO DE APOIO AMBIENTAL E SANITARIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DISPONDO DE 01 ROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	12.949,20
4	29410	SERVICO DE ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DISPONDO DE ATE 02 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	23.184,00
5	29404	SERVICO DE ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL DISPONDO DE ATE 09 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	104.328,00
6	29405	SERVICO DE AUXILIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL DISPONDO DE ATE 02 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	18.050,40
7	29413	SERVICO DE AUXILIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DISPONDO DE 02 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	25.898,40
8	29411	SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA DAS AREAS PUBLICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DISPONDO DE ATE 02 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	32.688,00
9	29399	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO INTERNA DOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DISPONDO DE ATE 02 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	18.050,40
10	29403	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO INTERNA DOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL - DISPONDO DE ATE 08 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	72.201,60
11	29400	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO INTERNA DOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS DISPONDO DE 01 PROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	9.025,20
12	29412	SERVICO DE MANUSEIO DE EQUIP E MAQUINAS P/ PREP. DE MATERIAL NECESSARIO P/ CONSRTO DE PONTES P/ ATENDER A SEC MUN DE OBRAS, TRANSP E SERVICOS URBANOS DISPONDO DE 01 PROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	18.828,00
13	29408	SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DISPONDO DE 01 PROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	28.764,00

14	29407	SERVICO DE VIGILANCIA EM LOGRADOUROS E PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL DISPONDO DE ATE 02 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	19.767,24
15	29401	SERVICO DE VIGILANCIA EM LOGRADOUROS E PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS DISPONDO DE 01 PROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	9.883,62
16	29396	SERVICO DE VIGILANCIA EM LOGRADOUROS E PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DISPONDO DE ATE 02 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	25.898,40
17	29414	SERVICO GERAL DE APOIO E SUPORTE A ADMINISTRACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DISPONDO DE ATE 03 PROFISSIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	37.260,00
18	29402	SERVICO GERAL DE APOIO E SUPORTE A ADMINISTRACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DISPONDO DE 01 PROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	16.344,00
19	29398	SERVICO GERAL DE APOIO E SUPORTE A ADMINISTRACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DISPONDO DE 01 PROFISSIONAL PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	1	16.344,00
					541.081,26

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir, de acordo com a legislação específica, a responsabilidade por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, dentro ou fora das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado mensalmente através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretario Municipal de cada pasta, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
 001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
 04- Administração
 122- Administração Geral
 0004- Gestão Administrativa
 2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
 75 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 12- Educação

361- Ensino Fundamental
 0024- Gerenciamento Global da Educação
 2012- Manutenção da Secretaria de Educação
 103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 003- Fundeb 40
 12- Educação
 361- Ensino Fundamental
 0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
 2021- Fundeb 40 - Fundamental
 148 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
 2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
 190 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
247 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 20- Agricultura
 606- Extensão Rural
 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
 279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0041- Proteção Social Básica
 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
 361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude
392 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 30/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 11 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

COOPERATIVA LÍDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COOPER LÍDER

Cnpj 10.626.629.0001.03

Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:C33AD1AE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) AMARILDO DIAS DE MELO e GILBERTO BAZANI, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 31/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 31/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMARILDO DIAS DE MELO

CNPJ: 12.359.230/0001-20

ENDEREÇO: AV. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	29325	SERVICO DE ASSENTAR E REJUNTAR CERAMICA (PISO)	METRO QUA	2400	8,73	20.952,00
2	29359	SERVICO DE ASSENTAR PORTAS DE MADEIRA E FECHADURA	UNIDADE	55	38,80	2.134,00
3	28131	SERVICO DE CAVAR VALAS E ASSENTAR CANOS DE 100mm PARA FOSSA DE ESGOTO	METROS	710	2,91	2.066,10
4	29328	SERVICO DE COLOCAR FORRO (Mý)	METRO QUA	2000	3,88	7.760,00
5	29338	SERVICO DE CONFECCAO DE CALCADA DE CONCRETO (Mý)	METRO QUA	1800	9,70	17.460,00
7	29348	SERVICO DE CONFECCIONAR MURO DE 1,70m DE ALTURA CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS (METRO)	METRO	2800	8,73	24.444,00
8	28153	SERVICO DE CONFECCIONAR PALCO DE MADEIRA PARA REALIZACAO DE EVENTOS, MEDINDO 10mX10mX1m DE ALTURA COM ESCADA	UNIDADE	1	533,50	533,50
9	29347	SERVICO DE CONFECCIONAR PILAR DE CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM X COM 4 METROS DE ALTURA ACIMA DA TERRA	UNIDADE	11	582,00	6.402,00
10	29353	SERVICO DE CONSERTAR CERCA DE MADEIRA (BALAUSTRAS) DE PATIO DE ESCOLAS - 50 MTS CORRIDOS	METRO	16	116,40	1.862,40
11	28129	SERVICO DE CONSERTAR E DESENTUPIR SANITARIO	UNIDADE	30	19,40	582,00
12	29326	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO	METROS	60	19,40	1.164,00
13	29324	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	18	29,10	523,80
14	29334	SERVICO DE CONSTRUCAO DE BANCOS DE DECK DE MADEIRA MEDINDO 1,80 X 0,50 X 0,50 METROS	UNIDADE	3	425,00	1.275,00
15	29333	SERVICO DE CONSTRUCAO DE BANCOS DE DECK DE MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,50 X 0,50 METROS	UNIDADE	2	472,00	944,00
16	29335	SERVICO DE CONSTRUCAO DE CACHEPO PARA ACOPLAR EM PILAR TAM. 1,00 X 1,00 X 0,70 MTS	UNIDADE	2	180,00	360,00
17	28137	SERVICO DE CONSTRUCAO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINEL (Mý)	METRO QUA	200	11,64	2.328,00

18	29357	SERVICO DE CONSTRUIR AREA EM MEDEIRA COM PILAR A CADA TRES METROS, COBERTA COM ETERNIT, COM CONTRA-PISO DE CONCRETO ANEXA A PAREDE DE MADEIRA DAS SALAS DE AULA	METRO QUA	850	29,10	24.735,00
19	29351	SERVICO DE CONSTRUIR PAREDE DE ALVENARIA (M²)	METRO QUA	1180	17,46	20.602,80
20	29345	SERVICO DE ENTULHAR FOSSA DE ESGOTO (M³)	METRO QUA	650	9,70	6.305,00
21	28150	SERVICO DE FAZER ARQUIBANCADA PARA REALIZACAO DE EVENTOS NA PRACA DA BIBLIA MEDINDO 25 METROS COM 4 ANDARES	UNIDADE	4	776,00	3.104,00
22	29343	SERVICO DE FAZER CAIXA DE GORDURA COM TIJOLOS PARA PIA	UNIDADE	5	97,00	485,00
23	29340	SERVICO DE FAZER CAIXA DE TIJOLO PARA POCO DE AGUA E REBOCAR	UNIDADE	5	155,20	776,00
24	29352	SERVICO DE FAZER CALCADA EM VOLTA DE ESCOLA, MEDINDO 1m LARG X 1,20m DE COMPRIMENTO	UNIDADE	8	33,95	271,60
25	29349	SERVICO DE FAZER CONTRA-PISO DE CONCRETO (M²)	METRO QUA	1700	7,76	13.192,00
26	29344	SERVICO DE FAZER MADEIRAMENTO DA COBERTURA E RECOLOCAR TELHAS DE BARRO (M²)	METRO QUA	2200	11,64	25.608,00
27	28136	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR EM TORNO DA ESCOLA MUNICIPAL, MEDINDO 0,30m DE ALTURA	METROS	900	7,76	6.984,00
28	29358	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR EM VOLTA DE QUADRA DE AREIA MEDINDO 0,45m DE ALTURA X 50m DE COMPRIMENTO	UNIDADE	6	242,50	1.455,00
29	29350	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS REBOCADA P/ PADRAO DE ENERGIA DE 1,5 X 1,80 m	UNIDADE	13	145,50	1.891,50
30	29360	SERVICO DE FAZER MURETA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	6	97,00	582,00
31	29361	SERVICO DE FAZER MURETA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	5	145,50	727,50
32	29323	SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR BASE PARA INSTALACAO DE BEBEDOURO DE AGUA SENDO 1m LARG X 2 m DE COMPRIMENTO X 1m DE ALT	UNIDADE	10	339,50	3.395,00
33	29356	SERVICO DE FAZER RODAPE EM SALAS (CORTAR TABUAS, COLOCAR CAIBRO EM CIMA DO RODAPE E PREGA-LAS) - METROS CORRIDOS	METRO	700	14,55	10.185,00
34	29342	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 2,5X2,5 mts PARA FOSSA DE ESGOTO	UNIDADE	4	97,00	388,00
35	29341	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO REDONDA PARA POCO	UNIDADE	5	82,45	412,25
36	29327	SERVICO DE INSTALACAO DE CANOS	METROS	60	3,88	232,80
37	29339	SERVICO DE INSTALAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	15	97,00	1.455,00
39	27784	SERVICO DE PINTURA EM FORRO DE MADEIRA (M²)	METROS²	4100	3,00	12.300,00
40	27785	SERVICO DE PINTURA EM PAREDE DE MADEIRA C/ MATAJUNTA (M²)	METROS²	6800	3,00	20.400,00
43	29346	SERVICO DE REBOCAR PAREDE DE TIJOLO (M²)	METRO QUA	1350	7,76	10.476,00
44	28135	SERVICO DE REFORMAR BANCO DE MADEIRA	UNIDADE	30	22,31	669,30
45	29336	SERVICO DE REPARO DE CONCRETO EM "BOCAS DE LOBO"	UNIDADE	100	97,00	9.700,00
46	29330	SERVICO DE REPARO DE CONCRETO EM BANHEIRO	UNIDADE	16	97,00	1.552,00
47	29332	SERVICO DE REVESTIMENTO DE PAREDE COM DECK DE MADEIRA TAM. 1,10 X 3,30 MTS	UNIDADE	1	667,00	667,00
48	29331	SERVICO DE REVESTIMENTO DE PILARES COM DECK DE MADEIRA TAM. 0,40 X 0,40 X 4 MTS	UNIDADE	2	512,00	1.024,00
49	29337	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE ASSOALHO E RODEIRO EM PONTE (METROS)	METRO	1000	19,40	19.400,00
50	29354	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE MADEIRA (M²)	METRO QUA	1500	10,67	16.005,00
51	29355	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE PVC (M²)	METRO QUA	1800	7,76	13.968,00
52	28134	SERVICO DE TROCA DE TORNEIRAS	UNIDADE	40	6,79	271,60
53	29329	SERVICO DE TROCAR ENCANAMENTO	METRO	450	5,82	2.619,00
						322.630,15

FORNECEDOR: GILBERTO BAZANI

CNPJ: 13.241.925/0001-76

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
6	27783	SERVICO DE CONFECCIONAR FAIXA EM RAFIA (metros)	METROS	1370	9,50	13.015,00
38	27788	SERVICO DE PASSAR MASSA CORRIDA (M²)	METROS²	4300	3,50	15.050,00
41	27782	SERVICO DE PINTURA EXTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²)	METROS²	7600	3,00	22.800,00
42	27768	SERVICO DE PINTURA INTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²)	METROS²	8900	2,50	22.250,00
54	27786	SERVICOS DE LAVAGEM E PINTURA DE TELHADO (M²)	METROS²	4450	5,50	24.475,00
55	27787	SERVICOS DE PINTURA DE ABERTURAS (PORTAS E JANELAS) (M²)	METROS²	445	8,00	3.560,00
						101.150,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.
- 7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
 - 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
 - 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

75 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003- Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores

2021- Fundeb 40 - Fundamental

148 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
247 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas

2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude
392 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 31/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convenionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

AMARILDO DIAS DE MELO

Cnpj 12.359.230/0001-20

Contratada

GILBERTO BAZANI

Cnpj 13.241.925/0001-76

Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:746C3076

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME e SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 34/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME

CNPJ: 36.899.912/0001-94

ENDEREÇO: RUA MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, 232-S, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA - MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
8	27755	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DA PREFEITURA 50 FOLHAS CADA TAM APROX 15X21CM	UNIDADE	11500	0,70	8.050,00
41	29225	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE CARNE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, GRAMATURA 90, ESCRITA COLORIDA EM 4 CORES, MED. APROX. 14,5X22,5 CM (DOBRADA), COM RECORTE FRONTAL DE APROX. 10X 2CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	5000	0,22	1.100,00

43	27763	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR AMARELA C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	2000	0,40	800,00
44	27776	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR AZUL C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	0,40	600,00
53	27720	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO PACIENTE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 20X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	0,10	400,00
54	27765	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 30X40 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	14400	0,40	5.760,00
55	27766	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	14500	0,95	13.775,00
63	27770	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITES EM 4 CORES, TAM APROX. 15X20 DOBRADO, C/ ESCRITA PRETA EM PAPEL COUCHE	UNIDADE	2400	0,20	480,00
69	27778	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPES BRANCOS TIMBRADOS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM A4, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	1400	0,60	840,00
70	27779	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPES BRANCOS TIMBRADOS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM OFICIO, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	800	0,50	400,00
72	27729	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15x20, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	21200	0,08	1.696,00
82	27777	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLHAS TIMBRADAS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM A4, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA EM PRETO CONFORME MODELO	UNIDADE	20000	0,07	1.400,00
						35.301,00

FORNECEDOR: SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME

CNPJ: 10.807.701/0001-90

ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO LIMA DA SILVA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	29203	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ CARRO, TAM APROX 10 CM DE DIAMENTO C/ IMPRESSAO COLORIDA 4 CORES	UNIDADE	500	0,96	480,00
2	27761	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM GRANDE C/ TIMBRE DA PREFEITURA	UNIDADE	20500	0,07	1.435,00
3	27760	SERVICO DE CONFECCAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL COUCHE COLORIDO E DEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA, TA, A4, 50 PAGINAS CADA	UNIDADE	500	5,20	2.600,00
4	27759	SERVICO DE CONFECCAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL COUCHE COLORIDO E DEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA, TA, A4, 80 PAGINAS CADA	UNIDADE	450	6,87	3.091,50
5	29482	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,00 X 1,50 MTS	UNIDADE	50	112,50	5.625,00
6	29483	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,50 X 2,00 MTS	UNIDADE	50	210,00	10.500,00
7	29484	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 2,00 X 2,50 MTS	UNIDADE	50	340,00	17.000,00
9	27756	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR, 35 FOLHAS CADA, TAM APROX 10X13,5CM CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	0,34	340,00
10	29267	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 35 FOLHAS CADA, TAM APROX. 10 X 13,5 CM	UNIDADE	10000	0,40	4.000,00
11	27723	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAM. APROX. 14X18CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	1,48	296,00
12	29207	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO FISIOTERAPICO, TAM. APROX. 13X18 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	2,68	268,00
13	29213	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES, TAM. APROX. 14X19 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	2,05	410,00
14	27722	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO MEDICO, TAM. APROX. 14X19, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	1200	2,20	2.640,00
15	29214	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLOGICO, TAM. APROX. 14X19 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,68	368,00
16	27721	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE AVISO DE VISITAS ACS, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 12X8,5CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	150	2,28	342,00
17	29215	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DE GESTANTES, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 29,5 X 21 CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	250	3,13	782,50
18	27727	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	500	1,47	735,00
19	27712	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO/DIABERICO, BLOCO COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
20	27743	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA TAM A4 COLADO C/ 50 FOLHAS CADA IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	50	4,78	239,00
21	27713	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	120	3,63	435,60
22	29208	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, MED. APROX. 18X29,5 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	800	4,98	3.984,00
23	27741	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO TAM APROX 21X14,5 CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	1200	1,54	1.848,00
24	29199	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE RESUMO DIARIO, TAM. APROX. 20X30CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO PRETA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	UNIDADE	60	4,28	256,80
25	27737	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA TAM APROX 16X11,5CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	260	1,13	293,80
26	27718	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, TAM. APROX. 21X25,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
27	27717	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE PROCEDIMENTOS, TAM. APROX. 21X26,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
28	29206	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PLANILHA DE TRABALHO DO LABORATORIO, TAM. APROX. 21X30 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	5,62	1.124,00
29	27715	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUARIO DE CONSULTA, TAMANHO A4, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	4,94	7.410,00
30	27724	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, TAM. APROX. 14,5X20CM, CARBONADO, GRAMPEADO, COLADO, PICOTADO COM 50 FOLHAS DUPLAS (50X2) CONFORME MODELO	UNIDADE	600	4,09	2.454,00
31	29204	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO AZUL, TAM.APROX. 19X8 CM, COLADO E GRAMPEADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	170	1,79	304,30
32	27726	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO, TAM.APROX. 13X18 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	2000	2,69	5.380,00
33	27710	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, IMPRESSA FRENTE E VERSO, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,73	373,00
34	27745	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA TAM A4, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,73	373,00
35	29205	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ROA, TAM. APROX. 29X21 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	300	3,04	912,00
36	27709	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE SOLICITACAO DE EXAMES LABORATORIAIS E	UNIDADE	2000	1,79	3.580,00

		RAIO-X MEDINDO APROX. 21X10CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO				
37	27742	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TELE-REGULACAO TAM APROX 18X29CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	500	2,83	1.415,00
38	29200	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, TAM. APROX. 20X30 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM PRETO, 3 VIAS, CARBONADO, CONFORME MODELO	UNIDADE	10	20,50	205,00
39	27764	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS PARA LOTOPE, TAM. APROX. 16X23CM, C/ 50 FOLHAS DUPLAS CARBONADO, CONF. MODELO	UNIDADE	400	3,12	1.248,00
40	27739	SERVICO DE CONFECCAO DE CADERNETA DE VACINACAO TAM APROX 18X6 IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	4500	0,08	360,00
42	29319	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE INGRESSO DAS MESAS PARA BAILE DE ANIVERSARIO DA CIDADE, COLORIDO, TAM. APROX. 22 8 CM	UNIDADE	90	0,98	88,20
45	27744	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR BRANCA C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	300	0,76	228,00
46	27767	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE TITULO DEFINITIVO, NA COR BRANCA C/ ESCRITA EM 2 CORES, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	300	0,92	276,00
47	27758	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS PARA CARTEIRINHA ESCOLAR EM PLASTICO TAM APROX 8X11CM	UNIDADE	1000	0,38	380,00
48	27746	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 20	UNIDADE	113	30,00	3.390,00
49	27747	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 30	UNIDADE	83	35,00	2.905,00
50	27748	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 50	UNIDADE	78	50,00	3.900,00
51	27749	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 20	UNIDADE	82	20,00	1.640,00
52	27750	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 30	UNIDADE	80	23,00	1.840,00
56	29268	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA COM TIMBRE DO PETI E PROJovem TAM APROX. 6,5 X 9,5 CM	UNIDADE	1000	0,13	130,00
57	27757	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA ESCOLAR C/ TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR TAM APRX 6,5X9,5CM CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	0,13	130,00
58	29222	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTILHA COLORIDA EM 4 CORES, TAM. APROX. 10X21 CM, 9 PAGINAS C/ CAPA E CONTRACAPA, EM PAPEL COUCHE 90g, SEM BRILHO	UNIDADE	2000	0,89	1.780,00
59	29223	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTILHA COLORIDA EM 4 CORES, TAM. APROX. 15,5 X 21,5 CM, 10 PAGINAS C/ CAPA E CONTRACAPA, EM PAPEL COUCHE 90g, SEM BRILHO	UNIDADE	2000	1,29	2.580,00
60	27738	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES DE VACINA PERMANENTE TAM PROX 19X14 CM IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	900	0,24	216,00
61	27719	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES HORARIO DE ODONTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 14X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	0,11	440,00
62	29212	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES PARA HIPERTENSO/DIABETICO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 14X9,5 CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	0,11	440,00
64	29269	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA PARA IDENTIFICACAO COM NOME, FUNCAO E TIMBRE DA PREFEITURA, EM 4 CORES	UNIDADE	515	8,50	4.377,50
65	27751	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 10 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	500	2,45	1.225,00
66	27752	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 15 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,89	389,00
67	27753	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 20 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	50	5,60	280,00
68	27754	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 50 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	150	6,54	981,00
71	27714	SERVICO DE CONFECCAO DE FICHAS DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO, EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO EM TODAS AS FACES, COR UNICA, CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	0,31	310,00
73	29201	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	3000	0,16	480,00
74	29217	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, SEM BRILHO	UNIDADE	2000	0,19	380,00
75	29202	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	3000	0,22	660,00
76	29216	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 230g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	5000	0,32	1.600,00
77	29221	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	5000	0,24	1.200,00
78	29220	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	3000	0,20	600,00
79	29219	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL CARTAO, 4 CORES	UNIDADE	3000	0,27	810,00
80	29218	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	5000	0,17	850,00
81	29210	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	5000	0,19	950,00
83	29316	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLHAS TIMBRADAS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM A4, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA EM PRETO EMB. C/ 500 FOLHAS	PACOTE	100	33,75	3.375,00
84	29318	SERVICO DE CONFECCAO DE INGRESSO PARA BAILE DE ANIVERSARIO DA CIDADE, EM UMA COR, TAM. APROX. 7,5 X 10,5 CM	UNIDADE	900	0,12	108,00
85	27773	SERVICO DE CONFECCAO DE JORNAL INFORMATIVO ESPECIAL DE ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE, DOBRADO, EM PAPEL COUCHE COLORIDO, 8 PAGINAS, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	0,65	975,00
86	29317	SERVICO DE CONFECCAO DE MARCADORES DE MESA COLORIDOS PARA BAILE DE ANIVERSARIO DA CIDADE TAM. APROX. 30X10 DOBRADO	UNIDADE	120	0,71	85,20
87	29224	SERVICO DE CONFECCAO DE PANFLETO INFORMATIVO, COLORIDO EM 4 CORES, TAM. 15X21 CM, EM PAPEL COUCHE 90g, COM BRILHO	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
88	29485	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL COUCHE	UNIDADE	2500	0,44	1.100,00
89	29486	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL SULFITE 180 CORES VARIADAS	UNIDADE	2500	0,53	1.325,00
90	27762	SERVICO DE CONFECCAO E COLAGEM DE BORRACHA EM CARIMBO	UNIDADE	670	13,00	8.710,00
91	29266	SERVICO DE ENCADERNACAO DE APOSTILA E LIVROS ESCOLARES DE 100 FOLHAS TAM A4, COM COLACACAO DE ASPIRAL E CAPA PLASTICA FRENTE E VERSO	UNIDADE	250	3,00	750,00
92	29320	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 20	UNIDADE	10	12,00	120,00
93	29321	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 30	UNIDADE	10	14,00	140,00
94	29322	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 50	UNIDADE	10	18,00	180,00
						143.064,40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente, sendo entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias contados da requisição emitida pela Prefeitura Municipal.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.
- 7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

75 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003- Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores

2021- Fundeb 40 - Fundamental

148 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

190 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica

207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
247 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude
392 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 34/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 26 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME

Cnpj 36.899.912/0001-94

Contratada

SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME

Cnpj: 10.807.701/0001-90

Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:29D13441

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa ERONDINA LAURINDO NIZ ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS, DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ERONDINA LAURINDO NIZ ME

CNPJ: 10.158.190/0001-23

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº., CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Item	Unidade	Qty.	Descrição do Serviço a ser prestado	Preço Unit.	Preço Total
01	DIÁRIAS	155	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO P/ EVENTOS	460,00	71.300,00
					71.300,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 01 (um) dia, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004- Departamento de Cultura
 13 - Cultura
 392- Difusão Cultural
 0022- Promoção e Difusão Cultural
 2024- Manutenção do Departamento de Cultura
 168 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0041- Proteção Social Básica
 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 12- Educação
 361- Ensino Fundamental
 0024- Gerenciamento Global da Educação
 2012- Manutenção da Secretaria de Educação
 103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
247 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 20- Agricultura
 606- Extensão Rural
 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
 279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção do PETI
303 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude
392 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 07 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ERONDINA LAURINDO NIZ ME

Cnpj 10.158.190/0001-23

Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:D4ECBE21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 780-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em contratação temporária os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Resultado Final do Teste Seletivo nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

CONVOCA:

Art. 1º- Fica convocada a partir de 03 de outubro de 2011, a candidata classificada no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2011, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 13:00 hs, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, para ser contratada temporariamente em caráter de emergência nos respectivos cargos, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerada como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011

(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 04/06/2011)

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO - ENS. ED. INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	85	MARIA CLOTILDE GONÇALVES	56	34,9	90,9	Classificado
2	84	LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS	47	33,7	80,7	Classificado

substituição até 20 de dezembro 2011, na Escola Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 03 de Outubro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:179F84AD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 785-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em contratação temporária os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Resultado Final do Teste Seletivo nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

CONVOCA:

Art. 1º- Fica convocada a partir de 07 de outubro de 2011, a candidata classificada no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2011, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 13:00 hs, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, para ser contratada temporariamente em caráter de emergência nos respectivos cargos, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerada como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011

(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 04/06/2011)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ENS. ED. INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
3	41	JESSICA CAROLINE LAURINDO	57	18	75	Classificado

* substituição até 20 de dezembro 2011, na Escola Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 07 de Outubro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:F2B18F42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	127.064,09		115.590,66	94.522,68	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	127.064,09		115.590,66	94.522,68	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive) Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	0,00
inferiores a 12 meses Parcelamento de Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	525.015,93		779.028,29	377.209,57	-
Ativo Disponível	525.015,93		779.028,29	432.986,60	0,00
Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00		0,00	55.777,03	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.263.999,50		8.615.680,02	8.917.831,57	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,54		1,34	1,06	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00		0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00		120,00	120,00	120,00

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B6C4D9D7

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00		0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.263.999,50		8.615.680,02	8.917.831,57	5.850.356,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00		0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)				
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:05F6A17B

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		10.200.000,00	10.200.000,00	1.442.348,44	14,14	6.235.630,60	61,13	3.964.369,40
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	7.935.000,00	7.935.000,00	1.442.348,44	18,18	5.850.356,58	73,73	2.084.643,42
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	206.850,00	206.850,00	79.792,79	38,58	244.963,00	118,43	-38.113,00
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	176.000,00	176.000,00	57.923,05	32,91	189.224,34	107,51	-13.224,34
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	30.850,00	30.850,00	15.851,48	51,38	32.334,53	104,81	-1.484,53
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	6.018,26	0,00	23.404,13	0,00	-23.404,13
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00	23.283,66	20,25	84.751,89	73,70	30.248,11
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	115.000,00	115.000,00	23.283,66	20,25	84.751,89	73,70	30.248,11
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	19.170,00	19.170,00	0,00	0,00	9.251,05	48,26	9.918,95
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	19.170,00	19.170,00	0,00	0,00	9.251,05	48,26	9.918,95
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.575.400,00	7.575.400,00	1.337.057,70	17,65	5.503.658,86	72,65	2.071.741,14
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	6.305.400,00	6.305.400,00	1.337.057,70	21,20	5.503.658,86	87,28	801.741,14
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.580,00	18.580,00	2.214,29	11,92	7.731,78	41,61	10.848,22
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	1.880,00	1.880,00	87,50	4,65	891,50	47,42	988,50
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	978,23	0,00	-978,23
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	16.600,00	16.600,00	2.126,79	12,81	5.532,89	33,33	11.067,11
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	329,16	329,16	-229,16
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	385.274,02	17,01	1.879.725,98
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	52.600,00	350,67	-37.600,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	52.600,00	350,67	-37.600,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	332.674,02	14,79	1.917.325,98
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	332.674,02	14,79	1.917.325,98
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.200.000,00	10.200.000,00	1.442.348,44	14,14	6.235.630,60	61,13	3.964.369,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	10.200.000,00	10.200.000,00	1.442.348,44	14,14	6.235.630,60	61,13	3.964.369,40
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	10.200.000,00	10.200.000,00	1.442.348,44	14,14	6.235.630,60	61,13	3.964.369,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.248.489,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00	1.913.507,42	8.586.534,95	1.499.798,59	5.634.839,37	55,68	4.485.160,63
DESPESAS CORRENTES	8.776.030,00	-477.500,00	8.298.530,00	1.311.108,06	6.874.365,58	1.324.590,59	4.747.865,22	57,21	3.550.664,78
Pessoal e Encargos Sociais	4.116.100,00	-252.500,00	3.863.600,00	731.729,64	3.080.397,89	726.603,00	2.683.992,80	69,47	1.179.607,20
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Despesas Correntes	4.656.930,00	-225.000,00	4.431.930,00	579.378,42	3.793.967,69	597.987,59	2.063.872,42	46,57	2.368.057,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.342.970,00	477.500,00	1.820.470,00	602.399,36	1.712.169,37	175.208,00	886.974,15	48,72	933.495,85
Investimentos	1.342.970,00	477.500,00	1.820.470,00	602.399,36	1.712.169,37	175.208,00	886.974,15	48,72	933.495,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00	1.913.507,42	8.586.534,95	1.499.798,59	5.634.839,37	55,68	4.485.160,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	57.600,00	11.682,36	45.985,90	57,48	34.014,10
Amortização da Dívida Interna	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	57.600,00	11.682,36	45.985,90	57,48	34.014,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	57.600,00	11.682,36	45.985,90	57,48	34.014,10
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00	1.913.507,42	8.644.134,95	1.511.480,95	5.680.825,27	55,69	4.519.174,73
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	554.805,33	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00	1.913.507,42	8.644.134,95	1.511.480,95	6.235.630,60	61,13	3.964.369,40

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5E7F9661

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.200.000,00	10.200.000,00	1.913.507,42	8.644.134,95	1.511.480,95	5.680.825,27	100,00	55,69	4.519.174,73
LEGISLATIVA	462.000,00	462.000,00	63.657,85	279.031,81	67.146,33	265.703,99	4,68	57,51	196.296,01
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	63.657,85	279.031,81	67.146,33	265.703,99	4,68	57,51	196.296,01
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.503.500,00	1.360.100,00	213.973,99	1.110.049,26	213.574,60	681.156,17	11,99	50,08	678.943,83
Administração Geral	1.047.500,00	1.032.300,00	174.934,94	850.382,94	161.412,93	536.383,88	9,44	51,96	495.916,12
Administração Financeira	391.000,00	317.300,00	38.434,05	258.989,32	51.556,67	144.095,29	2,54	45,41	173.204,71
Tecnologia de Informatização	5.000,00	500,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00	14,40	428,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	10.000,00	605,00	605,00	605,00	605,00	0,01	6,05	9.395,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Infra-estrutura Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.800,00	393.800,00	51.664,68	265.501,58	55.919,91	175.896,16	3,10	44,67	217.903,84
Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.800,00	18.800,00	0,00	10.266,44	822,30	1.759,08	0,03	9,36	17.040,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.500,00	40.500,00	5.500,00	26.845,52	5.705,81	22.061,29	0,39	54,47	18.438,71
Assistência Comunitária	330.500,00	334.500,00	46.164,68	228.389,62	49.391,80	152.075,79	2,68	45,46	182.424,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.292.000,00	2.321.000,00	572.802,38	2.053.238,91	389.249,09	1.342.075,49	23,62	57,82	978.924,51
Atenção Básica	1.846.000,00	1.811.400,00	289.791,74	1.603.359,26	306.103,31	1.185.449,98	20,87	65,44	625.950,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	370.000,00	443.600,00	274.129,36	413.319,52	74.264,50	120.065,38	2,11	27,07	323.534,62
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	6.000,00	39,25	639,25	39,25	639,25	0,01	10,65	5.360,75
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	8.842,03	35.920,88	8.842,03	35.920,88	0,63	59,87	24.079,12
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.487.000,00	2.974.220,00	358.487,93	2.605.759,86	373.539,49	1.738.816,12	30,61	58,46	1.235.403,88
Ensino Fundamental	2.132.000,00	2.046.920,00	291.433,54	1.758.316,05	306.485,10	1.255.690,95	22,10	61,35	791.229,05
Ensino Superior	15.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

Educação Infantil	277.900,00	878.200,00	59.798,45	816.895,35	59.798,45	452.576,71	7,97	51,53	425.623,29
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	58.600,00	40.600,00	7.255,94	30.548,46	7.255,94	30.548,46	0,54	75,24	10.051,54
CULTURA	128.000,00	48.400,00	9.902,20	23.116,91	11.502,20	16.316,91	0,29	33,71	32.083,09
Difusão Cultural	128.000,00	48.400,00	9.902,20	23.116,91	11.502,20	16.316,91	0,29	33,71	32.083,09
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	850.230,00	1.336.930,00	427.313,43	1.200.978,80	224.410,53	786.524,95	13,85	58,83	550.405,05
Infra-estrutura Urbana	836.000,00	1.322.700,00	427.313,43	1.196.188,80	224.410,53	781.734,95	13,76	59,10	540.965,05
Serviços Urbanos	14.230,00	14.230,00	0,00	4.790,00	0,00	4.790,00	0,08	33,66	9.440,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	245.000,00	131.680,00	20.214,57	69.725,53	17.876,64	48.792,16	0,86	37,05	82.887,84
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Sanitária Animal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	215.000,00	121.680,00	20.214,57	69.725,53	17.876,64	48.792,16	0,86	40,10	72.887,84
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Comercialização	90.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	163.000,00	176.000,00	65.590,00	164.513,00	25.602,62	97.823,65	1,72	55,58	78.176,35
Energia Elétrica	163.000,00	176.000,00	65.590,00	164.513,00	25.602,62	97.823,65	1,72	55,58	78.176,35
TRANSPORTE	885.000,00	631.400,00	51.113,55	608.851,10	83.112,19	331.793,93	5,84	52,55	299.606,07
Transporte Rodoviário	885.000,00	631.400,00	51.113,55	608.851,10	83.112,19	331.793,93	5,84	52,55	299.606,07
DESPORTO E LAZER	261.470,00	155.270,00	21.786,84	103.768,19	23.319,86	91.365,52	1,61	58,84	63.904,48
Desporto Comunitário	261.470,00	155.270,00	21.786,84	103.768,19	23.319,86	91.365,52	1,61	58,84	63.904,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	185.000,00	185.000,00	57.000,00	159.600,00	26.227,49	104.560,22	1,84	56,52	80.439,78
Serviço da Dívida Interna	82.000,00	82.000,00	0,00	57.600,00	11.682,36	45.985,90	0,81	56,08	36.014,10
Outros Encargos Especiais	103.000,00	103.000,00	57.000,00	102.000,00	14.545,13	58.574,32	1,03	56,87	44.425,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.200.000,00	10.200.000,00	1.913.507,42	8.644.134,95	1.511.480,95	5.680.825,27	100	55,6944	4.519.174,73

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:61BD6A9B

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2011

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	708.707,98	830.326,55	837.329,00	1.127.251,60	818.121,85	869.401,28	742.849,15	822.315,54	955.885,57	911.550,47	821.848,10	844.668,18	10.290.255,27	9.177.000,00
Receitas Tributária	11.617,90	19.954,98	10.648,01	38.426,25	20.556,48	29.670,04	25.870,22	24.911,74	23.940,00	40.221,73	43.262,89	36.529,90	325.610,14	206.850,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	256,38	583,06	725,11	544,53	52,95	0,00	504,17	190,68	394,46	5.141,18	14.356,40	3.547,59	26.296,51	22.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	555,16	207,68	250,87	1.120,32	0,00	355,51	2.417,82	687,41	1.883,23	3.918,25	891,28	2.172,17	14.459,70	20.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.738,01	8.811,90	7.244,89	16.583,08	6.544,90	7.419,56	4.876,01	7.803,13	11.712,98	12.828,08	5.206,99	12.284,78	107.054,31	88.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.068,35	10.352,34	2.427,14	20.178,32	13.958,63	21.894,97	18.072,22	16.230,52	9.949,33	18.334,22	22.808,22	18.525,36	177.799,62	76.850,00
Receitas de Contribuições	10.436,88	10.045,03	10.034,72	10.080,73	11.562,11	10.386,04	9.199,39	10.753,96	8.600,74	10.965,99	11.630,00	11.653,66	125.349,25	115.000,00
Receita Patrimonial	1.637,63	1.590,82	1.662,84	2.088,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.009,18	4.241,87	0,00	0,00	16.231,17	19.170,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	684.808,36	798.142,76	813.569,88	1.076.590,51	785.643,43	828.234,48	706.093,22	785.457,45	918.177,21	855.111,09	765.748,28	795.477,26	9.813.053,93	8.817.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	260.870,57	280.824,13	336.641,99	585.137,98	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	345.093,06	4.482.576,04	3.700.000,00
Cota Parte do ICMS	181.809,70	190.161,08	234.022,63	200.899,66	158.614,37	160.490,17	207.256,93	172.722,63	228.745,41	187.897,58	201.944,72	214.260,09	2.338.824,97	2.350.000,00
Cota Parte do IPVA	9.575,13	6.462,78	3.560,71	2.821,42	6.064,50	7.068,34	10.765,86	24.474,72	31.336,98	26.080,86	15.607,24	9.159,24	152.977,78	130.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	87.741,01	95.521,10	111.418,79	109.494,27	97.665,51	102.704,34	108.528,00	105.468,44	133.791,90	112.601,28	110.228,47	114.405,43	1.289.568,54	0,00
Outras Transferências Correntes	144.811,95	225.173,67	127.925,76	178.237,18	116.313,04	119.503,87	93.301,77	103.380,57	88.818,38	135.475,90	103.605,07	112.559,44	1.549.106,60	2.637.400,00
Outras Receitas Correntes	207,21	592,96	1.413,55	65,28	359,83	1.110,72	1.686,32	1.192,39	158,44	1.009,79	1.206,93	1.007,36	10.010,78	18.580,00
DEDUÇÕES (II)	91.423,31	103.631,35	115.347,95	125.737,53	114.363,73	121.020,21	100.844,58	115.249,10	139.279,01	121.359,09	110.177,64	113.990,20	1.372.423,70	1.214.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários														
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	91.423,31	103.631,35	115.347,95	125.737,53	114.363,73	121.020,21	100.844,58	115.249,10	139.279,01	121.359,09	110.177,64	113.990,20	1.372.423,70	1.214.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	617.284,67	726.695,20	721.981,05	1.001.514,07	703.758,12	748.381,07	642.004,57	707.066,44	816.606,56	790.191,38	711.670,46	730.677,98	8.917.831,57	7.963.000,00

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:95C70870

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		3º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa		0,00		2010		2011
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00		0,00
Investimentos		0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:89F1BF85

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	127.064,09	106.205,04	94.522,68
DEDUÇÕES (II)	303.609,20	434.239,83	377.209,57
Ativo Disponível	525.015,93	490.016,86	432.986,60
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	221.406,73	55.777,03	55.777,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-176.545,11	-328.034,79	-282.686,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-176.545,11	-328.034,79	-282.686,89

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	45.347,90	-106.141,78
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:09A58C3C

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	539.285,73	170.802,32
EXECUTIVO	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	539.285,73	170.802,32
Administração Direta	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	539.285,73	170.802,32
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	194.183,46	0,00	194.183,46	0,00	76.802,52	0,00	66.076,02	10.726,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.340,25	25.636,27	0,00	24.498,76	10.477,76	505.613,03	10.726,50	366.981,19	127.905,34
Investimentos	46.452,27	1.587,00	0,00	2.740,00	45.299,27	142.982,76	4.583,76	106.228,52	32.170,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	539.285,73	170.802,32

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2AB25C73